



Prefeitura Municipal de Capanema

000003

000001

PORTARIA Nº 5766/2014

Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **GABRIEL FELIPE CIPRIANI** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar **GILSON AMAURI HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e ARLEI ADAIR BLADT RENNER**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5652/2013.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Vilson José Borowski
Secretário de Administração





Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000002

PREGÃO PRESENCIAL: 071

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 071

DE: ALCEU MALDANER – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

O Custo Maximo Global importa em R\$ 316.090,22 (Trezentos e Dezesesseis Mil e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos).

Cordialmente

ALCEU MALDANER –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 169/2014

000003

Página:1

Equiplano

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	01/12/2014	69
169	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
46318-3	ALCEU MALDANER	335/2014	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
CONFORME SOLICITAÇÕES		2 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS CAPANEMA - PR

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041745	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16,00	1.516,67	24.266,72
041746	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40,00	53,33	2.133,20
TOTAL					26.399,92

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041747	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16,00	1.416,67	22.666,72
041748	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40,00	53,33	2.133,20
TOTAL					24.799,92

003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041749	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	4,00	1.320,00	5.280,00
50	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	UN	12,00	53,33	639,96
TOTAL					5.919,96

004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041751	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40,00	1.236,67	49.466,80
041752	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80,00	53,33	4.266,40
TOTAL					53.733,20

005 Lote 005

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041753	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	6,00	1.150,00	6.900,00
041754	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	53,33	1.066,60
TOTAL					7.966,60

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041755	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	2,00	1.833,33	3.666,66
041756	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	53,33	533,30
TOTAL					4.199,96



Município de Capanema
Solicitação 169/2014

000004

Página:2

Equipamento

Lote
007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041757	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	4,00	2.696,67	10.786,68
041758	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	56,67	906,72
				TOTAL	11.693,40

Lote
008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041759	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	4,00	1.463,33	5.853,32
041760	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	53,33	853,28
				TOTAL	6.706,60

Lote
009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041761	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	UN	2,00	1.566,67	3.133,34
041762	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	53,33	853,28
				TOTAL	3.986,62

Lote
010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041763	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	UN	8,00	660,00	5.280,00
041764	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12,5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	45,00	900,00
				TOTAL	6.180,00

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041765	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	2,00	273,33	546,66
041766	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	43,33	433,30
				TOTAL	979,96

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041767	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	UN	20,00	280,00	5.600,00
041768	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	40,00	43,33	1.733,20
				TOTAL	7.333,20

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041769	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	UN	34,00	306,67	10.426,78
041770	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	60,00	43,33	2.599,80
				TOTAL	13.026,58

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041771	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10,00/R20"	UN	12,00	486,67	5.840,04
041772	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10,00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	30,00	50,00	1.500,00
				TOTAL	7.340,04

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041773	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10,00/R20" BORRACHUDO	UN	50,00	480,00	24.000,00
041774	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10,00/R20" BORRACHUDO	UN	100,00	50,00	5.000,00



Município de Capanema
Solicitação 169/2014

111105

Equiplano

Página:3

COM TIP TOP V05 A V10

TOTAL 29.000,00

Lote
016 Lote 016

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041775	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40,00	340,00	13.600,00
041776	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	UN	200,00	48,33	9.666,00
041777	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25"	UN	200,00	40,00	8.000,00
				TOTAL	31.266,00

Lote
017 Lote 017

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041778	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30,00	330,00	9.900,00
041779	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60,00	48,33	2.899,80
041780	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24"	UN	60,00	40,00	2.400,00
				TOTAL	15.199,80

Lote
018 Lote 018

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041781	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	4,00	330,00	1.320,00
041782	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	48,33	483,30
041783	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	10,00	40,00	400,00
				TOTAL	2.203,30

Lote
019 Lote 019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041784	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	4,00	363,33	1.453,32
041785	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	55,00	550,00
041786	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	10,00	43,33	433,30
				TOTAL	2.436,62

Lote
020 Lote 020

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041787	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	UN	4,00	400,00	1.600,00
041788	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	58,33	583,30
041789	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	10,00	45,00	450,00
				TOTAL	2.633,30

Lote
021 Lote 021

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041790	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	6,00	330,00	1.980,00
041791	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15,00	48,33	724,95
041792	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15,00	40,00	600,00
				TOTAL	3.304,95

Lote
022 Lote 022

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041793	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	8,00	173,33	1.386,64
041794	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	36,67	733,40
041795	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18"	UN	20,00	23,33	466,60
				TOTAL	2.586,64

Lote
023 Lote 023

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041796	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18,4/15X30"	UN	4,00	340,00	1.360,00
041797	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18,4/15X30"	UN	10,00	48,33	483,30



Município de Capanema

Solicitação 169/2014

1006

Equipário

Página:4

COM TIP TOP V05 A V10

041798	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	UN	10,00	40,00	400,00
				TOTAL	2.243,30

Lote
024 Lote 024

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041799	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	8,00	100,00	800,00
041800	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	25,00	500,00
041801	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	UN	20,00	15,00	300,00
				TOTAL	1.600,00

Lote
025 Lote 025

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041802	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	6,00	118,33	709,98
041803	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15,00	30,00	450,00
041804	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	15,00	18,33	274,95
				TOTAL	1.434,93

Lote
026 Lote 026

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041805	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10,00	156,67	1.566,70
041806	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	32,67	653,40
041807	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	UN	20,00	21,00	420,00
				TOTAL	2.640,10

Lote
027 Lote 027

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041808	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60,00	156,67	9.400,20
041809	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540,00	32,67	17.641,80
041810	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	UN	540,00	21,00	11.340,00
				TOTAL	38.382,00

Lote
028 Lote 028

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041811	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	4,00	123,33	493,32
041812	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	25,00	250,00
041813	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	UN	10,00	15,00	150,00
				TOTAL	893,32

TOTAL GERAL 316.090,22

ALCEU MALDANER
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Descrição do Objeto Licitado)

1. O presente documento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para a licitação, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega.

1.1. O Objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade do Município, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

1.2. A quantidade foi estimada na demanda mensal para um período de 12 (doze) meses.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41745	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67	24.266,72
2	41746	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	2.133,20
TOTAL						26.399,92
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41747	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67	22.666,72
2	41748	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	2.133,20
TOTAL						24.799,92
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41749	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00	5.280,00
2	41750	SERVIÇO DE CONSERTO	12,00	UN	53,33	639,96



Município de Capanema - PR

		INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP V05 COM TIP TOP V05 A V				
TOTAL						5.919,96
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41751	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67	49.466,80
2	41752	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24 COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33	4.266,40
TOTAL						53.733,20
LOTE: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41753	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00	6.900,00
2	41754	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33	1.066,60
TOTAL						7.966,60
LOTE: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41755	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33	3.666,66
2	41756	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33	533,30
TOTAL						4.199,96
LOTE: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41757	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67	10.786,68
2	41758	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X2 COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67	906,72
TOTAL						11.693,40
LOTE: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41759	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 19,5X24" BORRACHA	4,00	UN	1.463,33	5.853,32



Município de Capanema - PR

2	41760	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X2 BARRACHUDO COM TIP V05 A V10	16,00	UN	53,33	853,28
TOTAL						6.706,60
LOTE: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41761	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4/15X30"	2,00	UN	1.566,67	3.133,34
2	41762	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15 COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	853,28
TOTAL						3.986,62
LOTE: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41763	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.5/80 X 18"	8,00	UN	660,00	5.280,00
2	41764	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00	900,00
TOTAL						6.180,00
LOTE: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41765	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33	546,66
2	41766	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18 COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33	433,30
TOTAL						979,96
LOTE: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41767	SERVIÇO DE RECAPAGEM FRIO DE PNEU 750X16" BARRACHUDO	20,00	UN	280,00	5.600,00
2	41768	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16 BARRACHUDO COM TIP V05 A V10	40,00	UN	43,33	1.733,20
TOTAL						7.333,20
LOTE: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total



000010

Município de Capanema - PR

1	41769	SERVIÇO DE RECAPAGEM FRIO DE PNEU 215/75 R17 BORRACHUDO	34,00	UN	306,67	10.426,78
2	41770	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33	2.599,80
TOTAL						13.026,58
LOTE: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41771	SERVIÇO DE RECAPAGEM FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67	5.840,04
2	41772	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00	1.500,00
TOTAL						7.340,04
LOTE: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41773	SERVIÇO DE RECAPAGEM FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00	24.000,00
2	41774	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R BORRACHUDO COM TIP TO V05 A V10	100,00	UN	50,00	5.000,00
TOTAL						29.000,00
LOTE: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41775	SERVIÇO DE VULCANIZAÇ DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00	13.600,00
2	41776	SERVIÇO DE CONSERTO CÂMARA DE PNEU 17.5X2 COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33	9.666,00
3	41777	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00	8.000,00
TOTAL						31.266,00
LOTE: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41778	SERVIÇO DE VULCANIZAÇ DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00	9.900,00
2	41779	SERVIÇO DE CONSERTO CÂMARA DE PNEU 14.00X COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33	2.899,80



Município de Capanema - PR

3	41780	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00	2.400,00
TOTAL						15.199,80
LOTE: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41781	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00	1.320,00
2	41782	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 13.00X COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	483,30
3	41783	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00	400,00
TOTAL						2.203,30
LOTE: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41784	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33	1.453,32
2	41785	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 16.00X COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00	550,00
3	41786	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33	433,30
TOTAL						2.436,62
LOTE: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41787	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00	1.600,00
2	41788	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 23,1X2 COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33	583,30
3	41789	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00	450,00
TOTAL						2.633,30
LOTE: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41790	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00	1.980,00
2	41791	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 19.5X2 COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33	724,95



Município de Capanema - PR

3	41792	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00	600,00
TOTAL						3.304,95
LOTE: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41793	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33	1.386,64
2	41794	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18"COM TIP TOP V V10	20,00	UN	36,67	733,40
3	41795	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33	466,60
TOTAL						2.586,64
LOTE: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41796	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00	1.360,00
2	41797	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 18.4/15 COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	483,30
3	41798	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00	400,00
TOTAL						2.243,30
LOTE: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41799	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00	800,00
2	41800	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 750X16 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00	500,00
3	41801	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00	300,00
TOTAL						1.600,00
LOTE: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41802	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33	709,98
2	41803	SERVIÇO DE CONserto CÂMARA DE PNEU 215/75	15,00	UN	30,00	450,00

**Município de Capanema - PR**

		R17,5" COM TIP TOP V05				
3	41804	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33	274,95
TOTAL						1.434,93
LOTE: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41805	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67	1.566,70
2	41806	SERVIÇO DE CONSERTO CÂMARA DE PNEU 10.00/R COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67	653,40
3	41807	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00	420,00
TOTAL						2.640,10
LOTE: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41808	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67	9.400,20
2	41809	SERVIÇO DE CONSERTO CÂMARA DE PNEU 10.00/2 COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67	17.641,80
3	41810	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00	11.340,00
TOTAL						38.382,00
LOTE: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máx	Preço máximo total
1	41811	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33	493,32
2	41812	SERVIÇO DE CONSERTO CÂMARA DE PNEU 750X18 COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00	250,00
3	41813	SERVIÇO DE MONTAGEM DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	10,00	UN	15,00	150,00
TOTAL						893,32

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A licitação se faz necessário, pois o Município necessita constantes reparos nos pneus de seus veículos e máquinas, devido ao fluxo intenso e às condições dos terrenos que estes operam.



Município de Capanema - PR

2.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, baseado nas quantidades contratadas em 2013.

2.3. Justifica-se a divisão desta licitação por lotes, pois os serviços descritos sejam feitos em conjunto, ou seja, se completam, não sendo possível executar um tipo de serviço sem antes a execução do outro.

3. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A empresa vencedora deverá começar a prestar os serviços imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento:

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Município de Capanema - PR

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

5.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

5.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

5.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

5.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os motoristas, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

5.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



Município de Capanema - PR

- 6.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



00017

Município de Capanema - PR


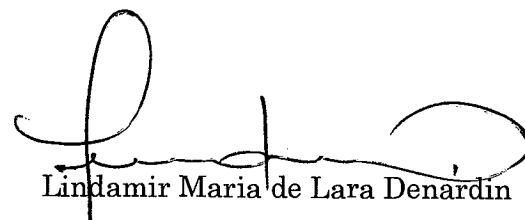
efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Capanema, 05/12/2014.

<p>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</p>  <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	<p>AUTORIZAÇÃO</p>  <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>
---	---

380 - do geral
 400 - "
 740 - "
 720 - "
 1200

1360 - "
 1470 - "
 1780 - "
 1790 - "
 2290 - "
 2420 - "
 2920
 2990

ORÇAMENTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
 PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ 02 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES			MÉDIA	TOTAL
				COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA. ME	RECAPADORA PARDAL LTDA. ME	AL STACZWSKI & FILHO LTDA. ME		
LOTE 01								
1	41745 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.450,00	1.500,00	1.600,00	1.516,67	24.266,67
2	41746 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	75,00	40,00	45,00	53,33	2.133,33
LOTE 02								
1	41747 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.250,00	1.450,00	1.550,00	1.416,67	22.666,67
2	41748 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	75,00	40,00	45,00	53,33	2.133,33
LOTE 03								
1	41749 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	4	1.300,00	1.280,00	1.380,00	1.320,00	5.280,00
2	41750 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	12	75,00	40,00	45,00	53,33	640,00
LOTE 04								
1	41751 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40	1.050,00	1.280,00	1.380,00	1.236,67	49.466,67
2	41752 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80	75,00	40,00	45,00	53,33	4.266,67
LOTE 05								
1	41753 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	6	950,00	1.200,00	1.300,00	1.150,00	6.900,00
2	41754 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	75,00	40,00	45,00	53,33	1.066,67
LOTE 06								
1	41755 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	2	2.000,00	1.700,00	1.800,00	1.833,33	3.666,67
2	41756 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	75,00	40,00	45,00	53,33	533,33
LOTE 07								
1	41757 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	4	2.600,00	2.700,00	2.790,00	2.696,67	10.786,67
2	41758 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	40,00	55,00	56,67	906,67
LOTE 08								
1	41759 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	4	1.300,00	1.495,00	1.595,00	1.463,33	5.853,33
2	41760 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	40,00	45,00	53,33	853,33
LOTE 09								
1	41761 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	2	1.400,00	1.600,00	1.700,00	1.566,67	3.133,33
2	41762 - SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	40,00	45,00	53,33	853,33
LOTE 10								

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100

1	41763 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	UN	8	500,00	690,00	790,00	660,00	5.280,00
2	41764 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	75,00	25,00	35,00	45,00	900,00
LOTE 11								
1	41765 - SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	2	220,00	250,00	350,00	273,33	546,67
2	41766 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	75,00	20,00	35,00	43,33	433,33
LOTE 12								
1	41767 - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	UN	20	260,00	240,00	340,00	280,00	5.600,00
2	41768 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	40	75,00	20,00	35,00	43,33	1.733,33
LOTE 13								
1	41769 - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	UN	34	280,00	320,00	320,00	306,67	10.426,67
2	41770 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	75,00	20,00	35,00	43,33	2.600,00
LOTE 14								
1	41771 - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	UN	12	440,00	460,00	560,00	486,67	5.840,00
2	41772 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	30	75,00	30,00	45,00	50,00	1.500,00
LOTE 15								
1	41773 - SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	UN	50	460,00	440,00	540,00	480,00	24.000,00
2	41774 - SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	100	75,00	30,00	45,00	50,00	5.000,00
LOTE 16								
1	41775 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40	380,00	300,00	340,00	340,00	13.600,00
2	41776 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10.	UN	200	60,00	30,00	55,00	48,33	9.666,67
3	41777 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	200	30,00	45,00	45,00	40,00	8.000,00
LOTE 17								
1	41778 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30	350,00	300,00	340,00	330,00	9.900,00
2	41779 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	60,00	30,00	55,00	48,33	2.900,00
3	41780 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	60	30,00	45,00	45,00	40,00	2.400,00
LOTE 18								
1	41781 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	4	350,00	300,00	340,00	330,00	1.320,00
2	41782 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	60,00	30,00	55,00	48,33	483,33
3	41783 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	UN	10	30,00	45,00	45,00	40,00	400,00
LOTE 19								
1	41784 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	4	450,00	300,00	340,00	363,33	1.453,33
2	41785 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	80,00	30,00	55,00	55,00	550,00
3	41786 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	UN	10	40,00	45,00	45,00	43,33	433,33
LOTE 20								
1	41787 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26"	UN	4	450,00	350,00	400,00	400,00	1.600,00
2	41788 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23.1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	80,00	30,00	65,00	58,33	583,33
3	41789 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1X26	UN	10	40,00	40,00	55,00	45,00	450,00

LOTE 21								
1	41790 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	6	350,00	300,00	340,00	330,00	1.980,00
2	41791 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	60,00	30,00	55,00	48,33	725,00
3	41792 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15	30,00	45,00	45,00	40,00	600,00
LOTE 22								
1	41793 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	8	150,00	150,00	220,00	173,33	1.386,67
2	41794 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	40,00	25,00	45,00	36,67	733,33
3	41795 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UN	20	20,00	15,00	35,00	23,33	466,67
LOTE 23								
1	41796 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	UN	4	380,00	300,00	340,00	340,00	1.360,00
2	41797 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	60,00	30,00	55,00	48,33	483,33
3	41798 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	10	30,00	45,00	45,00	40,00	400,00
LOTE 24								
1	41799 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	8	80,00	90,00	130,00	100,00	800,00
2	41800 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	20,00	20,00	35,00	25,00	500,00
3	41801 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	UN	20	10,00	15,00	20,00	15,00	300,00
LOTE 25								
1	41802 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	6	95,00	130,00	130,00	118,33	710,00
2	41803 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	20,00	30,00	40,00	30,00	450,00
3	41804 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	15	10,00	15,00	30,00	18,33	275,00
LOTE 26								
1	41805 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10	140,00	140,00	190,00	156,67	1.566,67
2	41806 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	38,00	25,00	35,00	32,67	653,33
3	41807 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	UN	20	18,00	15,00	30,00	21,00	420,00
LOTE 27								
1	41808 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60	140,00	140,00	190,00	156,67	9.400,00
2	41809 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540	38,00	25,00	35,00	32,67	17.640,00
3	41810 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	UN	540	18,00	15,00	30,00	21,00	11.340,00
LOTE 28								
1	41811 - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	4	150,00	90,00	130,00	123,33	493,33
2	41812 - SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	20,00	20,00	35,00	25,00	250,00
3	41813 - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	UN	10	10,00	15,00	20,00	15,00	150,00
								R\$ 316.090,00

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA PARDAL LTDA

CNPJ: 01.620.769/0001-75 E-MAIL: recapadorapardal@gmail.com

ENDEREÇO: PR. 180 KM 04

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: ÁGUA BRANCA

TELEFONE: (46) 3524-1288 CONTATO: ALTAIR R. GUINDANI (PARDAL)

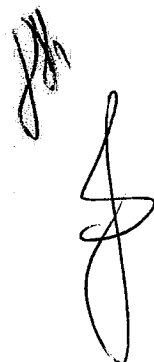
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E NOTAS FISCAIS.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.500,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	40,00	
LOTE 02				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.450,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	40,00	
LOTE 03				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	04	1.280,00	

SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	12	40,00	
LOTE 04				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40	1.280,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80	40,00	
LOTE 05				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	06	1.200,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	40,00	
LOTE 06				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	02	1.700,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	40,00	
LOTE 07				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	04	2.700,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	40,00	
LOTE 08				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	04	1.495,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	40,00	
LOTE 09				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	02	1.600,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	40,00	
LOTE 10				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	UN	8	690,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X 18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	25,00	
LOTE 11				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	02	250,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	20,00	
LOTE 12				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	UN	20	240,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	40	20,00	
LOTE 13				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	UN	34	320,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	20,00	




LOTE 14				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	UN	12	460,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP RAC 42 A 50	UN	30	30,00	
LOTE 15				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00X20" BORRACHUDO	UN	50	440,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00X20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	100	30,00	
LOTE 16				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10.	UN	200	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	200	45,00	
LOTE 17				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	60	45,00	
LOTE 18				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	04	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	UN	10	45,00	
LOTE 19				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	04	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	UN	10	45,00	
LOTE 20				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	UN	04	350,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UN	10	40,00	
LOTE 21				

SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	06	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15	45,00	
LOTE 22				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	08	150,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	25,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UN	20	15,00	
LOTE 23				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	UN	04	300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	10	45,00	
LOTE 24				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	08	90,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	20,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	UN	20	15,00	
LOTE 25				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	06	130,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	30,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	15	15,00	
LOTE 26				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10	140,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	25,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	UN	20	15,00	
LOTE 27				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60	140,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540	25,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00-20	UN	540	15,00	

LOTE 28				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	04	90,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	20,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	UN	10	15,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

01.620.769/0001-75
RECAPADORA PARDAL
LTDA. - ME
Rod. PR 180 - Km 04, s/nº
Água Branca - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná


Recapadora Pardal Ltda.



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
 CNPJ:82.425.356/0001-31 E-MAIL: pneusscopel@hotmail.com.br
 ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - 585
 COMPLEMENTO: SALA BAIRRO:CENTRO
 TELEFONE: 46-35631651 CONTATO: EVANDRO LUIZ SCOPEL
 CIDADE: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E NOTAS FISCAIS.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.450,00	23.200,00
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	75,00	3.000,00
LOTE 02				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1.250,00	20.000,00
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	75,00	3.000,00
LOTE 03				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	04	1.300,00	5.200,00

82.425.356/0001-31

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA. - ME

Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
 CEP 85.710-000

SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	12	75,00	900,00
LOTE 04				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40	1.050,00	42.000,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80	75,00	6.000,00
LOTE 05				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	06	950,00	5.700,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	75,00	1.500,00
LOTE 06				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	02	2.000,00	4.000,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	75,00	750,00
LOTE 07				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	04	2.600,00	10.400,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	1.200,00
LOTE 08				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	04	1.300,00	5.200,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	1.200,00
LOTE 09				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	02	1.400,00	2.800,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	75,00	1.200,00
LOTE 10				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	UN	08	500,00	4.000,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12.5/80 X 18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	75,00	1.500,00
LOTE 11				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	02	220,00	440,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	75,00	750,00
LOTE 12				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	UN	20	260,00	5.200,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	40	75,00	3.000,00
LOTE 13				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	UN	34	280,00	9.520,00
SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	75,00	4.500,00

82.425.356/0001-31

**COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME**

Av. Brasil, 565 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000

Santo Antonio do Sul - PR

LOTE 14				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	UN	12	440,00	5.280,00
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	30	75,00	2.250,00
LOTE 15				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	UN	50	460,00	23.000,00
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	100	75,00	7.500,00
LOTE 16				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40	380,00	15.200,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10.	UN	200	60,00	12.000,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	200	30,00	6.000,00
LOTE 17				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30	350,00	10.500,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	60,00	3.600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	60	30,00	1.800,00
LOTE 18				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	04	350,00	1.400,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	60,00	600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	UN	10	30,00	300,00
LOTE 19				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	04	450,00	1.800,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	80,00	800,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	UN	10	40,00	400,00
LOTE 18				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	UN	04	450,00	1.800,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	80,00	800,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UN	10	40,00	400,00

82.425.356/0001-31

**COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME**

Av. Brasil, 565 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000

LOTE 20				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	06	350,00	2.100,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	60,00	900,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15	30,00	450,00
LOTE 21				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	08	150,00	1.200,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	40,00	800,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UN	20	20,00	400,00
LOTE 22				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	UN	04	380,00	1.520,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	60,00	600,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	10	30,00	300,00
LOTE 23				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	08	80,00	640,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	20,00	400,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	UN	20	10,00	200,00
LOTE 24				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	06	95,00	570,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	20,00	300,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	15	10,00	150,00
LOTE 25				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10	140,00	1.400,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	38,00	760,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	UN	20	18,00	360,00
LOTE 26				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60	140,00	8.400,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540	38,00	20.520,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	UN	540	18,00	9.720,00

82.425.356/0001-31

COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME

Av. Brasil, 505 - Bairro Entre Rios - PR

PNEU 10.00-20				
LOTE 27				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	04	150,00	600,00
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	20,00	200,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	UN	10	10,00	100,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 565 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
[Santo Antonio do Sudoeste - PR.]



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

CNPJ: 13.835.750/0001-25

E-MAIL: douglas@wln.com.br

ENDEREÇO: RUA LUIZ GERALDO HOLLEN

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 3552-1378

CONTATO: Douglas

CIDADE: CAPANEMA

UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
- PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
- PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS OBJETOS E NOTAS FISCAIS.
- VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1600,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	45,00	
LOTE 02				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16	1550,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40	45,00	
LOTE 03				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	04	1380,00	

DS SOLUÇÕES
CNPJ 13.835.750/0001-25

SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	12	45,0	
LOTE 04				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40	1380,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80	45,00	
LOTE 05				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	06	1300,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	45,00	
LOTE 06				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	02	1800,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	45,00	
LOTE 07				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	04	2790,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	55,00	
LOTE 08				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	04	1595,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	45,00	
LOTE 09				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	02	1700,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16	45,00	
LOTE 10				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	UN	08	790,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X 18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	35,00	
LOTE 11				
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	02	350,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	35,00	
LOTE 12				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	UN	20	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	40	35,00	
LOTE 13				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	UN	34	320,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	35,00	

33

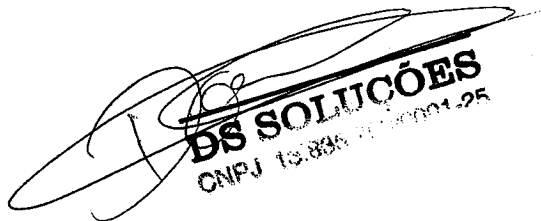
LOTE 14				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	UN	12	560,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	30	45,00	
LOTE 15				
SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	UN	50	540,00	
SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	UN	100	45,00	
LOTE 16				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10.	UN	200	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	200	45,00	
LOTE 17				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	60	45,00	
LOTE 18				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	04	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	UN	10	45,00	
LOTE 19				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	04	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	UN	10	45,00	
LOTE 20				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	UN	04	400,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	65,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	UN	10	55,00	


DS SOLUÇÕES
CNPJ 13.835.750/0001-25

LOTE 21				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	06	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15	45,00	
LOTE 22				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	08	220,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	45,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UN	20	35,00	
LOTE 23				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	UN	04	340,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	55,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	10	45,00	
LOTE 24				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	08	130,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	35,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	UN	20	20,00	
LOTE 25				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	06	130,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15	40,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	UN	15	30,00	
LOTE 26				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10	190,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20	35,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	UN	20	30,00	
LOTE 27				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60	190,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540	35,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE	UN	540	30,00	

PNEU 10.00-20				
LOTE 28				
SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	04	130,00	
SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10	35,00	
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	UN	10	20,00	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



DS SOLUCÕES
CNPJ 19.836.11/0001-25



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

PREGÃO PRESENCIAL: 071

CAPANEMA, 05/12/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 071

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 071 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Capanema

000037

PREGÃO PRESENCIAL: 071

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 071

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 071 expedido por Vossa Senhoria em, 05/12/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1.O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.766/2014 de 08/01/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2.A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3.O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado dia 16/12/2014, com início às 14h00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência;
- Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III- modelo de procuração para credenciamento;
- Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços;
- Anexo IX – proposta de preços;
- Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital;



Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a contratação total.

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por LOTE, bem como apresentar o preço unitário dos serviços.

3- PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000



Município de Capanema - PR

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ 316.090,22 (trezentos e dezesseis mil e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.1.2. Os demais órgãos participantes serão:

5.1.2.1. Secretaria de Administração;

5.1.2.2. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

5.1.2.3. Secretaria de Saúde;

5.1.2.4. Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;

5.1.2.5. Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

5.1.2.6. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Município de Capanema - PR

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante obrigatoriamente deverá realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais referentes a esta licitação.

6.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.3. Não poderão participar deste Pregão:

6.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3.1.1. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.3.1.2. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.3.1.3. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembléia ou o documento equivalente.



Município de Capanema - PR

- 6.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

- 7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
- 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Município de Capanema - PR

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.



Município de Capanema - PR

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 071/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



1111045

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 071/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 071/2014
SESSÃO EM 16/12/2014, ÀS 14H00MIN.

10.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo IX), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome do prestador (marca), quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, além do nome do prestador dos serviços.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.



Município de Capanema - PR

11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;

11.3. As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por LOTE.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.



000047

Município de Capanema - PR

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.



Município de Capanema - PR

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

14.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.10. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Município de Capanema - PR

14.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Município de Capanema - PR

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.



000051

Município de Capanema - PR

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.5.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

15.5.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5.5. RELATIVA À REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Número do Registro de empresa perante o INMETRO. (somente para as empresas que cotarem os lotes que contenham os serviços de RECAPAGENS).

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.8. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



Município de Capanema - PR

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.9. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

15.11. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.13. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da



Município de Capanema - PR

sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



00054

Município de Capanema - PR

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.

22.1.1. As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



Município de Capanema - PR

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do Ata de Registro de Preços, os preços são fixos e irredutíveis.

24. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento;



11/05/20

Município de Capanema - PR

24.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

24.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

24.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

24.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

24.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

24.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

24.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

24.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no requerimento apresentado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

25.1.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os profissionais que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

25.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

25.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

25.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

25.1.7. A CONTRATADA deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitatória.

25.1.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não está desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

25.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os motoristas, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

25.1.10. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

26.1.4 . Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

28. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1. Quando os serviços solicitados forem executados e entregues, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação destes, para fins de recebimento.

28.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade e os tipos de dos materiais reparados, bem como os requerimentos, conforme item 24.3 deste edital.

28.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega da documentação mencionada acima, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

28.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar gratuitamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

28.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.1 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. deste edital.

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.



000059

Município de Capanema - PR

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

29.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



000000

Município de Capanema - PR

29.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de



Município de Capanema - PR

10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. Às sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Município de Capanema - PR

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

31.1. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



Município de Capanema - PR

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



Município de Capanema - PR

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os equipamentos em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis à prestação dos serviços;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;



Município de Capanema - PR

- 34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - f) a satisfação do público usuário.
- 34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.9. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



000000

Município de Capanema - PR

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica a obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro

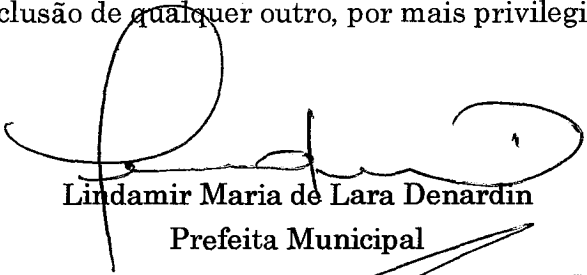


Município de Capanema - PR

Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min..

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



000068

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. ___/___ , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante do

ANEXO I.

....., de de ____.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, __ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº .../2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE
2 – HABILITAÇÃO.



Município de Capanema - PR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(caso o licitante esteja enquadrado nos termos da LC nº 123, e opte por exercer o direito de preferência, deverá apresentar esta declaração acompanhada da "Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/___, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº/2014
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato por _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(a) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às providências necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa as ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa as notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura e a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber e assinar as reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa as notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão nº _____ identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF	
_____ Nome do Representante Legal Qualificação	



000074

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Leg: empresa, o mesmo que for indicado para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicaçã Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



110075

Município de Capanema - PR

ANEXO VIII- (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



000076

Município de Capanema - PR

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação:

ITEM Nº ____ PREÇO UNITÁRIO: R\$ _____, _____

CLASSIF.	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro



Município de Capanema - PR

de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.



Município de Capanema - PR

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



Município de Capanema - PR

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: MariluciCandiotoSalvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;



Município de Capanema - PR

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



Município de Capanema - PR

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso da entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

V- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.



Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente,



Município de Capanema - PR

os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 071/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, de de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda
Detentora da Ata
Representante Legal

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Capanema

1110086

PREGÃO PRESENCIAL: 071

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 071

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 071, modalidade PREGÃO, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 163/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2014

INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 5.766/2014, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços, a ser executado sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de recapagem, vulcanização, conserto, montagem e desmontagem de pneus, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo I- descrição do objeto licitado – termo de referência; Anexo II- modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; anexo III- modelo de procuração para credenciamento; Anexo IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração; Anexo V – modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho; Anexo VI – modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte; Anexo VII – modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços; Anexo VIII – minuta da ata de registro de preços; Anexo IX – proposta de preços; Anexo X – protocolo de comprovante de retirada do edital.

Ê o relatório.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor



111089

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)"

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".

(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude dos serviços pretendidos pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais dos objetos da presente licitação, infere-se que estes podem ser considerados como serviços comuns.



000000

Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

maneira **insuficiente** aos requisitos legais, pois não fornece subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, bem como não justifica adequadamente a quantidade a ser licitada, visto que apenas foi alegado que houve uma estimativa do consumo, sem demonstrar como esta foi realizada.

Assim, impende-se registrar que todas as aquisições e contratações devem ser justificadas de maneira a identificar a destinação do objeto licitado, bem como apontar a motivação da quantidade do objeto licitado.

Destarte, a justificativa constante no Termo de Referência deve ser refeita, constando os assuntos abordados acima, bem como deve ser anexado no processo licitatório os documentos necessários que indiquem os serviços prestados no ano de 2013, como indicado.

Segundo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que os serviços serão conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que a contratação será precedida pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando as informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços, requerimento este que deverá ser anexado ao processo licitatório.

2.4. Do parcelamento dos objetos em lotes

Analisando-se o processo licitatório, verifica-se que determinados grupos de serviços pretendidos pela administração foram reunidos em lotes e que o critério de julgamento do certame é o menor preço por lote. Todavia, mister registrar que não há no processo licitatório justificativa adequada para a realização do parcelamento, visto que são serviços divisíveis.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

Todavia, denota-se da justificativa constante no termo de referência que a razão da reunião de serviços diferentes em lotes se relaciona com o fato que estes serviços reunidos se completam, não sendo possível executar um tipo de serviço sem antes a execução do outro.

Entretanto, percebe-se no termo de referência que a quantidade dos serviços reunidos em cada lote são diferentes, como, por exemplo, o lote 1, em que fora prevista a quantidade de 16 prestações de serviços de recapagem de pneu borrachudo e 40 prestações de serviços para conserto interno de pneu borrachudo, sem a devida justificativa para tanto, já que o critério de julgamento é o de menor preço por lote.

Logo, necessário que os objetos do presente certame não sejam subdivididos em lotes e sim em itens, para que o critério de julgamento possa ser o menor preço por item, possibilitando a futura prestação de serviços separada de cada um dos itens.

2.5. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.6. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como



Município de Capanema - PR

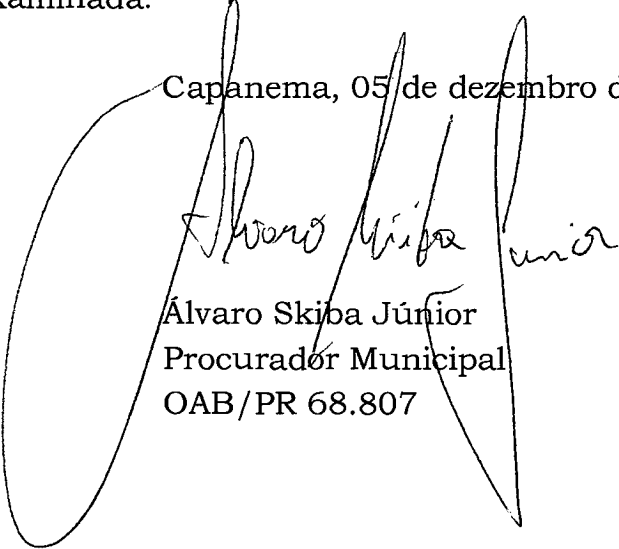
Procuradoria Municipal

as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que sanadas as irregularidades apontadas no corpo deste parecer, principalmente no que tange ao critério de julgamento do presente certame, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 05 de dezembro de 2014.


Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

000001

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 071

CAPANEMA, 05/12/2014

PROTOCOLO NUMERO: 071

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5766/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000095

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 071

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Síntese do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 16/12/2014 até às 14:00 horas.

Sessão de Julgamento : 16/12/2014 às 14:00 horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote 001		Lote 001					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote 002		Lote 002					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote 003		Lote 003					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote 004		Lote 004					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote 005		Lote 005					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote 006		Lote 006					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33			0,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone :

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 006		Lote: 006							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33			0,00		
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote: 007		Lote: 007							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67			0,00		
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote: 008		Lote: 008							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33			0,00		
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote: 009		Lote: 009							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	2,00	UN	1.566,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33			0,00		
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote: 010		Lote: 010							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	8,00	UN	660,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12,5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00			0,00		
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00

Lote: 011		Lote: 011							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33			0,00		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador:

Endereço : Contador: RG: Telefone representante:

Inscrição Estadual: CPF: . . . - Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Representante: E-mail representante: PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote 012		Lote 012							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 013		Lote 013							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 014		Lote 014							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 015		Lote 015							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 016		Lote 016							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00			0,00		

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / -

Fornecedor :

E-mail:

Endereço :

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante:

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 017		Lote: 017							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote: 018		Lote: 018							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote: 019		Lote: 019							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote: 020		Lote: 020							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote: 021		Lote: 021							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00			0,00		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Telefone contador:

Endereço : Contador: RG: Telefone representante:

Inscrição Estadual: CPF: . . . - Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Representante: E-mail representante: PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote 022		Lote 022							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 023		Lote 023							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 024		Lote 024							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 025		Lote 025							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	30,00			0,00		
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33			0,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	0,00	

Lote 026		Lote 026							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67			0,00		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular:
 Endereço : Contador: Telefone contador:
 Inscrição Estadual: CPF: . . . - RG: Telefone representante:
 Representante: Data de abertura:
 Endereço representante: Banco: Agência: Conta:

Lote: 026		Lote: 026					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote: 027		Lote: 027					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67			0,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00

Lote: 028		Lote: 028					
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00			0,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	10,00	UN	15,00			0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00
TOTAL DA PROPOSTA :							0,00

CNPJ: . . / -

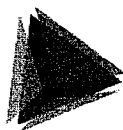
Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM,
VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE
PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080–
Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente.

Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71
Número edital/processo*	71
Descrição do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621360339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	316.090,22
Data de Lançamento do Edital	05/12/2014
Data da Abertura das Propostas	16/12/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))

Prefeitura Municipal de Capanema
PORTARIA 5993/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 066 - MODALIDADE - Pregão
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações...

Prefeitura Municipal de Capanema
1.ª Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e de outro lado a empresa ODONTUMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60...

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Prefeitura Municipal de Capanema
PORTARIA 5990/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 049 - MODALIDADE - Convite
Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 049/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Prefeitura Municipal de Capanema
2.ª Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, embaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADELAR GERLACH & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. SÃO PAULO, 2363 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIVICO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.892.402/0001-73, neste ato por seu representante legal, ADELAR GERLACH, CPF: 444.342.089-15 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, ambos as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.
Abertura das propostas: 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Prefeitura Municipal de Capanema
Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Permanece inalterado o preço reajustado em 11 de Novembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
2.ª Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTUMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTUMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. CAHIMAS, 439 - ESQUINA COM AIMÓNES - CEP: 85909440 - BAIRRO: SANTO ENFERE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.733/0001-96, neste ato por seu representante legal, JULLY GRACIELLY JANUÁRIO, CPF: 857.149-02, em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 063/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Capanema
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 252/2014
Pregão Presencial Nº 065/2014
Data da Assinatura: 02/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: FACHINELLO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMAS, ADEQUAÇÃO DE CALÇADOS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Valor total: R\$ 48.000,54 (Quarenta e Oito Mil Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 16 de Dezembro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 05 de Dezembro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema
2.ª Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ODONTUMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ODONTUMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. CAHIMAS, 439 - ESQUINA COM AIMÓNES - CEP: 85909440 - BAIRRO: SANTO ENFERE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.558.733/0001-96, neste ato por seu representante legal, JULLY GRACIELLY JANUÁRIO, CPF: 857.149-02, em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 063/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Prefeitura Municipal de Capanema
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 253/2014
Pregão Presencial Nº 066/2014
Data da Assinatura: 03/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: M. P. F. DE FIGUEREDO - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.
Valor total: R\$ 49.893,30 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Trinta Centavos).
Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

1111 105

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014

Edital nº: 071

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

01.620.769/0001-75

ROD PR 180 KM 04, SN - CEP: 85601970 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA

CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LATICÍNIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 11/2014 - SEABEMATER.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Prefeitura Municipal de Planalto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1533, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 094/2014, conforme descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Planalto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1533, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 095/2014, conforme descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Planalto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1533, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 096/2014, conforme descrito abaixo:

Prefeitura Municipal de Planalto
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2014
O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1533, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 097/2014, conforme descrito abaixo:

EDITAL
O CTG - CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS LAÇANDO A TRADIÇÃO DE MARMELEIRO - PR, com sede no Pralongamento da Rua Rigoletto Andreoli, s/n, Bairro Três Pinheiros, cidade de Marmeleiro - Pr, através de seu Patrão, abaixo assinado, CONVOCA, todos os sócios com direito a voto e ser votado, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada no dia 19 (dezenove) de dezembro de 2014, (dois mil e quatorze), com início a primeira chamada às 19 (dezenove) horas, e segunda chamada às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Sede Campesina do CTG, para tratar dos seguintes assuntos:

- Relatório da Patronagem Executiva;
- Prestação de contas do biênio 2013/2014 e Parecer do Conselho de Vaqueiros;
- Escolha da Patronagem Executiva para o biênio 2015/2016 e Conselho de Vaqueiros;
- Fosse da nova Patronagem e Conselho de Vaqueiros;
- Demais assuntos.

Marneleiro, 02 de dezembro de 2014.

EDGAR MONTANARI
PATRÃO

ARSS
Associação Regional de Saúde do Sudoeste
Fone/Fax: (46) 3524-5335 - Bairro Alvorada
E-mail: arss@arss.com.br
85601-390 - Rua Niterói, 468 - Francisco Beltrão - PR
RESOLUÇÃO Nº 117/2014
Data 04/12/2014
Súmula: Nomeia funcionário em Cargo efetivo, e dá outras providências
ALBERTO ARSI PREFEITO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE ARSS, NO QUE SE REFERE ÀS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE O SEGUINTE:

ALBERTO ARSI
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE
CNPJ Nº. 00.333.879/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rua: Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada,
CEP 85.601-990 - Francisco Beltrão/PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
PARTES: Associação Regional de Saúde do Sudoeste e SIMONE ADRIANE MUNHOZ.
OBJETO: O Empregado é contratado para trabalhar no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atuando no CAPS AD III na cidade de Marneleiro PR, sob a orientação do Empregador, através da Administração Geral de ARSS.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 09/2014: OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO HONDA CIVIC, DESTA CASA DE LEIS. FORNECEDOR: ABJ - VIZINHANÇA CORRETOIRA DE SEGUROS - LTDA, inscrito no CNPJ: 15.498.946/0001-05. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE - PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; VALOR - R\$ 5.910,92 (cinco mil novecentos e dez reais e noventa e dois centavos); RATIOCÍNIO: 03/12/2014, PELO SR. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ. OSMAR JOSÉ DA SILVA MARMITT
Presidente do Conselho Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu
HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 073/2014, referente à aquisição de madeira natural. Declarante vencedora a empresa: CABEIGNINI & CIA LTDA vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$: 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais). Portanto, esta foi o menor preço, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ ALBERTO KASTNER PONTES
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
VENCEDORES FINAIS DO QCP
Com base na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, torna-se público o resultado referente a licitação:
Concorrência p/ Dbras e Serviços de Engenharia. Nro 000002/2014.
Data Emissão: 22/12/2014, tendo sido aberto as propostas em 01/12/2014.
Tabela com dados de licitação e vencedores.

MARINES PELENTIER PRESIDENTE
JUSSANDRA C. N. CATTANE SECRETARIA
LUIZ CARLOS MORCELLI MEMBRO
MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato do Contrato nº 04/12/2014 ID:1335
PREGÃO: 78/2014
PARTES: PANDOLFI MADEIRAS e MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ENÉAS MARQUES.
VALOR: R\$ 24.980,00 (vinte e quatro mil e novecentos e oitenta reais)
D pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
OUAÇÃO: 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2014
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
ENÉAS MARQUES, 04 de dezembro de 2014.

MAIKON ANDRÉ PARZIANELLO
PREFEITO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº 78/2014
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria Nº 2703/2014,
HOMOLOGO:
Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor(s) da licitação, objeto da licitação modalizada Pregão número 78/2014, o(s) participante(s):
Vencedores
Fornecedor
PANDOLFI MADEIRAS LTDA
00001-00002-00003
R\$ 24.980,00(VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
Enéas Marques/PR, 04 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 728/2014
DATA: 26/11/2014
SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2014.
A Câmara Municipal de Verê, Estado do Paraná, aprovou e eu Adão Carlos dos Santos, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o Exercício financeiro de 2014 um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 146.736,50 (Cento e Quarenta e Seis Mil Setecentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2015 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 120.000,00
Fonte: 0030
Art. 2º - Para cobertura da presente crédito Suplementar serão utilizados os recursos do Excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos 00303-Saúde - R\$ 120.000,00
Fonte de Recursos 00783-Projeto Lela - R\$ 26.736,50
Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

EDITAL Nº 001/2014
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
NILCE VERARDO DELFES, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais - RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A convocação de candidato classificado em 3º lugar nas eleições de 2013 para conselheiro Tutelar Municipal.
CONSELHEIRA TUTELAR
Tabela com nome e classificação dos candidatos.

Prefeitura Municipal de Verê, 04 de Dezembro de 2014
NILCE VERARDO DELFES
Presidente do conselho Municipal de Criança e do Adolescente de Verê

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014
Fundamentado no Insciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIOCÍNIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2014, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na abertura das festividades natalinas no dia 07/12/2014, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 346/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração eufetada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.622 de 02/09/2014, como segue: Contratado: DARVIA FOGOS E PISCA LTDA - CNPJ: 03.338.638/0001-07. Valor Total: R\$ 5.945,00 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente ao da entrega da mercadoria.
Marmeleiro, 04 de dezembro de 2014.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014
Fundamentado no Insciso XVII do Art. 24 da Lei 8.666/93, RATIOCÍNIO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2014, cujo objeto é revisão 20,000ml do ratico SPRINTER Placa AYQ 9022 do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 347/2014. A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração eufetada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 4.642 de 02/09/2014, como segue: Contratado: INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 01.994.951/0002-77. Valor Total: R\$ 800,84 (oitocentos reais e oitenta e quatro centavos). Pagamento: No período de 01 a 15 do mês subsequente a realização da revisão.
Marmeleiro, 04 de dezembro de 2014.

EDITAL Nº 081/2014 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2014
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Capítulo 4, do Edital nº 078/2014 - Concurso para Emprego Público nº 001/2014, de 04 de novembro de 2014, resolve:

II - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estão convocados para prova objetiva a realizar-se no dia 24/01/2014 (sábado), com início às 08h30min (oito horas e trinta minutos) e duração de 03 (três) horas, na Escola Municipal D. Pedro II, situada na Avenida 8, s/n, Bairro Alvorada, Marmeleiro/PR.
III - Os candidatos deverão apresentar-se com 30 (trinta) minutos antes do início da prova, ou seja, às:
00 h (oito horas), sendo que os portões serão interinamente fechados às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), sem tolerância para atrasos.
IV - Os candidatos deverão trazer para a realização das provas:
a) Cópia de identidade ou documento equivalente, conforme item 5.10, do Edital nº 078/2014;
b) Comprovante de inscrição;
c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
Marmeleiro, 04p de dezembro de 2014.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito do Marmeleiro



Prefeitura Municipal de Capanema

000107

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014

Edital nº: 071

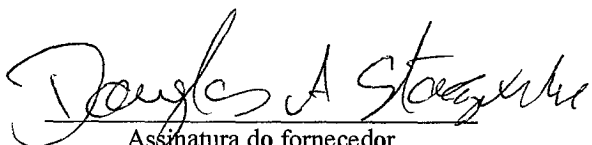
Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME
13.835.750/0001-25

R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

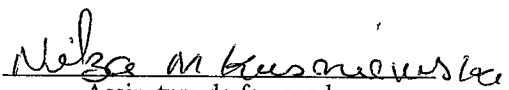
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 08/12/2014 Edital nº: 071 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906
16.102.341/0001-08
ROD BR 163 , KM 86 +300 - CEP: 85760000 - BAIRRO:
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/12/2014

Edital nº: 071

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

F.M. PNEUS LTDA.
81.374.845/0001-49
AV. MARAVILHA, 833 - CEP: 89874000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Maravilha/SC

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/12/2014 Edital nº: 071 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVO DA SILVA & CIA LTDA
04.152.421/0001-99
RODOVIA BR 373 KM 1, 01 GALPÃO - CEP: 89950000
BAIRRO: 3 FRONTEIRAS - CIDADE/UF: Dionísio Cerqueira/SC

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 15/12/2014

Edital nº: 071

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

ARMENIO MARMITT 24756792049

14.919.835/0001-54

AV INDEPENDÊNCIA, 2339 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 071), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Armenio Marmitt

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PNEUS COPEL

Comércio de Pneus Scopel Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Comércio de Pneus Scopel Ltda

Cnpj: 82.425.356/0001-31

i.e.: 32770115020

Avenida Brasil – 585 – centro – 85710-000

Fone: 46 35631651

Santo Antônio do Sudoeste - pr

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de dezembro de 2014.

À Prefeitura Municipal de Capanema

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **Comércio de Pneus Scopel Ltda**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º. 071/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de Dezembro de 2014.

PEZZINI

Evandro Luiz Scopel

Sócio Gerente

Cpf: 717.643.309-78

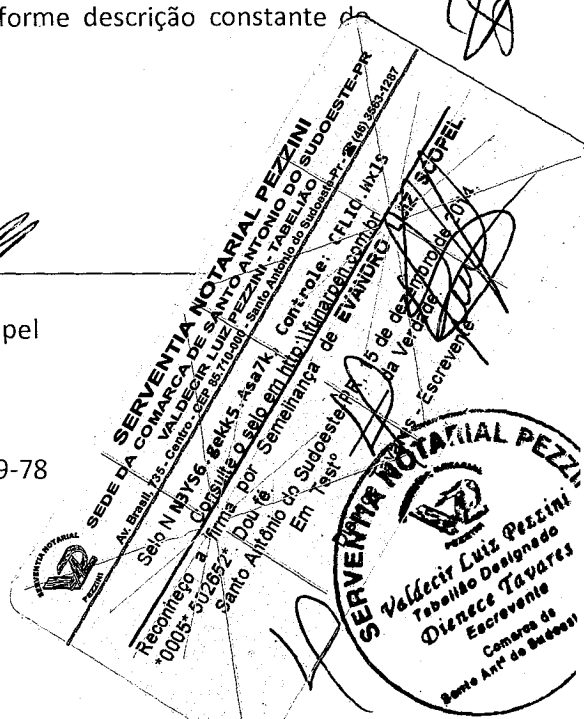
Rg: 6.131.018-5

82.425.356/0001-31

COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME

Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000

Santo Antonio do Sudoeste - PR



*Caminho
Valdecir R. Pezzini*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 605942700

PROIBIDO PLASTIFICAR
 605942700

DETRAN - RJ (PARANÁ)

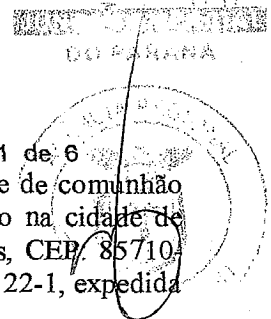
Nome: LUIZ ROQUE
 Nome Completo: CARLOS BORDINI SCOPPA
 Data de Nascimento: 13/02/1971
 Data de Emissão: 24/05/2012
 Data de Validade: 13/04/2018
 Local: SANTO ANTONIO DO PEDREGAL, PR

Al
Carminio

[Handwritten signature]

valdeir

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 1 de 6

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque-Rs, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua General Osório, 447 - Bairro Entre rios, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

OLIDES BORDIN SCOPEL, brasileira, natural de Mantauri de Guaporé-Rs., casada em regime de comunhão universal de bens, nascida aos 03/06/1953, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na General Osório, 447 - Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, inscrita no CPF/MF sob n. 717.638.489-49, portadora da identidade RG 1.044.473, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, com sede em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, 585 - Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363, em 26/04/1995 e Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616, em 13/09/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade, neste ato, EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua Tiradentes, s/n - centro, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia OLIDES BORDIN SCOPEL, cedendo e transferindo as 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), que possui na sociedade, ao sócio LAURO SCOPEL, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula Segunda da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 585 - centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede e foro na Avenida Brasil, 585, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a cláusula Terceira da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta que o objeto social da empresa é de Comércio Varejista de Peças, acessórios para veículos automotores, o qual passa a ser: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas, Reparação de Pneus e câmaras de ar, vulcanização, Recapagens, Balanceamentos, Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas, e Representação Comercial.

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterada a cláusula Quarta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
fone: 046-3563-3617

Certifico que o selo de Autenticidade foi fixado na ultima folha.

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 745 - GAL. 585 - CENTRO
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
FONE: (46) 3563-3617

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunho da Verdade.

16 DEZ. 2014

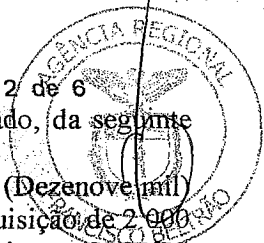
Valdeci Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dioneco Tavares - Escrevente

Lauro ScopeL
valdeci

Handwritten signatures and notes on the right margin, including the name 'CARMENIO' written vertically.

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

DO PARANÁ
 115



Página 2 de 6

aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) é subscrito e integralizado, da seguinte forma:

- a) O sócio LAURO SCOPEL que possuía na sociedade a quantia de 19.000 (Dezenove mil) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil Reais), acrescidas da aquisição de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) da sócia retirante OLIDES BORDIN SCOPEL e do aumento de capital, passa a ter 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), sendo o aumento no valor de 39.000,00 (Trinta e nove mil Reais) a serem integralizados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da presente alteração, em moeda corrente do País;
- b) O sócio ingressante EVANDRO LUIZ SCOPEL subscreve a quantia de 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) cuja integralização será efetuada, em moeda corrente do País, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Em função das alterações, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
EVANDRO LUIZ SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
TOTAIS	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterada a cláusula sexta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração, a cláusula sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterada a cláusula oitava da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: A administração da sociedade caberá a EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe ao sócio EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos

Zottis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste - Paraná
 fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

16 DEZ 2014

Em Testemunho da Verdade.

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Dienece Tavares - Escrevente

Handwritten signatures and notes:
 Lauro Scope
 Evandro
 Dienece Tavares

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

Página 3 de 6

ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Fica alterada a cláusula nona da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula nona do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica alterada a cláusula décima da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula Décima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula décima quinta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Fica eleito o Fórum de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração, a cláusula décima quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica incluída cláusula de abertura de filiais, com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica incluída cláusula de Reunião ou Assembléia, com a seguinte redação: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios

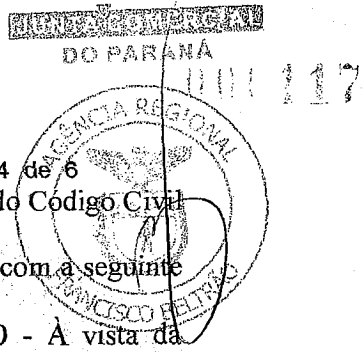
Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial, nesta data.
Em Testemunho
da Verdade.
16 DEZ. 2014
Valdecir Luis Pezzini - Tabelião Designado
Escrivão

Handwritten signatures and notes:
Handwritten signature: *Jauroscop e*
Handwritten signature: *valdecir*

Handwritten note: Al carmenio

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 4 de 6

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica incluída cláusula do Conselho Fiscal, com a seguinte redação: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque-Rs, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua General Osório, 447 - Bairro Entre rios, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, solteiro, maior, empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua Santos Dumont, 667 - centro, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME**, com sede em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, 585 - Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363, em 26/04/1995 e Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616, em 13/09/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, 585, Bairro Entre Rios, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas, Reparação de pneus e câmaras de ar, vulcanização, Recapagens, Balanceamentos, Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas, e Representação Comercial.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
EVANDRO LUIZ SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
TOTAIS	120.000	120.000,00	100,00

Zottis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
 fone: 046-3563-366

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
 Em Testemunho da Verdade.
 16 DEZ. 2014
 Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Dienece Tavares - Escrivente

Handwritten signatures and notes:
 - Large signature on the right side.
 - "Documento" written vertically on the right.
 - "Lauro Scope" and "valdeci" written in the bottom right area.
 - Initials "LH" and "A" on the right.

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

DO PARANÁ 118



Página 5 de 6

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1991 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

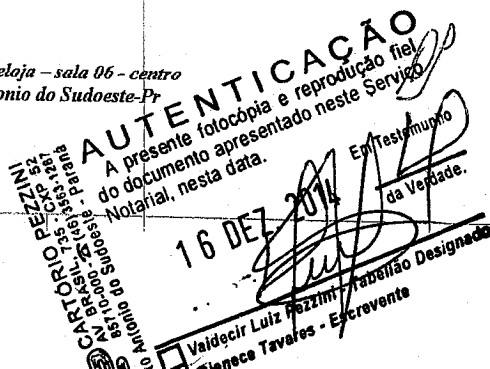
CLÁUSULA DÉCIMA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617



[Handwritten signature]

Jairo Scopel

Valdeir

[Large handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

DO PARANÁ 000119

Página 6 de 6

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

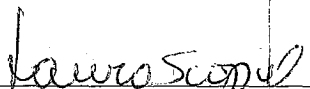
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

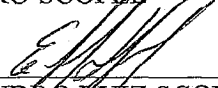
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3º do art. 1.072 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002)

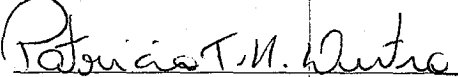
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Santo Antonio do Sudoeste -PR, 19 de maio de 2009.


LAURO SCOPEL


OLIDES BORDIN SCOPEL


EVANDRO LUIZ SCOPEL
Testemunhas:


PATRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG Nº 6.426.386-2 SSP-PR


ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº. 4.513.104-1-SSP/PR

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2009
SOB NÚMERO 20092214509
Protocolo: 09/221450-9 DE 01/06/2009
Empresa: 41.2.0249676-1
COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
16 DEZ 2009
CARTARIO PEZZINI
AV. BRASIL, 596 - sobreloja - sala 06 - centro - Santo Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 85710-000
Escritório de Trabalho e Escrituras
Em Testemunha da Verdade,
LUIZ PEZZINI - Tabelião Designado

SELO FUNARPEN
MERCADO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO
CISCO
LUIZ CARLOS SALVARO
Tabelião de Notas
Câmara de Comércio de Santo Antonio do Sudoeste

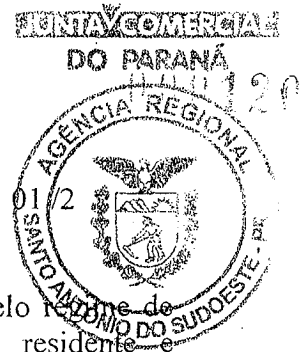
SAU MEMIO

A valden

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
15 DEZ/2014
Em Testemunho da Verdade.
Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dianece Tavares - Escrevente

CARTÓRIO PEZZINI
AV. BRASIL, 735 - CXP 52
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N. 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 01/2

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque- RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste(PR), na rua General Osório, 447-Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste(PR), casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste(PR), na rua Tiradentes, s/n-centro, CEP 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA- ME, com sede em Santo Antonio do Sudoeste(PR), na Av Brasil, 585 - Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob n. 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363 em 26/04/1995, Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616 em 13/09/2004 e Quarta Alteração de Contrato Social sob n. 20092214509 em 09/07/2009, inscrita no CNPJ sob n. 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social consolidado de acordo com as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a cláusula Quarta da Consolidação do Contrato, onde consta que o objeto social da empresa é: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas; Reparação de Pneus e câmaras de ar; Vulcanização, Recapagens; Balanceamentos; Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas; Representação Comercial, o qual passa ser:

- 45.30-7/03 Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7/05 Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas;
- 45.20-0/06 Reparação de Pneus e câmaras de ar;
- 22.12-9/00 Reforma de pneumáticos usados - Recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem;
- 45.20-0/04 Serviços de alinhamento, balanceamento e geometria de veículos automotores;
- 46.18-4/99 Representação Comercial, e
- 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA- ELEVÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica elevado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil Reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) é integralizado, neste ato, da seguinte forma:

Lauro Scope

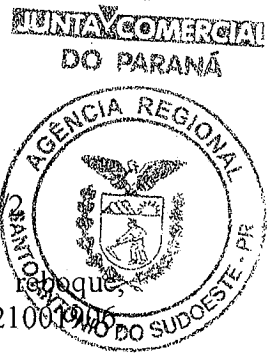
Zottis Contabilidade
Avenida Brasil, 596 - sobrelaja - sala 06 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR
Fone: 046-3563-3617

Valdeir L. Pezzini

Carneiro

Certifico que o selo de Autenticidade foi colocado na ultima folha

COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N. 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 02

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) com: 01 (uma) Carreta semi reboque, carroceria aberta, placas MBO-8373/SC, chassi 9EP07102021001906, ano/modelo 2002, código RENAVAM nº 781846498.
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) com: 01 (uma) Carreta semi reboque, carroceria aberta, placas MBO-08443/SC, chassi 9EP07082021001907, ano/modelo 2002, código RENAVAM nº 781847362.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: Em função da alteração, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), divididos em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	110.000	110.000,00	50,00%
EVANDRO LUIZ SCOPEL	110.000	110.000,00	50,00%
TOTAIS	220.000	220.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA – Continuam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social consolidado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2(duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste(PR) 09 de outubro de 2013

Lauro Scopel
 LAURO SCOPEL

Evandro Luiz Scopel
 EVANDRO LUIZ SCOPEL

TESTEMUNHAS

Patricia Teresinha Hansen
 PATRICIA TERESINHA HANSEN
 DUTRA RG 6 426 386 2 SSP(PR)

Antonio Gabriel Zoffis
 ANTONIO GABRIEL ZOFFIS
 RG 1 125 328 8 SSP(PR)

Memória
 B. J. S. M. C. A.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/10/2013
 SOB NÚMERO: 20136175830
 Protocolo: 13/617583-0 DE 29/10/2013

Empresa: 41 2 0249676 1
 COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA -ME

Sebastião Motta
 SECRETARIO GERAL

Zoffis Contabilidade
 Avenida Brasil, 596 – sobreloja – sala 06 – Centro
 85710-000 – Santo Antonio do Sudoeste – PR
 Fone: 046-3563-3617

ATENTIFICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

15 DEZ. 2014

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Escrevente

SELO FUNARJEN
 TABELIÃO DE NOTAS
 FC251129

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Inscrição Estadual: 32701150 - 20

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67	BOREX	1.470,00	23.520,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	50,00	2.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 25.520,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67	BOREX	1.375,00	22.000,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	50,00	2.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 24.000,00

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00	BOREX	1.310,00	5.240,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33	VIPAL	52,50	630,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 5.870,00

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67	BOREX	1.233,00	49.320,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33	VIPAL	52,50	4.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 53.520,00

Lote: 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00	BOREX	1.145,00	6.870,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33	VIPAL	52,50	1.050,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.920,00

Lote: 006 Lote 006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33	BOREX	1.800,00	3.600,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Inscrição Estadual: 32701150 - 20

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

Lote: 006 Lote 006								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33	VIPAL		50,00	500,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	4.100,00

Lote: 007 Lote 007								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67	BOREX		2.693,00	10.772,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67	VIPAL		55,50	888,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	11.660,00

Lote: 008 Lote 008								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33	BOREX		1.425,00	5.700,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL		50,00	800,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.500,00

Lote: 009 Lote 009								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	2,00	UN	1.566,67	BOREX		1.520,00	3.040,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL		50,00	800,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	3.840,00

Lote: 010 Lote 010								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	8,00	UN	660,00	BOREX		656,00	5.248,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12,5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00	VIPAL		44,50	890,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.138,00

Lote: 011 Lote 011								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33	BOREX		270,00	540,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33	VIPAL		40,00	400,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Inscrição Estadual: 32701150 - 20

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

PREÇO TOTAL DO LOTE : 940,00

Lote: 012 Lote 012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00	TIPLER	279,00	5.580,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33	TIPLER	43,10	1.724,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.304,00

Lote: 013 Lote 013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67	TIPLER	306,20	10.410,80
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33	TIPLER	43,10	2.586,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.996,80

Lote: 014 Lote 014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67	TIPLER	468,00	5.616,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00	TIPLER	49,00	1.470,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.086,00

Lote: 015 Lote 015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00	TIPLER	468,00	23.400,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00	TIPLER	49,00	4.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.300,00

Lote: 016 Lote 016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00	PNEUS SCOPEL	340,00	13.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33	PNEUS SCOPEL	48,33	9.666,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00		40,00	8.000,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Inscrição Estadual: 32701150 - 20

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.266,00

Lote: 017 Lote 017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00	PNEUS SCOPEL	330,00	9.900,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33	PNEUS SCOPEL	48,33	2.899,80
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00		40,00	2.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							15.199,80

Lote: 018 Lote 018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00	PNEUS SCOPEL	330,00	1.320,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	PNEUS SCOPEL	48,33	483,30
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00		40,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.203,30

Lote: 019 Lote 019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33	PNEUS SCOPEL	363,33	1.453,32
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00	PNEUS SCOPEL	55,00	550,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33		43,33	433,30
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.436,62

Lote: 020 Lote 020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00	PNEUS SCOPEL	400,00	1.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33	PNEUS SCOPEL	58,33	583,30
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00		45,00	450,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.633,30

Lote: 021 Lote 021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00	PNEUS SCOPEL	330,00	1.980,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33	PNEUS SCOPEL	48,33	724,95
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00		40,00	600,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Inscrição Estadual: 32701150 - 20

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.304,95

Lote: 022		Lote 022						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33	PNEUS SCOPEL	173,33	1.386,64	
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67	PNEUS SCOPEL	36,67	733,40	
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33		23,33	466,60	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.586,64	

Lote: 023		Lote 023						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00	PNEUS SCOPEL	340,00	1.360,00	
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	PNEUS SCOPEL	48,33	483,30	
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00		40,00	400,00	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	2.243,30	

Lote: 024		Lote 024						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00	PNEUS SCOPEL	100,00	800,00	
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00	PNEUS SCOPEL	25,00	500,00	
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00		15,00	300,00	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.600,00	

Lote: 025		Lote 025						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33	PNEUS SCOPEL	118,33	709,98	
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	30,00	PNEUS SCOPEL	30,00	450,00	
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33		18,33	274,95	
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	1.434,93	

Lote: 026		Lote 026						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67	PNEUS SCOPEL	156,67	1.566,70	
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67	PNEUS SCOPEL	32,67	653,40	

Pregão 711/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 82.425.356/0001-31 Fornecedor: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
 Endereço: AV BRASIL 585 SALA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000
 Inscrição Estadual: 32701150 - 20

E-mail: pneusscopel@hotmail.com.br

Telefone: (46) 3563 -

Fax:

Celular: 4688055658

Contador: PATRICIA

Telefone contador: (46) 3563 -

Representante: Evandro Luiz Scopel

CPF: 717.643.309-78

RG: 61310185

Endereço representante: Rua Tiradentes 290 casa - Princesa Isabel - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000

Telefone representante: 4688055658

E-mail representante: pneusscopel@hotmail.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 805-2 - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - Santo

Conta: 19436-0

Data de abertura: 29/09/2010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00		21,00	420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.640,10

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67	PNEUS SCOPEL	156,67	9.400,20
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67	PNEUS SCOPEL	32,67	17.641,80
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00		21,00	11.340,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							38.382,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33	PNEUS SCOPEL	123,33	493,32
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00	PNEUS SCOPEL	25,00	250,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18"	10,00	UN	15,00		15,00	150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							893,32
TOTAL DA PROPOSTA :							312.619,06

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 12 meses

PEZZINI

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA
 CNPJ: 82.425.356/0001-31

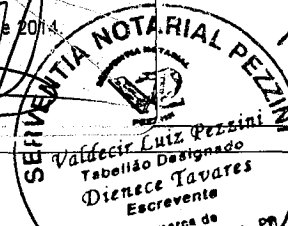
82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
 Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
 CEP 85.710-000
 Santo Antonio do Sudoeste - PR

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
 Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287

Selo N 03YS6.gBwo5.VM67k Controle: C9510.WxCS
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Semelhança de EVANDRO LUIZ SCOPEL.
 0005 49825C*. Dou fé.
 Santo Antônio do Sudoeste-PR, 16 de dezembro de 2014.
 Em Teste da Verdade.

Dienece Tavares - Escrevente



COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página 1 de 6

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque-Rs, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua General Osório, 447 – Bairro Entre rios, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

OLIDES BORDIN SCOPEL, brasileira, natural de Mantaurí de Guaporé-Rs., casada em regime de comunhão universal de bens, nascida aos 03/06/1953, Empresária, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na General Osório, 447 – Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, inscrita no CPF/MF sob n. 717.638.489-49, portadora da identidade RG 1.044.473, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, com sede em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, 585 – Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363, em 26/04/1995 e Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616, em 13/09/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social consolidado de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Ingressa na sociedade, neste ato, EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua Tiradentes, s/n – centro, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia OLIDES BORDIN SCOPEL, cedendo e transferindo as 2.000 (Duas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), que possui na sociedade, ao sócio LAURO SCOPEL, dando plena, raza e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterada a cláusula Segunda da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: A sociedade tem sua sede na Av. Brasil, 585 – centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85710-000.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá sua sede e foro na Avenida Brasil, 585, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterada a cláusula Terceira da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta que o objeto social da empresa é de Comércio Varejista de Peças, acessórios para veículos automotores, o qual passa a ser: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas, Reparação de Pneus e câmaras de ar, vulcanização, Recapagens, Balanceamentos, Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas, e Representação Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – Fica alterada a cláusula Quarta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: O Capital Social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - Centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - Pr.
fone: 046-3563-362

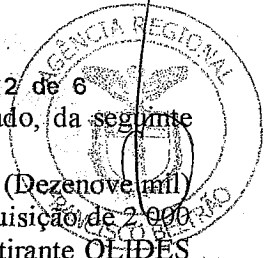
Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na ultima folha

IDENTIFICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
Em Testemunho da Verdade.
16 DEZ. 2014
Valdeci Luiz Perzini - Tabelião Designado
Dianee Tavares - Escrevente

Handwritten signatures and initials:
Evandro Luiz Scovel
Lauro Scovel
Olides Bordin Scovel
Dianee Tavares

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

SECRETARIA
DO PARANÁ



Página 2 de 6

aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) é subscrito e integralizado, da seguinte forma:

- a) O sócio LAURO SCOPEL que possuía na sociedade a quantia de 19.000 (Dezenove mil) quotas no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil Reais), acrescidas da aquisição de 2.000 (Duas mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) da sócia retirante OLIDES BORDIN SCOPEL e do aumento de capital, passa a ter 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), sendo o aumento no valor de 39.000,00 (Trinta e nove mil Reais) a serem integralizados, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura da presente alteração, em moeda corrente do País;
- b) O sócio ingressante EVANDRO LUIZ SCOPEL subscreve a quantia de 60.000 (Sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais) cuja integralização será efetuada, em moeda corrente do País, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - Em função das alterações, o capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais) divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
EVANDRO LUIZ SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
TOTAIS	120.000	120.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica alterada a cláusula sexta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: As quotas são indivisíveis e nenhum sócio poderá, a qualquer título, ceder, transferir ou onerar as quotas que possuir, sem o expresse consentimento dos demais sócios, os quais, em igualdade de condições, terão sempre preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração, a cláusula sexta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Fica alterada a cláusula oitava da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração Contratual, onde consta: A administração da sociedade caberá a EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade cabe ao sócio EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos

Zottis Contabilidade
 Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
 85710-000 Santo Antonio do Sudeste - Pr
 fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
 Em Testemunho da Verdade.
 16 DEZ. 2011
 Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
 Priscila Tavares - Escrevente

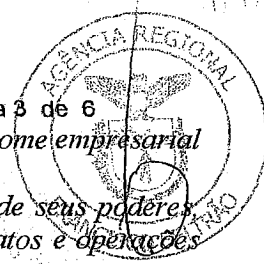
Lauro Scope
Valde

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

AGÊNCIA REGIONAL
DO PARANÁ

100130



Página 3 de 6

ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Fica alterada a cláusula nona da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula nona do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica alterada a cláusula décima da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da alteração, a cláusula Décima do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as quotas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula décima quinta da Consolidação do Contrato, constante da Terceira Alteração de Contrato Social, onde consta: Fica eleito o Fórum de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único: Em virtude da alteração, a cláusula décima quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

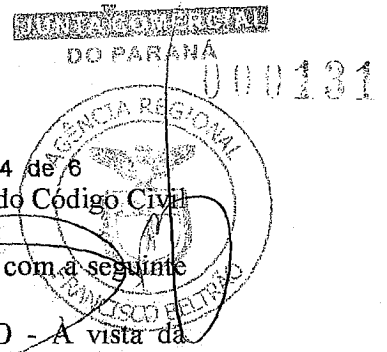
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica incluída cláusula de abertura de filiais, com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica incluída cláusula de Reunião ou Assembléia, com a seguinte redação: A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobrelaja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste - PR
fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução (xerox) do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
Em Testemunho da Verdade.
16 DEZ 2014
Valdecir Luiz Pezini - Tabelião Designado
Dioneca Tavares - Escrevente

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 4 de 6

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei n.º 10.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica incluída cláusula do Conselho Fiscal, com a seguinte redação: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque-Rs, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, Empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua General Osório, 447 - Bairro Entre rios, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, solteiro, maior, empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Rua Santos Dumont, 667 - centro, CEP: 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, com sede em Santo Antonio do Sudoeste-Pr., na Avenida Brasil, 585 - Bairro Entre Rios, CEP: 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob nº 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363, em 26/04/1995 e Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616, em 13/09/2004, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, Consolidar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Brasil, 585, Bairro Entre Rios, CEP 85710-000 em Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é de Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas, Reparação de pneus e câmaras de ar, vulcanização, Recapagens, Balanceamentos, Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas, e Representação Comercial.

CLÁUSULA QUARTA- CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
EVANDRO LUIZ SCOPEL	60.000	60.000,00	50,00
TOTAIS	120.000	120.000,00	100,00

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
Em Testemunho
da Verdade.
16 DEZ. 2014
Valdeci Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dionee Tavares - Escrevente

Lauro Scopel

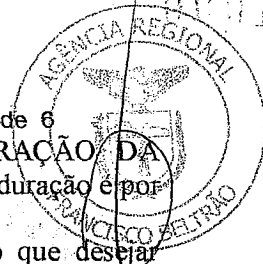
Evandro

[Handwritten signatures and scribbles on the right margin]

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

DO PARANÁ

111132



Página 5 de 6

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de março de 1991 e sua duração é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 dias (sessenta) dias contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio EVANDRO LUIZ SCOPEL, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA- JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA MENSAL: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento apresentado neste Serviço
Notarial, nesta data.
Em Testemunho
de Verdade.
16 DEZ 2011
Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Tavares / Escrivento

Evandro Luiz Scopel

Jauro Scopel

Valdecir

COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Página 6 de 6

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios que esta subscrevem declaram que a empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 9.841 de 05/10/1999 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado da referida Lei, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 3º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONSELHO FISCAL - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

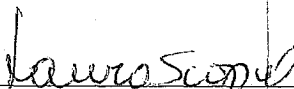
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

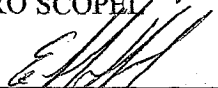
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REUNIÃO OU ASSEMBLÉIA - A reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. (§ 3.º do art. 1.072 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002)

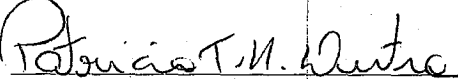
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.


Santo Antonio do Sudoeste -PR, 19 de maio de 2009.


LAURO SCOPEL


OLIDES BORDIN SCOPEL

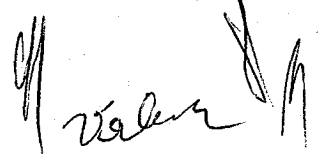

EVANDRO LUIZ SCOPEL
Testemunhas:


PATRICIA TERESINHA HANSEN
DUTRA
RG nº 6.426.386-2 SSP-PR


ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
RG nº 4.513.104-1-SSP/PR

Zottis Contabilidade
Av. Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - centro
85710-000 Santo Antonio do Sudoeste-Pr
fone: 046-3563-3617





CARTÓRIO PI ZZINI
AV. BRASIL, 735 - CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

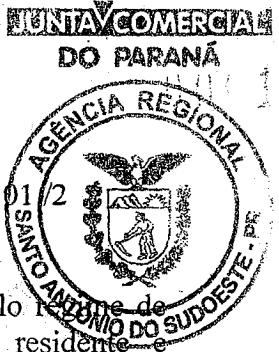
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

15 DEZ. 2014

Em Testemunho da Verdade.

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião Designado
Dienece Tavares - Escrevente

COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N. 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 01/2

LAURO SCOPEL, brasileiro, natural de Não Me Toque- RS, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido aos 05/10/1947, empresário, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Sudoeste(PR), na rua General Osório, 447- Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 175.495.589-49, portador da identidade RG 648.122-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e

EVANDRO LUIZ SCOPEL, brasileiro, natural de Santo Antonio do Sudoeste(PR), casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário, nascido aos 15/02/1974, residente e domiciliado em Santo Antonio do Sudoeste(PR), na rua Tiradentes, s/n-centro, CEP 85710-000, inscrito no CPF/MF sob n. 717.643.309-78, portador da identidade RG 6.131.018-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de COMÉRCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA- ME, com sede em Santo Antonio do Sudoeste(PR), na Av Brasil, 585 - Bairro Entre Rios, CEP 85710-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41202496761, em 13/02/1991, Primeira Alteração de Contrato Social sob n. 523990 em 16/07/1992, Segunda Alteração de Contrato Social sob n. 950549363 em 26/04/1995, Terceira Alteração de Contrato Social sob n. 20043144616 em 13/09/2004 e Quarta Alteração de Contrato Social sob n. 20092214509 em 09/07/2009, inscrita no CNPJ sob n. 82.425.356/0001-31, RESOLVEM, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social consolidado de acordo com as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica Alterada a cláusula Quarta da Consolidação do Contrato, onde consta que o objeto social da empresa é: Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores; Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas; Reparação de Pneus e câmaras de ar; Vulcanização, Recapagens; Balanceamentos; Geometria e Serviços em geral para veículos automotores e motocicletas; Representação Comercial, o qual passa ser:

- 45.30-7/03 Comércio Varejista de Peças e Acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7/05 Comércio varejista de Pneus para veículos automotores e motocicletas;
- 45.20-0/06 Reparação de Pneus e câmaras de ar;
- 22.12-9/00 Reforma de pneumáticos usados - Recondicionamento, recauchutagem, recapagem ou remoldagem;
- 45.20-0/04 Serviços de alinhamento, balanceamento e geometria de veículos automotores;
- 46.18-4/99 Representação Comercial, e
- 49.30-2/02 Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto produtos perigosos.

CLÁUSULA SEGUNDA- ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil Reais), divididos em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica elevado para R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil Reais) divididos em 220.000 (duzentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) é integralizado, neste ato, da seguinte forma:

Lauro ScopeL

Zottis Contabilidade
Avenida Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - Centro
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR
Fone: 046-3563-3617

Valdecir

COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA - ME
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF N. 82.425.356/0001-31
NIRE 41.2.0249676-1



Página 02

- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) com: 01 (uma) Carreta semi reboque, carroceria aberta, placas MBO-8373/SC, chassi 9EP07102021001996, ano/modelo 2002, código RENAVAM nº 781846498.
- R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) com: 01 (uma) Carreta semi reboque, carroceria aberta, placas MBO-08443/SC, chassi 9EP07082021001907, ano/modelo 2002, código RENAVAM nº 781847362.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL: Em função da alteração, o capital social no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil Reais), divididos em 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
LAURO SCOPEL	110.000	110.000,00	50,00%
EVANDRO LUIZ SCOPEL	110.000	110.000,00	50,00%
TOTAIS	220.000	220.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA - Continuam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social consolidado.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2(duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antonio do Sudoeste(PR) 09 de outubro de 2013

Lauro Scopel
 LAURO SCOPEL

Evandro Luiz Scopel
 EVANDRO LUIZ SCOPEL

TESTEMUNHAS

Patricia Teresinha Hansen
 PATRICIA TERESINHA HANSEN
 DUTRA RG 6 426 386 2 SSP(PR)

Antonio Gabriel Zottis
 ANTONIO GABRIEL ZOTTIS
 RG 1 125 328 8 SSP(PR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 CERTIFICADO REGISTRO EM 29/10/2013
 SOB NÚMERO 20136175/30
 Protocolo: 18/617583-0, DE 29/10/2013

Empresa: 41.2.0249676-1
 COMÉRCIO DE PNEUS SOPEL LTDA - ME

Sebastião Moreira
 SECRETÁRIO GERAL

Zottis Contabilidade
 Avenida Brasil, 596 - sobreloja - sala 06 - Centro
 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR
 Fone: 046-3563-3617

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
SERVENÇA NOTARIAL
SELO
TABELIONA
NOTAS
 PC251204

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

15 DEZ 2014

Valdecir Luiz Pezzini - Tabelião
 Dienece Tavares - Escrevente



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA -ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0249676-1	CNPJ 82.425.356/0001-31	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/02/1991	Data de Início de Atividade 01/03/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV BRASIL, 585, ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E CESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS PARA VEICULOS AUTOMORES E MOTOCICLETAS, REPARAÇÃO DE PNEUS E CAMERAS DE AR, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS - RECONDICIONAMENTO, RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM OU REMODELAGEM; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALACIAMENTO E GEOMETRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL; TRANSPORTE RODOVIARIA DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXETO PRODUTOS PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LAURO SCOPEL 175.495.589-49	110.000,00	SOCIO	XXXXXXX
EVANDRO LUIZ SCOPEL 717.643.309-78	110.000,00	SOCIO	XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/10/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20136175830			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 11 de dezembro de 2014



Smotta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Signature]
Anselma Strub
RG 5.230.780-5 / PR
Agência Regional Santo Antonio do Sudoeste
Relatora

valor

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.425.356/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/1991
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 585	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **16:32:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 235112014-88888356

Nome: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME

CNPJ: 82.425.356/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2014.
Válida até 16/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82425356/0001-31
Razão Social: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA ME
Endereço: AV RAMALHO PIVA SN / ENTRE RIOS / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112405373941265400

Informação obtida em 10/12/2014, às 17:02:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME**
CNPJ: **82.425.356/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:48:38 do dia 18/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2015.

Código de controle da certidão: **ACBD.8F85.8D5D.4016**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012575855-03

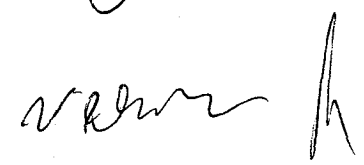
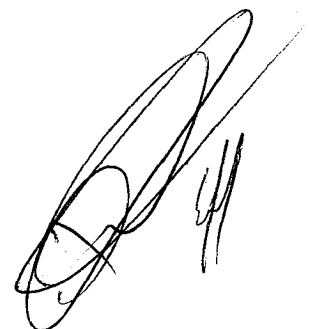
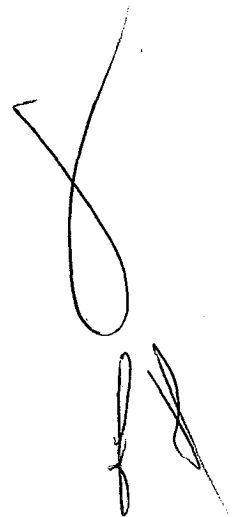
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.425.356/0001-31
Nome: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 1675 / 2014**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **10/01/2015** SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 11 de Dezembro de 2014

REQUERENTE: O MESMO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZC4443UEQ**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA****CONTROLE****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

{\$nrControle}

82.425.356/0001-31

32701150

1392

ENDEREÇO

AV BRASIL, 585 - Entre Rios CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Reforma de pneumáticos usados, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Sandra M. Angonese Dal Paz
Diretora do Departamento
Mat. 3379

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA

CNPJ 82.425.356/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 16 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 11 de Dezembro de 2014

M. Bugazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



Udson



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

GIOVANA M. F. MANIGLIA - TABELIÃ

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **005 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: nº 82.425.356/0001-31, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 10:05 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- (A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de Dezembro de 2014.

Em Testemunho

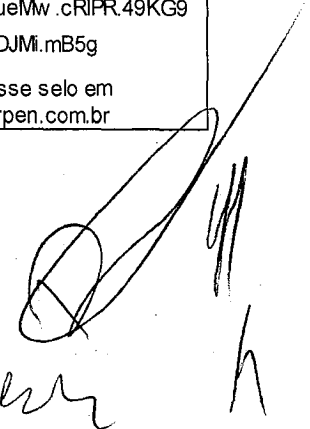
da Verdade.


Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

Busca	R\$ 0,47	2,99 VRC's
Certidão	R\$ 10,51	66,94 VRC's
Furnapen	R\$ 1,80	11,46 VRC's
Total	R\$ 12,78	81,40 VRC's

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº lueMw .cRIPR.49KG9
Controle: IDJMi.mB5g
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.425.356/0001-31
Certidão nº: 71822361/2014
Expedição: 11/12/2014, às 09:20:01
Validade: 08/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.425.356/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]



Portaria n.º 29, de 18 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Resolução Conmetro n.º 04, de 16 de dezembro de 1998, que estabelece as Diretrizes para a Emissão de Declaração do Fornecedor e para a Marcação de Produtos, no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Sinmetro;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção e renovação do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Conceder Registro aos objetos compulsoriamente avaliados, relacionados no anexo (registros n.º 000001/2012 a 000019/2012), uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



REGISTROS DE OBJETOS

Registro nº 000001/2012 – concessão

Validade: 07/12/2015

Fornecedor: EBF Ind. e Comercio de Artefatos Plasticos Ltda

CNPJ.: 07.097.921/0001-63

Fabricante: EBF Ind. e Comercio de Artefatos Plasticos Ltda

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: Marca EBF / Modelo E01 / Versões E01/01; E01/02;E01/03 /

Tamanhos 56,58,60

Registro nº 000002/2012 – concessão

Modelo de certificação 7

Fornecedor: Editora Alto Astral Ltda

CNPJ.: 46.157.905/0001-70

Fabricante: Ningbo Qstar Stationery Co Ltd

Objeto: Artigos escolares

Familia: Massa de modelar

Marca/Modelo: Ed. Alto Astral - Kit de Massinha de Modelar - Modelo: Sr26033 - Kit de Massinha de Modelar

Registro nº 000003/2012 – concessão

Validade: 30/11/2015

Fornecedor: Jomalthi Ind. e Com. de Luvas e Acess.para Motos Ltda Me

CNPJ.: 04.529.575/0001-57

Fabricante: Jomalthi Ind. e Com. de Luvas e Acess.para Motos Ltda Me

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: Marca: Jomalthi/ Modelo: Jhonnyx / Tamanhos: 56,58,60 Cm

Registro nº 000004/2012 – concessão

Validade: 04/01/2014

Fornecedor: Comércio de Pneus Scopel Ltda

CNPJ.: 82.425.356/0001-31

Objeto: Serviço de reforma de pneus

Familia: A e B

Registro nº 000005/2012 – concessão

Validade: 21/12/2015

Fornecedor: EBF Ind. e Comercio de Artefatos Plasticos Ltda

CNPJ.: 07.097.921/0001-63

Fabricante: EBF Ind. e Comercio de Artefatos Plasticos Ltda

Objeto: Capacetes para condutores e passageiros de motocicletas e similares

Marca/Modelo: Marca Ebf / Modelo E08 / Tamanhos: 56,58,60

Registro nº 000006/2012 – concessão

Validade: 21/12/2012

Fornecedor: Framá Indústria Gráfica Ltda

CNPJ.: 93.762.201/0001-07

Fabricante: Framá Indústria Gráfica Ltda

Objeto: Artigos escolares

Familia: Cola

[Handwritten signatures and initials]

PNEUS COPEL

Comércio de Pneus Scopel Ltda.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 071/2014

Comércio de Pneus Scopel Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Evandro Luiz Scopel, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.131.018-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.643.309-78, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de dezembro de 2014.

PEZZINI


Evandro Luiz Scopel

Sócio Gerente

Cpf: 717.643.309-78

Rg: 6.131.018-5

82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR.

	SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-1287
Selo N K3YS6.geXk5.2CT7k, Controle: Cxj10.Hx15 Consulte o selo em http://funarpen.com.br	
Reconheço a firma por Semelhança de EVANDRO LUIZ SCOPEL *0005*502661*. Dou fé. Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de dezembro de 2014. Em Testº da Verdade	
Dienece Tavares - Escrevente	





Comércio de Pneus Scopel Ltda.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº 071/2014

Comércio de Pneus Scopel Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 82.425.356/0001-31, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Evandro Luiz Scopel, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.131.018-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 717.643.309-78, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Santo Antônio do Sudoeste - Pr, 12 de dezembro de 2014.



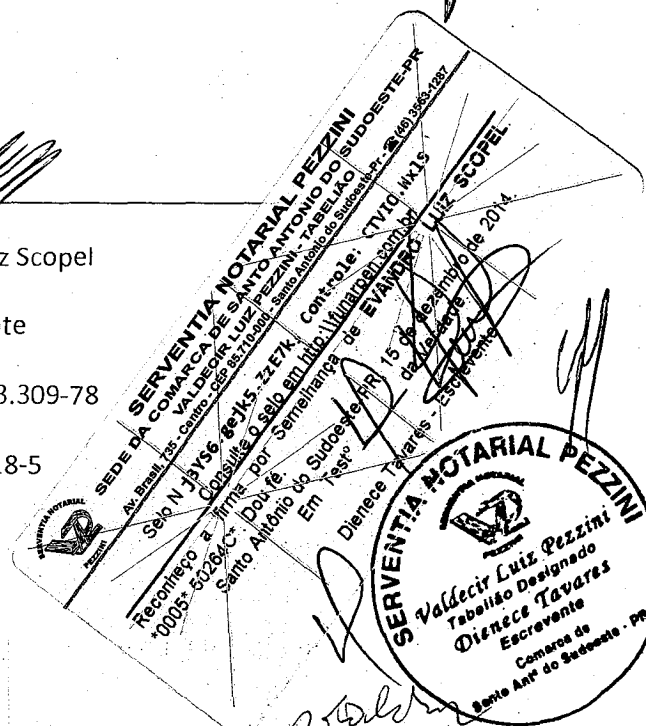
Evandro Luiz Scopel

Sócio Gerente

Cpf: 717.643.309-78

Rg: 6.131.018-5

82.425.356/0001-31
COMÉRCIO DE PNEUS
SCOPEL LTDA. - ME
Av. Brasil, 585 - Bairro Entre Rios
CEP 85.710-000
Santo Antonio do Sudoeste - PR



FL 1/2

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

1. ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

2. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
TOTAL	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor, Serviço de Borracharia de Veículo Automotor, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI e DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/11

[Handwritten Signature]

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

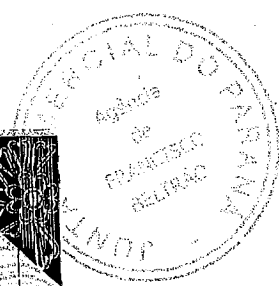
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Maio de 2011.

Alvina L. Staczewski
ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

Douglas A. Staczewski
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio - Administrador

Alvina L. Staczewski
Douglas A. Staczewski
Valdir L. Filho CA. memo



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0708426-6	CNPJ 13.835.750/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2011	Data de Início de Atividade 20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ G. HOLLEN, 799, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALVINA LOPES STACZEWSKI 368.890.919-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI 059.526.679-70	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 20145959910	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 26/09/2014		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 11 de dezembro de 2014



Assinatura:
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Diretora Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14

Assinatura
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Assinatura

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-EPP

Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, Capanema/Pr

CNPJ: 13.835.750/0001-25 I. E: 9056235911

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP, CNPJ nº. 13.835.750/0001-25 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 071/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Douglas A. Staczewski

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70

Sócio - Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA Adelar Miguel Pezzini Agente delegado designado	
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com (46) 3552-3710	
Selo Digital Nº 2Mbm6.cB3oi.LcGhs. Controle: FxFgW ERCS Consulte esse selo em http://www.persom.br	
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI do que dou fe. Custas: R\$3,44 (VRC 21/73) e Selo: R\$0,62 Capanema-PR, 10 de dezembro de 2014, às 08:47:00 horas.	
Em Teste de Verdade Liliane da Silva Cardoso Secretária	

Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name "Capanema" and "Volcan 15 km".

000151

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-EPP

Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, Capanema/Pr

CNPJ: 13.835.750/0001-25 I. E: 9056235911

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/Pr, 16 de Dezembro de 2014.

À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 09 de Dezembro de 2014.



Douglas A. Staczevski

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70

Sócio - Administrador



Handwritten signatures and marks on the right side of the document.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@w ln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@w ln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67	VIPAL	1.512,50	24.200,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	2.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							26.320,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67	VIPAL	1.412,50	22.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	2.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.720,00

Lote: 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00	VIPAL	1.316,80	5.267,20
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	636,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							5.903,20

Lote: 004 Lote 004

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67	VIPAL	1.231,80	49.272,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	4.240,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							53.512,00

Lote: 005 Lote 005

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00	VIPAL	1.142,50	6.855,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	1.060,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Banco: 1- BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.915,00

Lote : 006 Lote 006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33	VIPAL	1.830,25	3.660,50
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	530,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 4.190,50

Lote : 007 Lote 007

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67	VIPAL	2.692,87	10.771,48
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67	VIPAL	56,50	904,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.675,48

Lote : 008 Lote 008

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33	VIPAL	1.460,24	5.840,96
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	848,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.688,96

Lote : 009 Lote 009

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	2,00	UN	1.566,67	VIPAL	1.561,99	3.123,98
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	848,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.971,98

Lote : 010 Lote 010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	8,00	UN	660,00	VIPAL	652,30	5.218,40
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12,5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00	VIPAL	45,00	900,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 6.118,40

Lote: 011 Lote:011

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33	VIPAL	271,99	543,98
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	430,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							973,98

Lote: 012 Lote:012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00	VIPAL	272,99	5.459,80
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	1.720,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							7.179,80

Lote: 013 Lote:013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67	VIPAL	301,99	10.267,66
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	2.580,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							12.847,66

Lote: 014 Lote:014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67	VIPAL	481,99	5.783,88
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00	VIPAL	50,00	1.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							7.283,88

Lote: 015 Lote:015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00	VIPAL	472,99	23.649,50
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00	VIPAL	50,00	5.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@w ln.com.br

Endereço: R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@w ln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.649,50

Lote: 016 Lote 016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00	POLACO PNEUS	335,20	13.408,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33	POLACO PNEUS	47,00	9.400,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00	POLACO PNEUS	39,00	7.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 30.608,00

Lote: 017 Lote 017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00	POLACO PNEUS	325,00	9.750,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33	POLACO PNEUS	47,00	2.820,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00	POLACO PNEUS	38,50	2.310,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.880,00

Lote: 018 Lote 018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00	POLACO PNEUS	329,00	1.316,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	POLACO PNEUS	48,00	480,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00	POLACO PNEUS	39,20	392,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.188,00

Lote: 019 Lote 019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33	POLACO PNEUS	362,00	1.448,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00	POLACO PNEUS	54,00	540,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33	POLACO PNEUS	42,50	425,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.413,00

Lote: 020 Lote 020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1X26"	4,00	UN	400,00	POLACO PNEUS	398,50	1.594,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23.1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33	POLACO PNEUS	58,00	580,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23.1X26	10,00	UN	45,00	POLACO PNEUS	44,50	445,00

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@w ln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Eldo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@w ln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.619,00

Lote : 021 Lote 021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00	POLACO PNEUS	280,00	1.680,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33	POLACO PNEUS	45,00	675,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00	POLACO PNEUS	40,00	600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.955,00

Lote : 022 Lote 022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33	POLACO PNEUS	173,20	1.385,60
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67	POLACO PNEUS	36,00	720,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33	POLACO PNEUS	23,20	464,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.569,60

Lote : 023 Lote 023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00	POLACO PNEUS	315,00	1.260,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	POLACO PNEUS	40,00	400,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00	POLACO PNEUS	35,00	350,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.010,00

Lote : 024 Lote 024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00	POLACO PNEUS	75,00	600,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00	POLACO PNEUS	20,00	400,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00	POLACO PNEUS	15,00	300,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.300,00

Lote : 025 Lote 025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33	POLACO PNEUS	80,00	480,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5"	15,00	UN	30,00	POLACO PNEUS	25,00	375,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.835.750/0001-25 Fornecedor : A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

E-mail: douglas@wln.com.br

Endereço : R LUIZ GERALDO HOLLEN 799 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90562359 - 11

Contador: Edo Blume

Telefone contador:

Representante: Douglas Alexandre Staczewski

CPF: 059.526.679-70

RG: 9.037.214-9

Endereço representante: Rua Luiz Geraldo Hollen 799 Casa - Centro - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 4699128483

E-mail representante: douglas@wln.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 23914-3

Data de abertura: 21/05/2012

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 025 Lote 025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33	POLACO PNEUS	18,33	274,95
PREÇO TOTAL DO LOTE :							1.129,95

Lote : 026 Lote 026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67	POLACO PNEUS	110,00	1.100,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67	POLACO PNEUS	32,67	653,40
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00	POLACO PNEUS	20,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.153,40

Lote : 027 Lote 027

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67	POLACO PNEUS	120,00	7.200,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67	POLACO PNEUS	25,00	13.500,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00	POLACO PNEUS	20,00	10.800,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							31.500,00

Lote : 028 Lote 028

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33	POLACO PNEUS	80,00	320,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00	POLACO PNEUS	20,00	200,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	10,00	UN	15,00	POLACO PNEUS	15,00	150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							670,00

TOTAL DA PROPOSTA: 304.946,29

Validade da proposta: 12 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Douglas A. Staczewski

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME
CNPJ: 13.835.750/0001-25

Valdeir

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 1/2

1. ALVINA LOPES STACZEWSKI, brasileira, natural de Capanema - PR, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 14/12/1956, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.265.331-8 SESP/PR e CPF sob o nº 368.890.919-49, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

2. DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, brasileiro, natural de Capanema - PR, solteiro, nascido em 29/05/1988, portador da cédula de Identidade sob nº 9.037.214-9 SESP/PR e CPF sob o nº 059.526.679-70, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA, e terá sede e domicílio na cidade de Capanema - PR, Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ALVINA LOPES STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI	50	10.000	10.000,00
T O T A L	100	20.000	20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade será: Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículo Automotor, Serviço de Borracharia de Veículo Automotor, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia de Informação.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/06/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios ALVINA LOPES STACZEWSKI e DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI, individualmente, com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/11

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL 2/2

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdita qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Maio de 2011.

Alvina L. Staczevski
ALVINA LOPES STACZEWSKI
Sócia - Administradora

Douglas A. Staczevski
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI
Sócio - Administrador



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/02/11

Valer



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A L STACZEWSKI & FILHO LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0708426-6	CNPJ 13.835.750/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 07/06/2011	Data de Início de Atividade 20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA LUIZ G. HOLLEN, 799, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR, SERVICO DE BORRACHARIA DE VEICULO AUTOMOTOR, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALVINA LOPES STACZEWSKI 368.890.919-49	10.000,00	SOCIO	Administrador
DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI 059.526.679-70	10.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 20145959910	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 26/09/2014		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			
Evento (s):			

CAPANEMA - PR, 11 de dezembro de 2014



14/706489-9

Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14

Assinatura

Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.835.750/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2011
NOME EMPRESARIAL A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R LUIZ G HOLLEN	NÚMERO 799	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/12/2014 às 22:07:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signature

Handwritten signature

000100

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13835750/0001-25
Razão Social: A L STACZEWSKI LTDA E FILHO LTDA ME
Endereço: RUA LUIZ G HOLLEN 799 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112410253820110682

Informação obtida em 09/12/2014, às 08:41:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP
CNPJ: 13.835.750/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 17:53:44 do dia 18/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2015.

Código de controle da certidão: **B539.25C3.BCF8.C57B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000198



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012661594-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.835.750/0001-25
Nome: **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/01/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 9756/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE52X4442QR2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33685	13.835.750/0001-25	90562359 - 11	0112
ENDEREÇO			

R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Serviços de borracharia para veículos automotores, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 25 de Novembro de 2014.
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE52X4442QR2

000170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ 13.835.750/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Dezembro de 2014, 13:51:29

VITOR HUGO PAGNO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 16/12/14



PODER JUDICIÁRIO

Juiz de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Pedro de Souza, 1212

Cartório do Distribuidor e Anexos, Marilândia
Depositário Público e Juiz de Direito Judicial
CNPJ 01.258.191/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1,49 (selo)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA

CNPJ 13.835.750/0001-25, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 12 de Dezembro de 2014, 13:51:38

VITOR HUGO PAGNO

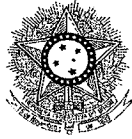


PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.835.750/0001-25
Certidão nº: 71532479/2014
Expedição: 09/12/2014, às 08:44:18
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.835.750/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-EPP

Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, Capanema/Pr

CNPJ: 13.835.750/0001-25 I. E: 9056235911

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº. 071/2014

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.835.750/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Douglas Alexandre Staczewski, portador do documento de identidade RG nº. 9.037.214-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 059.526.679-70, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

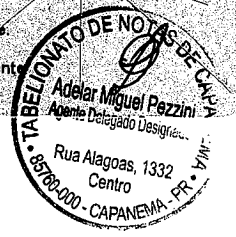
Capanema, 09 de Dezembro de 2014.

*Labelionato de Notas
Capanema - PR*
Douglas A. Staczewski

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70

Sócio - Administrador



A L STACZEWSKI E FILHO LTDA-EPP

Rua Luiz G. Hollen, nº 799, Centro, Capanema/Pr

CNPJ: 13.835.750/0001-25 I. E: 9056235911

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº. 071/2014

A L STACZEWSKI & FILHO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 13.835.750/0001-25, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Douglas Alexandre Staczewski, portador do documento de identidade RG nº. 9.037.214-9, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº. 059.526.679-70, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 09 de Dezembro de 2014.

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Douglas A. Staczewski

DOUGLAS ALEXANDRE STACZEWSKI

RG/CPF: 9.037.214-9 / 059.526.679-70

Sócio - Administrador



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ARMENIO MARMITT 24756792049

Nome do Empresário

ARMENIO MARMITT

Nº da Identidade

123970462

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

247.567.920-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

23/01/2012

Números de Registro

CNPJ

14.919.835/0001-54

NIRE

41-8-0086730-4

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

AVENIDA INDEPENDENCIA

Número

2339

Complemento Bairro

GALPAO

SAO CRISTOVAO

Município UF

CAPANEMA

PR

Ponto de Referência

PROXIMO IGUACU VEICULOS

Atividades

Data de Início de Atividades

23/01/2012

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Código da Atividade Secundária

145.30-7/03

Descrição da Atividade Secundária

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

245.30-7/05

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreededor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME37623514

Alvará de Licença e Funcionamento Provisório
 CAI meic
 Valéria de Paula

Número do Identificador: 00024756792049

Data de Emissão:


23/01/2012



Valmir L. Pilone



CARMENIO



AMENIO MARMITT 24756792049

AV. Independência, nº 2339, São Cristóvão, Capanema – PR
CNPJ: 14.919.835/0001-54

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema/PR 16/12/2014

À

Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ARMENIO MARMITT 24756792049 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema/PR, 15 de Dezembro de 2014.



Armenio Marmitt

ARMENIO MARMITT 24756792049
RG/CPF: 1.239.704-62/247.567.920-49
Empresário



Armenio Marmitt

[Handwritten signatures and initials]

11/12/14

AMENIO MARMITT 24756792049

AV. Independência, nº 2339, São Cristóvão, Capanema – PR
CNPJ: 14.919.835/0001-54

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ARMENIO MARMITT 24756792049, CNPJ nº 14.919.835/0001-54 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 071/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

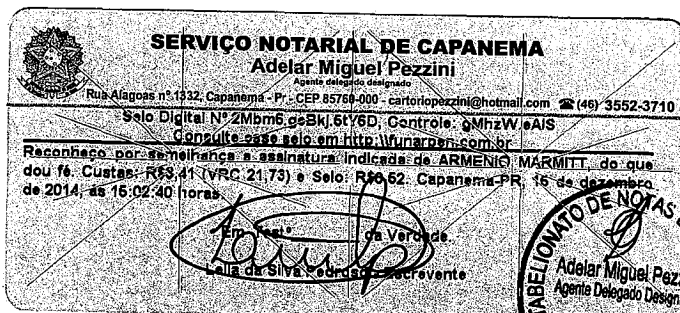
Capanema-PR, 15 de Dezembro de 2014.

Tabelionato de Notas
Capanema - PR

Armenio Marmitt

ARMENIO MARMITT 24756792049
RG/CPF: 1.239.704-62/247.567.920-49

Empresário



Armenio Marmitt

[Handwritten signatures and initials]

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor: ARMENIO MARMITT 24756792049

E-mail:

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001		Lote 001						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67		1.516,67	24.266,72	
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33		53,33	2.133,20	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							26.399,92	

Lote : 002		Lote 002						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67		1.416,67	22.666,72	
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33		53,33	2.133,20	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.799,92	

Lote : 003		Lote 003						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00		1.320,00	5.280,00	
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33		53,33	639,96	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							5.919,96	

Lote : 004		Lote 004						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67		1.236,67	49.466,80	
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33		53,33	4.266,40	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							53.733,20	

Lote : 005		Lote 005						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00		1.150,00	6.900,00	
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33		53,33	1.066,60	
PREÇO TOTAL DO LOTE :							7.966,60	

Lote : 006		Lote 006						
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33		1.833,33	3.666,66	

Pregão 71/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor : ARMENIO MARMITT 24756792049

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 006 Lote 006							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33		53,33	533,30
PREÇO TOTAL DO LOTE :							4.199,96

Lote : 007 Lote 007							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67		2.696,67	10.786,68
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67		56,67	906,72
PREÇO TOTAL DO LOTE :							11.693,40

Lote : 008 Lote 008							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33		1.463,33	5.853,32
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33		53,33	853,28
PREÇO TOTAL DO LOTE :							6.706,60

Lote : 009 Lote 009							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	2,00	UN	1.566,67		1.566,67	3.133,34
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33		53,33	853,28
PREÇO TOTAL DO LOTE :							3.986,62

Lote : 010 Lote 010							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	8,00	UN	660,00		660,00	5.280,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12,5/80 X 18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00		45,00	900,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							6.180,00

Lote : 011 Lote 011							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33		273,33	546,66
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33		43,33	433,30

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor: ARMENIO MARMITT 24756792049

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 979,96

Lote : 012 Lote 012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00		280,00	5.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33		43,33	1.733,20

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.333,20

Lote : 013 Lote 013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67		306,67	10.426,78
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33		43,33	2.599,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 13.026,58

Lote : 014 Lote 014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67		486,67	5.840,04
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00		50,00	1.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.340,04

Lote : 015 Lote 015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00		480,00	24.000,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00		50,00	5.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 29.000,00

Lote : 016 Lote 016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00		340,00	13.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33		48,33	9.666,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00		40,00	8.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor : ARMENIO MARMITT 24756792049

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.266,00

Lote : 017 Lote 017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00		330,00	9.900,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33		48,33	2.899,80
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00		40,00	2.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							15.199,80

Lote : 018 Lote 018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00		330,00	1.320,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33		48,33	483,30
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00		40,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.203,30

Lote : 019 Lote 019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33		363,33	1.453,32
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00		55,00	550,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33		43,33	433,30
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.436,62

Lote : 020 Lote 020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00		400,00	1.600,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33		58,33	583,30
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00		45,00	450,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.633,30

Lote : 021 Lote 021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00		330,00	1.980,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33		48,33	724,95
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00		40,00	600,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor : ARMENIO MARMITT 24756792049

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.304,95

Lote : 022 Lote 022		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33				173,33	1.386,64
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67				36,67	733,40
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33				23,33	466,60
PREÇO TOTAL DO LOTE :									2.586,64

Lote : 023 Lote 023		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00				340,00	1.360,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33				48,33	483,30
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00				40,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									2.243,30

Lote : 024 Lote 024		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00				100,00	800,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00				25,00	500,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00				15,00	300,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :									1.600,00

Lote : 025 Lote 025		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33				118,33	709,98
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	30,00				30,00	450,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33				18,33	274,95
PREÇO TOTAL DO LOTE :									1.434,93

Lote : 026 Lote 026		Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67				156,67	1.566,70
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67				32,67	653,40

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.919.835/0001-54 Fornecedor: ARMENIO MARMITT 24756792049

E-mail:

Endereço: AV INDEPENDÊNCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: 46-9921-4375

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ARMENIO MARMITT 24756792049

CPF: 247.567.920-49

RG:

Endereço representante: AV INDEPENDENCIA 2339 - SÃO CRISTÓVÃO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 026 Lote 026

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00		21,00	420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.640,10

Lote: 027 Lote 027

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67		156,67	9.400,20
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67		32,67	17.641,80
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00		21,00	11.340,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							38.382,00

Lote: 028 Lote 028

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33		123,33	493,32
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00		25,00	250,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18"	10,00	UN	15,00		15,00	150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							893,32
TOTAL DA PROPOSTA:							316.090,22

Armenio Marmit

ARMENIO MARMITT 24756792049

CNPJ: 14.919.835/0001-54

000185

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

Nome do Empresário

VALDECIR LUIZ FLESC

Nº da Identidade

91141299

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

049.605.149-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

06/07/2012

Números de Registro

CNPJ

16.102.341/0001-08

NIRE

41-8-0114913-8

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RODOVIA PRT 163 KM 86 + 300M sn

Número

Bairro

SAO JOSE OPERARIO

Município UF

CAPANEMA PR

Ponto de Referência

Anexo Posto Diplomata

Atividades

Data de Início de Atividades

06/07/2012

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/tcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME41517875

Número do Identificador: 00004960514906

Data de Emissão:

06/07/2012

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 10/12/14

Handwritten signature and name: Carmem

Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

11/130

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDEGIR LUIZ FLESCH 04960514906 ME

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0114913-8	GNPJ 16.102.341/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2012	Data de Início de Atividade 06/07/2012
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
 PRT 163 KM 86 + 300M, sn, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Objeto: Serviços de borracharia para veículos automotores	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenhado da condição de MEI a partir de / / (Lei complementar nº 123/06)
	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

Último Arquivamento: Data: 11/06/2013 Número: M1341119530	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI	Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.	

Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX
---	----------------------------	------------------------

CAPANEMA - PR, 09 de dezembro de 2014

14706479-1



S. Motta
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 10/12/14

Carla E. F. Lucatelli
 Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

Cap. Motta
[Handwritten signatures and initials]

VALDECIR LUIZ FLESCH**BORRACHARIA FLESCH****Rod. PRT 163 Km 86 + 300 mt., São José Operário, CEP 85760000****Capanema - Paraná - Fone: (46) 99402028****CNPJ nº. 16.102.341/0001-08 - Insc.Municipal: 3571-8****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.102.341/0001-08, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº. 071/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

10/12/2014

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Valdecir Luiz Flesch

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

Valdecir Luiz Flesch**Rg: 9.114.129-9 SSP/PR – CPF: 049.605.149-06****Cargo: Sócio Gerente**

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 4Mbm6-gaHj-azhm. Controle: aVGRP-V87S
Consulte esse selo em <http://www.cartoriopezzini.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indizada de VALDECIR LUIZ FLESCH, do que dou fé. Custas: R\$3,40 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,62. Capanema-PR, 12 de dezembro de 2014, às 10:52:30 horas.

Adelar Miguel Pezzini
de Verdade
Leide da Silva Pedroso, escrivente



Capanema Valdecir Luiz Flesch

VALDECIR LUIZ FLESCH
BORRACHARIA FLESCH
 Rod. PRT 163 KM 86 + 300 mt., São José Operário, CEP 85760-000
 Capanema - Paraná - Fone: (46) 99402028
 CNPJ/MF nº. 16.102.341/0001-08 - Insc.Municipal : 3571-8

ANEXO II
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 10 de dezembro de 2014.

À
 Prefeitura Municipal de Capanema
 Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.
 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR, conforme descrição constante do ANEXO I.

Capanema, 10 de dezembro de 2014.

Tabelionato de Notas
 Capanema - PR

Valdecir Luiz Flesch
 Valdecir Luiz Flesch (firma reconhecida)
 Rg: 9.114.129-9 SSP/PR – CPF 049.605.149-06
 Cargo: Sócio gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente delegado designado
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr. CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710
 Selo Digital Nº 6f0b06:gx3Hj.hkDmu. Controle: aGRP.w67S
 Consulte esse selo em: http://www.rppn.com.br
 Reconheço, por semelhança a assinatura indicada de VALDECIR LUIZ FLESCH, do que dou fé. Custas: R\$5,41 (VRC 24,73) e Selo: R\$0,82. Capanema-PR, 12 de dezembro de 2014, às 10:53:22 horas.
 Em Teste de Verdade
 Laila da Silva Pedroni, Escrevente



Valdecir Flesch
Capanema

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor: VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

E-mail: pacapanema@acecempresarial.com.br

Endereço: ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001		Lote 001							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33			0,00		
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00		

Lote: 002		Lote 002							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33			0,00		
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00		

Lote: 003		Lote:003							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33			0,00		
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00		

Lote: 004		Lote.004							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33			0,00		
PREÇO TOTAL DO LOTE :							0,00		

Lote: 005		Lote:005							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00			0,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33			0,00		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor: VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

E-mail: pacapanema@acecespresarial.com.br

Endereço: ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 006 Lote 006

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 007 Lote 007

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.1X26"	4,00	UN	2.696,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23.1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 008 Lote 008

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 009 Lote 009

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	2,00	UN	1.566,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote: 010 Lote 010

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	8,00	UN	660,00			0,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor : VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

E-mail: pacapanema@acecespresarial.com.br

Endereço : ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 011 Lote 011

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 012 Lote 012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 013 Lote 013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 014 Lote 014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 015 Lote 015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIo DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00			0,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00			0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor : VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

E-mail: pacapanema@acecempresarial.com.br

Endereço : ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 016 Lote 016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00	BORRACH.FLESC	340,00	13.600,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33	BORRACH.FLESC	48,00	9.600,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00	BORRACH.FLESC	40,00	8.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							31.200,00

Lote : 017 Lote 017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00	BORRACH.FLESC	330,00	9.900,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33	BORRACH.FLESC	48,00	2.880,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00	BORRACH.FLESC	40,00	2.400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							15.180,00

Lote : 018 Lote 018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00	BORRACH.FLESC	330,00	1.320,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	BORRACH.FLESC	48,00	480,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00	BORRACH.FLESC	40,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.200,00

Lote : 019 Lote 019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33	BORRACH.FLESC	363,00	1.452,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00	BORRACH.FLESC	55,00	550,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33	BORRACH.FLESC	43,00	430,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.432,00

Lote : 020 Lote 020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00	BORRACH.FLESC	400,00	1.600,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33	BORRACH.FLESC	58,00	580,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00	BORRACH.FLESC	45,00	450,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor: VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

E-mail: pacapanema@acecespresarial.com.br

Endereço: ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP-

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.630,00

Lote: 021 Lote 021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00	BORRACH.FLESC	330,00	1.980,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33	BORRACH.FLESC	48,00	720,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00	BORRACH.FLESC	40,00	600,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.300,00

Lote: 022 Lote 022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33	BORRACH.FLESC	173,00	1.384,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67	BORRACH.FLESC	36,00	720,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33	BORRACH.FLESC	23,00	460,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.564,00

Lote: 023 Lote 023

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00	BORRACH.FLESC	340,00	1.360,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	BORRACH.FLESC	48,00	480,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00	BORRACH.FLESC	40,00	400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.240,00

Lote: 024 Lote 024

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00	BORRACH.FLESC	100,00	800,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00	BORRACH.FLESC	25,00	500,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00	BORRACH.FLESC	15,00	300,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.600,00

Lote: 025 Lote 025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33	BORRACH.FLESC	118,00	708,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5"	15,00	UN	30,00	BORRACH.FLESC	30,00	450,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.102.341/0001-08 Fornecedor: VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

E-mail: pacapanema@acecempresarial.com.br

Endereço: ROD BR 163 KM 86 +300 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9922 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: PEDRO ADONES KRUGEL

Telefone contador: 46-35521239

Representante:

CPF: . . . -

RG:

Endereço representante: CEP -

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 65202-04

Data de abertura: 06/09/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 025 Lote 025

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33	BORRACH.FLESCHE	18,00	270,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							1.428,00

Lote: 026 Lote 026

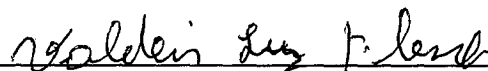
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67	BORRACH.FLESCHE	156,00	1.560,00
002	SERVIÇO DE CONSRTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67	BORRACH.FLESCHE	32,00	640,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00	BORRACH.FLESCHE	21,00	420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							2.620,00

Lote: 027 Lote 027

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67	BORRACH.FLESCHE	156,00	9.360,00
002	SERVIÇO DE CONSRTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67	BORRACH.FLESCHE	32,00	17.280,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00	BORRACH.FLESCHE	21,00	11.340,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							37.980,00

Lote: 028 Lote 028

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33	BORRACH.FLESCHE	123,00	492,00
002	SERVIÇO DE CONSRTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00	BORRACH.FLESCHE	25,00	250,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	10,00	UN	15,00	BORRACH.FLESCHE	15,00	150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							892,00
TOTAL DA PROPOSTA:							106.266,00


VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906
CNPJ: 16.102.341/0001-08

000185

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

Nome do Empresário

VALDECIR LUIZ FLESCHE

Nº da Identidade

91141299

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

049.605.149-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

06/07/2012

Números de Registro

CNPJ

16.102.341/0001-08

NIRE

41-8-0114913-8

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

RODOVIA PRT 163 KM 86 + 300M

Número

sn

Bairro

SAO JOSE OPERARIO

Município UF

CAPANEMA PR

Ponto de Referência

Anexo Posto Diplomata

Atividades

Data de Início de Atividades

06/07/2012

Código da Atividade Principal

45.20-0/06

Descrição da Atividade Principal

Serviços de borracharia para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/tpci/consulta.asp>

Número do Recibo: ME41517875

Número do Identificador: 00004960514906

Data de Emissão:

06/07/2012

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/12/12



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906 ME

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0114913-8	CNPJ 16.102.341/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/07/2012	Data de Início de Atividade 06/07/2012
---	----------------------------	--	---

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
 PRT 163 KM 86 + 300M, sn, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Ocupações:

Principal: SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias: COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

Objeto: Serviços de borracharia para veículos automotores	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
--	--

Capital: R\$ 5000,00

(CINCO MIL REAIS)

Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento: Data: 11/06/2013 Número: M1341119530	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI	Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.	

Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXX
---	----------------------------	------------------------

CAPANEMA - PR, 09 de dezembro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.
 Capanema, 10/12/14

Carla E. F. Lucatelli
 Carla E. F. Lucatelli
 RG 3.463.294-4 / PR

[Handwritten signatures and marks on the right side of the document]

10/12/2014

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.102.341/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/2012
NOME EMPRESARIAL VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906			
TÍTULO DD ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO ROD PRT 163 KM 86 + 300M	NÚMERO sn	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/12/2014** às **08:35:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

4/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

Volun





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 255952014-88888341

Nome: VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

CNPJ: 16.102.341/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2014.

Válida até 08/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1111199

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16102341/0001-08
Razão Social: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906
Endereço: ROD PRT 163 KM 86 300 M SN / SAO JOSE OPERARIO /
GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2014 a 04/01/2015

Certificação Número: 2014120617100237144368

Informação obtida em 09/12/2014, às 08:31:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Participa BRASIL

Acesso à informação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906**
CNPJ: **16.102.341/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:15:19 do dia 14/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2015.

Código de controle da certidão: **FD17.BA14.6CCE.AFDC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Valn

0000201



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012661602-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.102.341/0001-08

Nome: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/02/2015, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 10074/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM5C4445RAC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

35718

16.102.341/0001-08

127

ENDEREÇO

ROD BR 163, KM 86 +300 CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Certidão emitida no dia Capanema, 09 de Dezembro de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5C4445RAC

000208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDECIR LUIZ FLESCH ME

CNPJ 16.102.341/0001-08, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 08 de Dezembro de 2014, 15:22:30

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório de Contadores, Distribuidor, Partidos,
Depositária Fideiúsa e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.181/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/12/14

Custas = R\$ 24,35
Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

Handwritten signatures and initials on the right side of the document.

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabellião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 898, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **VALDECIR LUIZ FLESCH, empresa individual situada na ROD PRT 163, KM 86+300M, Bairro São José Operário em Capanema - Pr., inscrita no CNPJ sob nº 16.102.341/0001 08,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 09 de dezembro de 2014.

Handwritten signature

Vera Salete Tschá de Wallan
Escrevente Substituta
CPF 524.418.069-04

Handwritten initials and marks

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
oig96.ajN53.4Nv0e
Controle:
twJMO.Zv0C
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargin Martins Filho
Tabellião
Vera S. Tschá de Wallan
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85760-000

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 10/12/14

Handwritten signature

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.102.341/0001-08
Certidão n°: 71531622/2014
Expedição: 09/12/2014, às 08:36:58
Validade: 06/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.102.341/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VALDECIR LUIZ FLESCH
BORRACHARIA FLESCH
 Rod. PRT 163 KM 86 + 300 mt., São José Operário, Cep 85760-000
 Capanema - Paraná - Fone: (46) 99402028
 CNPJ/MF nº. 16.102.341/0001-08 - Insc.Municipal: 3571-8

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº. 071/2014

VALDECIR LUIZ FLESCH, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.102.341/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Luiz Flesch, portador do documento de identidade RG nº. 9.114.129-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 049.605.149-06, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 10 de dezembro de 2014

Tabellionato de Notas
Capanema - PR

Valdecir Luiz Flesch

 Nome: Valdecir Luiz Flesch (firma reconhecida)
 Rg: 9.114.129-9 – CPF: 049.605.149-06
 Cargo: Sócio Gerente

SERVICO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adelar Miguel Pezzini
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710
 Selo Digital Nº: 16b66.p2HJ.nPrimu; Controle: aXHRP.v87S
 Consulte esse selo em <http://www.pes.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura indicada de VALDECIR LUIZ FLESCH do
 que dou fé. Custas: R\$ 41 (VRC 24.73) e Selo: R\$ 0,62. Capanema, 10 de
 dezembro de 2014, às 10:22:18 horas.
 Em Teste de Verdade
 Adelar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Rua Alagoas, 1332
 Centro
 85760-000 - CAPANEMA, PR.

Valdecir

[Handwritten marks and signatures]

11/12/2014

VALDECIR LUIZ FLESCH
BORRACHARIA FLESCH
 Rod. PRT 163 KM 86 + 300 mt., São José Operário, CEP 85760-000
 Capanema - Paraná - Fone: (46) 99402028
 CNPJ: 16.102.341/0001-08 - Inscrição Municipal: 3571-8

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO
EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência

Prefeitura Municipal de Capanema

Pregão Presencial nº. 071/2014

VALDECIR LUIZ FLESCH, inscrita no CNPJ/MF nº. 16.102.341/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecir Luiz Flesch, portador do documento de identidade RG nº. 9.114.129-9, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 049.605.149-06, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 10 de dezembro de 2014.

Valdecir Luiz Flesch
 Valdecir Luiz Flesch (Firmã Reconhecida)
 RG nº. 9.114.129-9 – CPF nº. 049.605.149-06
 Cargo: Sócio gerente

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
 Adejar Miguel Pezzini
 Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com - (46) 3552-3710

Selo Digital Nº Ymbm6.pw-Hj.hJ0mu. Controle: aMYRP. w67S
 Consulte esse selo em <http://www.prs.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura indicada de VALDECIR LUIZ FLESCH do que dou fé. Custas: R\$3,41 (VRC 21,73) e Selo: R\$0,52 - Capanema-PR, 12 de dezembro de 2014, às 10:52:28 horas.

Eng.º José da Verdade
 Leite da Silva Pedroso - Escrevente

ABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
 Adejar Miguel Pezzini
 Agente Delegado Designado
 Rua Alagoas, 1332
 Centro
 85760-000 - CAPANEMA - PR

Valdecir

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristóvão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica re-ratificado que na oitava alteração contratual do dia 19 de Agosto de 2013, conforme protocolo nº 20134800826, o cabeçalho das páginas de nº 01 à nº 04 foi escrito incorretamente sendo que o correto é NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristóvão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

Handwritten signatures and notes:
- "valeri" (written vertically)
- "Carmen" (written vertically)
- A large handwritten signature, possibly "Carmen", is written across the bottom right of the page.

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Américo, 1997 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3056-6200
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR, 25/02/2014.
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AUTENTICAÇÃO

Seio de autenticidade anexado na última folha do documento
Cartório Malta 2º Notas
Fco. Beltrão - PR

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

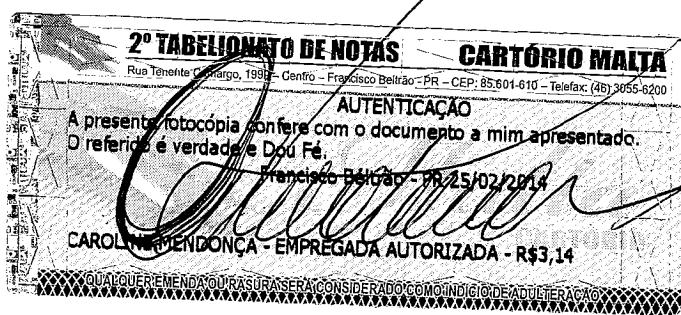
SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



seja que a autenticação e a entrega
na última folha do documento
Cartório Malta - PR
Eco Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials:
- Top right: *ff*
- Middle right: *CA Mendonça*
- Bottom right: *valdom*
- Far right: *ff*

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

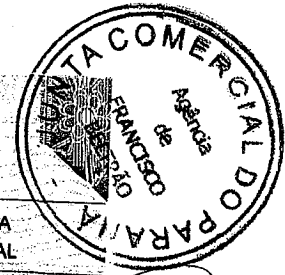
Francisco Beltrão – PR, 20 de Agosto de 2013.

Mariane Leier Dagostini
MARIANE LEIER DAGOSTINI

Altair Raimundo Guindani
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

UNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2013
SOB NÚMERO: 20135087430
Protocolo: 13/508743-0, DE 28/08/2013
Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Cavalcanti, 1899 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3655-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 25/02/2014

Caroline Mendonça
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER EMENDAÇÃO PARA SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO



Valdenilson
CAIMENION

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS DAGOSTINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidor da CI-RG nº 2.298.642-2/PR e CPF/MF nº 021.527.709-00 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristóvão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O capital social da sociedade passa à ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS DAGOSTINI 75.000 QUOTAS - R\$ 75.000,00 E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 25.000 QUOTAS - R\$ 25.000,00.

Parágrafo Primeiro: O aumento do capital foi integralizado neste ato em moeda corrente do País.

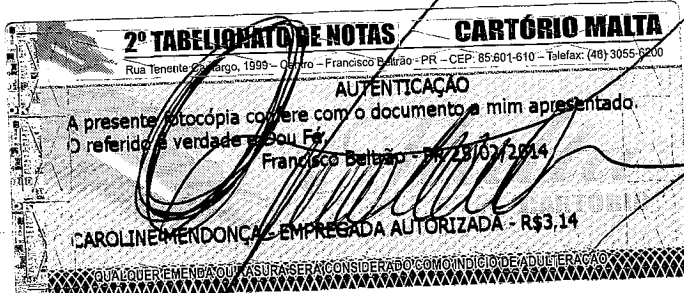
SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68.

TERCEIRA: O sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI que possuía na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados, RETIRA-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para a nova sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00



Seo de autenticação anexa
na última folha do documento
Cartório Malta 2º Not.
Fco. Beltrão

Mariane Leier
Dagostini

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ATIVO e o PASSIVO da mesma, ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristovão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.

2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 199 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e sou Fe.
Francisco Beltrão - PR 25/02/2014

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUAQUEREMENSA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COM BOM FIM DE AUTENTICAÇÃO

Solo de autenticação na última folha do documento.
Fco. Beltrão - PR

valdeir
Armenio

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 03

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002)

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES, E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

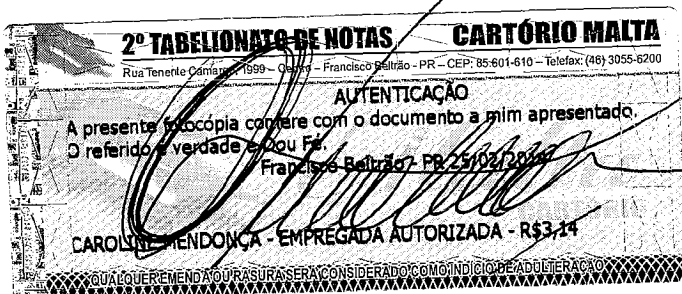
SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



Selo de autenticação emitido na última folha do documento
 Fco. Beltrão - PR
 Valdeir

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2013.

[Handwritten signature]

LUIZ CARLOS DAGOSTINI

[Handwritten signature]

ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

[Handwritten signature]
MARIANE LEIER DAGOSTINI

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Valden - Camerario

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134800826
Protocolo: 13/480082-6, DE 19/08/2013

Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Agência de FRANCISCO BELTRÃO

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Com. 1959 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3655-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade. Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 25/02/2014

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER EMENDA OU RASURAS SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA** sediada Rod PR 180 KM 04 s/n – Água Branca, CEP: 85.610-970 – Francisco Beltrão – PR., CNPJ sob n.º 01.620.769/0001-75, e Inscrição Estadual sob n.º 90350538-99, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, portador da cédula de identidade n.º 4.393.097-4 SSP/PR e CPF sob n.º 619.944.139-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI**, portador da cédula de identidade n.º 4.393.097-4 SSP/PR e CPF sob n.º 619.944.139-72, a quem confere amplos poderes para representar a **RECAPADORA PARDAL LTDA** perante à Prefeitura Municipal de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 071/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Handwritten signature and vertical text: CA R M C M 16

A presente Procuração é válida até o dia 17/12/2014.

Stamp: TABELIONATO Francisco Beltrão

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

Complex stamp area with circular seal: TABELIONATO FRANCISCO BELTRÃO, IRACEMA MEXIA TABELIONA, FRANCISCO BELTRÃO (SUBSTITUTO), FABIO AP. CARDOSO TABELIONA, FLAVES CARDOSO (RESERVENTE), RIVALDO DE LIMA SILVA (RESERVENTE), MARILENE FERREIRA (RESERVENTE)

Stamp: 1º TABELIONATO DE NOTAS

Stamp: SELA BRANCA 96x13.2460 2014 0514-0455

Text: Consulte esse selo em http://www.psp.com.br

Text: Reconheço por semelhança a assinatura de

Text: 004316 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

Text: Em Teste da verdade.

Text: Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2014

Text: Altair Raimundo Guindani

Text: Flaves Cardoso



Handwritten signature: Waldemir

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão – PR, 08 de dezembro de 2014.


À
Prefeitura Municipal de Capanema
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA – PR, conforme especificações constante do ANEXO I.

Francisco Beltrão – Pr, 08 de Dezembro de 2014.

 1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

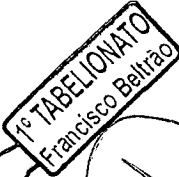
Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

Handwritten notes and signatures:
Capanema
Waldemar L. Beloni
[Signature]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **RECAPADORA PARDAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.620.769/0001-75, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 071/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão – Pr., 08 de Dezembro de 2014.



IRACEMA MIRANDA (TABELIÁ)
FABIO J.F. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLAVIO CARLOS (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARCOS AUGUSTO PEREIRA (ESCREVENTE)



1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO 1196-9613-2009 CEEF 011A-Ofas
Consulta esse selo em <http://www.tuamaria.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de:
004316 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI da verdade.
Em Teste
Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2014
Flavio Cardoso

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná

Altair Raimundo Guindani



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000218

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/11/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SÓCIO	Administrador
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/08/2013	Número: 20135087430		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0107594-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM 02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de dezembro de 2014



Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º OFICINHA
 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Carmemio

Victor A. Galvão
 RG 8.050.195-1

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**

Rua Tenente Camargo, 1989 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.607-610 - Telefax: (46) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado, referido é verdade e Dou Fé

Francisco Beltrão - PR 10/12/2014

Karine Sartori Pavan Walter
KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE - R\$3,14

QUALQUER EMENDA POR FAVOR SERÁ CONSIDERADO COMO INDICADOR DE AUTENTICAÇÃO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
 Endereço: ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970
 Inscrição Estadual: Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI CPF: 619.944.139-72 RG: 43930974

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.516,67	VIPAL	1.510,00	24.160,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	2.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							26.280,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	16,00	UN	1.416,67	VIPAL	1.410,00	22.560,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	40,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	2.120,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							24.680,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	4,00	UN	1.320,00	VIPAL	1.315,00	5.260,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	12,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	636,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							5.896,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	40,00	UN	1.236,67	VIPAL	1.230,00	49.200,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	80,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	4.240,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							53.440,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	6,00	UN	1.150,00	VIPAL	1.145,00	6.870,00
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	1.060,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							7.930,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	2,00	UN	1.833,33	VIPAL	1.830,00	3.660,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

E-mail:

Endereço: ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CPF: 619.944.139-72

RG: 43930974

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

Lote: 006		Lote: 006							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	530,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	4.190,00	

Lote: 007		Lote: 007							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	2.696,67	VIPAL	2.690,00	10.760,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	56,67	VIPAL	55,00	880,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	11.640,00	

Lote: 008		Lote: 008							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	4,00	UN	1.463,33	VIPAL	1.460,00	5.840,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	848,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.688,00	

Lote: 009		Lote: 009							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18,4/15X30"	2,00	UN	1.566,67	VIPAL	1.560,00	3.120,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 18,4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	16,00	UN	53,33	VIPAL	53,00	848,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	3.968,00	

Lote: 010		Lote: 010							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80 X 18"	8,00	UN	660,00	VIPAL	655,00	5.240,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 12,5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	45,00	VIPAL	44,00	880,00		
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.120,00	

Lote: 011		Lote: 011							
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	2,00	UN	273,33	VIPAL	270,00	540,00		
002	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	430,00		

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

E-mail:

Endereço: ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CPF: 619.944.139-72

RG: 43930974

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

PREÇO TOTAL DO LOTE : 970,00

Lote: 012 Lote 012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	20,00	UN	280,00	VIPAL	278,00	5.560,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	40,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	1.720,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.280,00

Lote: 013 Lote 013

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	34,00	UN	306,67	VIPAL	305,00	10.370,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	2.580,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 12.950,00

Lote: 014 Lote 014

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	12,00	UN	486,67	VIPAL	480,00	5.760,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	30,00	UN	50,00	VIPAL	48,00	1.440,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 7.200,00

Lote: 015 Lote 015

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	50,00	UN	480,00	VIPAL	478,00	23.900,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	100,00	UN	50,00	VIPAL	48,00	4.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.700,00

Lote: 016 Lote 016

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	40,00	UN	340,00	VIPAL	340,00	13.600,00
002	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	200,00	UN	48,33	VIPAL	48,00	9.600,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	200,00	UN	40,00	VIPAL	40,00	8.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

E-mail:

Endereço: ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CPF: 619.944.139-72

RG: 43930974

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

PREÇO TOTAL DO LOTE : 31.200,00

Lote: 017 Lote: 017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	30,00	UN	330,00	VIPAL	330,00	9.900,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	60,00	UN	48,33	VIPAL	48,00	2.880,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	60,00	UN	40,00	VIPAL	40,00	2.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.180,00

Lote: 018 Lote: 018

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	4,00	UN	330,00	VIPAL	330,00	1.320,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	VIPAL	48,00	480,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	10,00	UN	40,00	VIPAL	40,00	400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.200,00

Lote: 019 Lote: 019

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	4,00	UN	363,33	VIPAL	360,00	1.440,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	55,00	VIPAL	55,00	550,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	10,00	UN	43,33	VIPAL	43,00	430,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.420,00

Lote: 020 Lote: 020

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	4,00	UN	400,00	VIPAL	400,00	1.600,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	58,33	VIPAL	58,00	580,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	10,00	UN	45,00	VIPAL	45,00	450,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.630,00

Lote: 021 Lote: 021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	6,00	UN	330,00	VIPAL	330,00	1.980,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	48,33	VIPAL	48,00	720,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	15,00	UN	40,00	VIPAL	40,00	600,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

E-mail:

Endereço: ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

CPF: 619.944.139-72

RG: 43930974

Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

PREÇO TOTAL DO LOTE : 3.300,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	8,00	UN	173,33	VIPAL	173,00	1.384,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	36,67	VIPAL	36,00	720,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	20,00	UN	23,33	VIPAL	23,00	460,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.564,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	4,00	UN	340,00	VIPAL	340,00	1.360,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	48,33	VIPAL	48,00	480,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	10,00	UN	40,00	VIPAL	40,00	400,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.240,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	8,00	UN	100,00	VIPAL	100,00	800,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	25,00	VIPAL	25,00	500,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	20,00	UN	15,00	VIPAL	15,00	300,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							1.600,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	6,00	UN	118,33	VIPAL	118,00	708,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	15,00	UN	30,00	VIPAL	30,00	450,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	15,00	UN	18,33	VIPAL	18,00	270,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							1.428,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	10,00	UN	156,67	VIPAL	156,00	1.560,00
002	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	20,00	UN	32,67	VIPAL	32,00	640,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 01.620.769/0001-75 Fornecedor : RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
 Endereço : ROD PR 180 KM 04 SN - ÁGUA BRANCA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-970
 Inscrição Estadual: Contador:

E-mail:

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI CPF: 619.944.139-72 RG: 43930974
 Endereço representante: RUA SANTO AMARO 172 - SAO CRISTOVAO - FRANCISCO BELTRAO/PR - CEP 85601-341

Telefone representante: 46 3524-1288

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - FRANCISCO

Conta: 35898-3

Data de abertura: 11/12/2012

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	20,00	UN	21,00	VIPAL	21,00	420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							2.620,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	60,00	UN	156,67	VIPAL	156,00	9.360,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	540,00	UN	32,67	VIPAL	32,00	17.280,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	540,00	UN	21,00	VIPAL	21,00	11.340,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							37.980,00

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	4,00	UN	123,33	VIPAL	123,00	492,00
002	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	10,00	UN	25,00	VIPAL	25,00	250,00
003	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	10,00	UN	15,00	VIPAL	15,00	150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							892,00
TOTAL DA PROPOSTA :							314.186,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Recapadora Pardal Ltda.

Valden

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristovão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: Fica re-ratificado que na oitava alteração contratual do dia 19 de Agosto de 2013, conforme protocolo nº 20134800826, o cabeçalho das páginas de nº 01 à nº 04 foi escrito incorretamente sendo que o correto é NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, apartir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

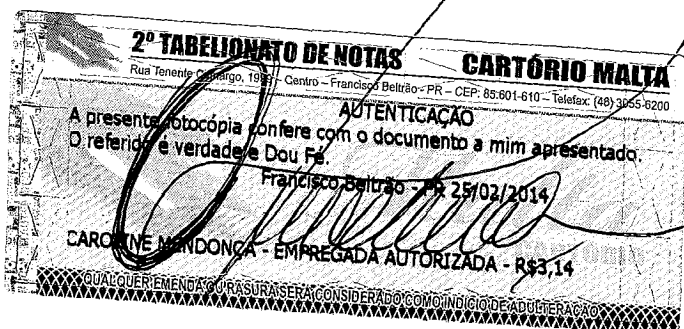
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão - PR, à Rua Maranhão, 577 - Centro - CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Rua Santo Amaro, 172 - São Cristovão - CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20134800826 por despacho em secção de 19 de Agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.



Selo de autenticação anexado na última folha do documento. Cartório Malta 2º Nota. Fco. Beltrão - Pr.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Mariane' and other initials.

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 – KM 04 – s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA – O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

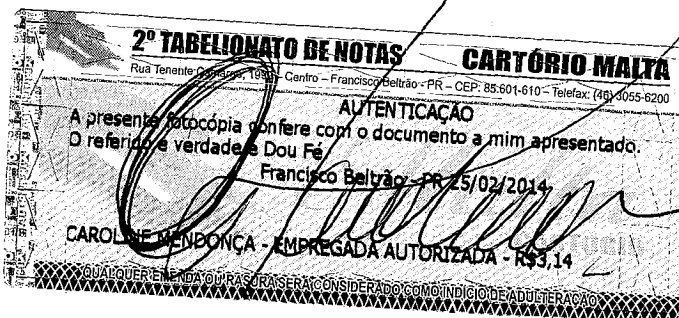
SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).



Selo de autenticação para anexar na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Francisco Beltrão - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Carol' and other initials.

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
RE-RATIFICAÇÃO DA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls: 03

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

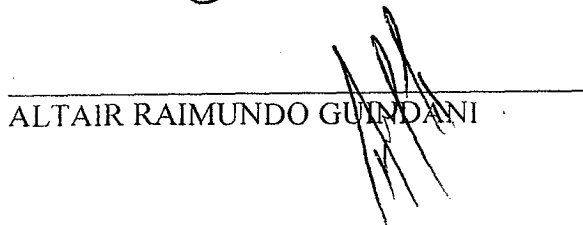
DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 20 de Agosto de 2013.

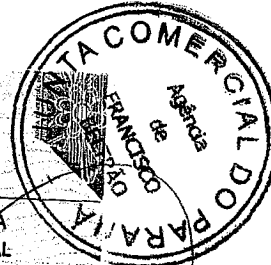

MARIANE LEIER DAGOSTINI


ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2013
SOB NÚMERO: 20135087430
Protocolo: 13/508743-0, DE 28/08/2013

Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Capistrano, 1894 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (46) 3052-6200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 25/02/2014

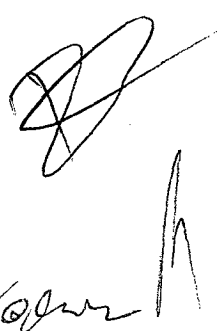
CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER TENDÊNCIA DE FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO









RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
 CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
 OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LUIZ CARLOS DAGOSTINI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidor da CI-RG nº 2.298.642-2/PR e CPF/ME nº 021.527.709-00 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristovão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM alterar e consolidar o contrato social primitivo e demais alterações, com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: O capital social da sociedade passa à ser no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, assim distribuído entre os sócios:

LUIZ CARLOS DAGOSTINI 75.000 QUOTAS - R\$ 75.000,00 E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 25.000 QUOTAS – R\$ 25.000,00.

Parágrafo Primeiro: O aumento do capital foi integralizado neste ato em moeda corrente do País.

SEGUNDA: Ingressa na sociedade a sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68.

TERCEIRA: O sócio LUIZ CARLOS DAGOSTINI que possuía na sociedade 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizados, RETIRAR-SE da sociedade neste ato, cede e transfere a quantia de 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, totalizando a quantia de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) para a nova sócia MARIANE LEIER DAGOSTINI.

Parágrafo Primeiro: A cessão e transferência das quotas são feitas neste ato, pelo valor original, cuja, quantia o cedente recebe da cessionária e dá plena, geral e irrevogável quitação de pagas e satisfeitas por esta alteração contratual.

QUARTA: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00



Sob a autenticação anexa na última folha do documento Cartório Malta 2º Not. Fco. Beltrão - Pr

[Handwritten signatures and initials]

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 02

QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade assumindo o ATIVO e o PASSIVO da mesma, ficando dessa forma sub-rogada a todos os direitos e obrigações do presente instrumento.

SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI com poderes e atribuições de administradores autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

SETIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

OITAVA: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

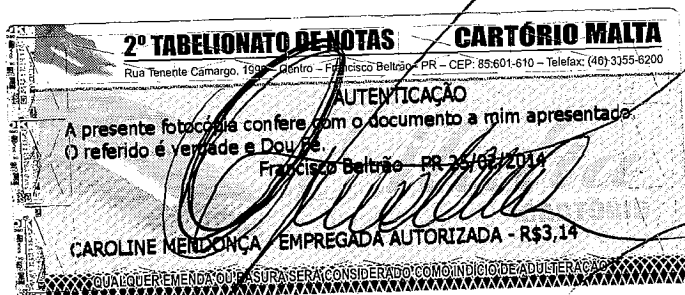
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75

MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão – PR, à Rua Maranhão, 577 – Centro – CEP 85601-310, possuidora da CI-RG nº 8.044.303-0/PR e CPF/MF nº 394.925.839-68 e ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santo Amaro, 172 – São Cristovão – CEP 85601-341, possuidor da CI-RG nº 4.393.097-4/PR e CPF/MF nº 619.944.139-72, sócios componentes da Firma que gira sob a denominação social de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME com sede e foro na Rod. PR 180 - KM 04 – s/nº - Água Branca – CEP 85601-970 em Francisco Beltrão – PR, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA sob o nº 41203568714, por despacho em secção de 27 de Novembro de 1996 e ultima alteração contratual sob o nº 20131474561 por despacho em secção de 11 de Março de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 01.620.769/0001-75, RESOLVEM consolidar o contrato social primitivo e demais alterações com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.



Selo de autenticação
na última folha do document
Cartório Malta 2º Nota
Fco. Beltr - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Beltr'.

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rod. PR 180 - KM 04 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR. (art. 997, II, CC/2002).

TERCEIRA - O objeto social é FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO COM O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.

QUARTA - A sociedade começou suas atividades em 01 de Novembro de 1996 e seu prazo é indeterminado.

QUINTA: Possui filial no endereço Acesso Contorno Leste KM 02 - s/nº - Água Branca - CEP 85601-970 em Francisco Beltrão - PR.

SEXTA: Fica consolidado o capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizados, divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS:	VALOR:
MARIANE LEIER DAGOSTINI	75.000	75.000,00
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI	25.000	25.000,00
TOTAL.....	100.000	100.000,00

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição e postas à venda, formalizando se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

NONA - A administração da sociedade caberá aos sócios MARIANE LEIER DAGOSTINI E ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

DECIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que, vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

2º TABELIONATO DE NOTAS **CARTÓRIO MALTA**
 Rua Tenente Camargo, 190 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.801-810 - Telefax: (46) 3266-6200

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 O referido é verdade e Doutra.
 Francisco Beltrão - PR/25/02/2014

CAROLINE MENDONÇA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUALQUER FEMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO

Sob a autenticidade anexado na última folha do documento
 Cartório Malta 2º Notas
 Fco. Beltrão - PR

[Handwritten signatures and initials]

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 01.620.769/0001-75
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls. 04

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA QUARTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “ pró-labore ”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUINTA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres serão apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação à seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Francisco Beltrão – PR, 13 de Agosto de 2013.

LUIZ CARLOS DAGOSTINI

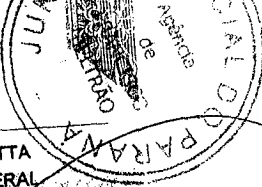
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI

MARIANE LEIER DAGOSTINI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/08/2013
SOB NÚMERO: 20134800826
Protocolo: 13/480082-6, DE 19/08/2013

Empresa: 41 2 0356871 4
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

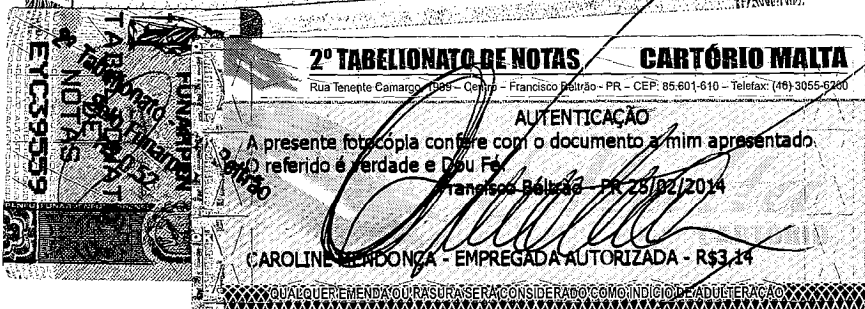


2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA
Rua Tenente Camargo, 1199 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-610 - Telefax: (41) 3055-9200

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
O referido é verdade e Dou Fé.
Francisco Beltrão - PR 25/02/2014

CAROLINE BRANDONCA - EMPREGADA AUTORIZADA - R\$3,14

QUAISQUER EMENDAS OU RASURAS SERÃO CONSIDERADAS COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000232

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAPADORA PARDAL LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0356871-4	CNPJ 01.620.769/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1996	Data de Início de Atividade 01/11/1996
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD PR 180 KM 04, SN, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE TAPETES E SALTOS PARA CALÇADOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, TAPETES E SALTOS PARA CALÇADO DE BORRACHA, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MANUFATURADOS DE BORRACHA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E COMÉRCIO O EXTERIOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES E PESADOS.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARIANE LEIER D'AGOSTINI 394.925.839-68	75.000,00	SÓCIO	Administrador
ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI 619.944.139-72	25.000,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 30/08/2013	Número: 20135087430		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICAÇÃO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 41 9 0107594-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO CONTORNO LESTE, S/N - KM:02, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-970, BRASIL			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 08 de dezembro de 2014

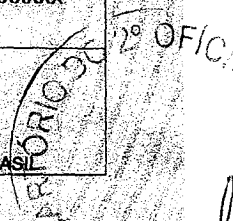
141707490-8



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG: 8.050.195-1



Handwritten signature: Carmem

2º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO MALTA

Rua Tereza Cavalcanti, 1924 - Centro - Francisco Beltrão, PR - CEP: 85.601-510 - Telef. (41) 3056-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado.
 () referido é verdade e Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 10/12/2014

MARINE SARTORI PAVAN WALTER - PROSECRETARIA

TABELIONATO DE NOTAS - FCK25728

SELO FUNARPEN

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

000233



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.620.76901.620.769/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1996
NOME EMPRESARIAL RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECAPADORA PARDAL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 15.40-8-00 - Fabricação de partes para calçados, de qualquer material 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 180 KM 04	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/12/2014** às **15:35:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/12/2014

000234



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 231752014-88888769

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

CNPJ: 01.620.769/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/09/2014.
Válida até 10/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01620769/0001-75
Razão Social: RECAPADORA PARDAL LTDA
Endereço: ROD PR 180 - KM 04 S/N / ÁGUA BRANCA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120106180095407968

Informação obtida em 05/12/2014, às 10:02:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
CNPJ: 01.620.769/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:48:53 do dia 11/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2015.

Código de controle da certidão: **7987.4BC2.B7E8.C730**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012653783-70

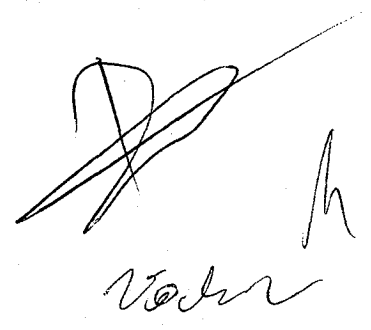
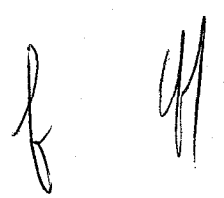
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.620.769/0001-75**
Nome: **RECAPADORA PARDAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.





Válida até 04/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



 <p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ</p>			
CERTIDÃO NEGATIVA 8000/2014			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 06/02/2015		CÓD. AUTENTICAÇÃO: XH9C3TTUFFH5Z4X28EQQ8	
RAZÃO SOCIAL: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
60755	01.620.769/0001-75	90350538-99	60755
ENDEREÇO			
ROD PR 180 KM 04, SN - GL 01FB L 13D - AGUA BRANCA CEP: 85601970 Francisco Beltrão - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/12/2014.
Qualquer rasura invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNICO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
SANDRA CANOVA ANDRETTO
FRANCIELE PASQUALI GIACHINI
VANESSA PALUDO ANDRETTO

Certidão Negativa

Para Efeitos Cíveis



Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RECAPADORA PARDAL LTDA ME

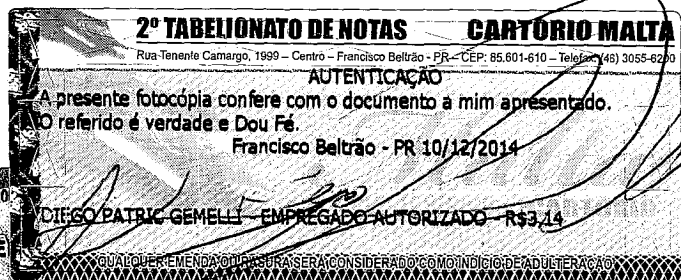
CNPJ 01.620.769/0001-75, no período compreendido entre 08/12/1992 e 08/12/2014.



FRANCISCO BELTRAO/PR, 9 de Dezembro de 2014, 16:27:29

Edival Vicente da Silva

EDIVAL VICENTE DA SILVA
Vanessa Paludo Andretto
Auxiliar Juramentada

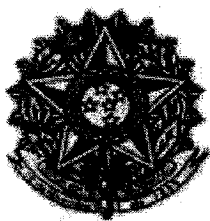


04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº AzOM6 . ajwse . oA0PA, Controle: dTyNA . GO4D
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Handwritten signature



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: RECAPADORA PARDAL LTDA, C.N.P.J.: 01.620.769/0001-75, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

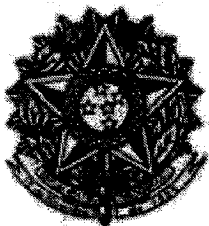
FRANCISCO BELTRAO/PR, 09 de Dezembro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Vu166.ajs13.4kTfx
CONTROLE:
tEJM0.LYvJ
valde esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelião

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLINI
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: MARIANE LEIER DAGOSTINI, brasileira, RG: 8.044.303-0/PR, C.P.F.: 394.925.839-68, Residente em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

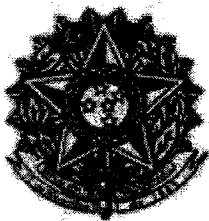
FRANCISCO BELTRAO/PR, 09 de Dezembro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Yu166.aj003.49Lny
CONTROLE:
4qJMZ.FZ4Y

valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabelião
Adriana A. C. Piasezki
Escrivente



TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR

CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR

ROZANI A. C. TOMAZONI

SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS

ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO

ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN

THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

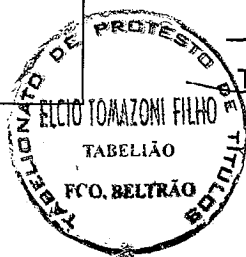
CONTRA: ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, brasileiro, RG: 4.393.097-4/PR, C.P.F.: 619.944.139-72, Residente em FRANCISCO BELTRAO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
SELO FUNARPEN....:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 09 de Dezembro de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
iu166.ajOM3.4XiLP
CONTROLE:
KDJMe.ZWbe
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Tabellão

Adriana A. C. Piasezki
Escrevente

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Certidão n°: 71090399/2014
Expedição: 05/12/2014, às 10:00:53
Validade: 02/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAPADORA PARDAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.620.769/0001-75, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MDIC Carta de Serviços Inmetro nos Estados Fale Conosco Ouvidoria Mapa do site



avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Busca

Página inicial > Qualidade > Registro de objeto > Buscar Registros de Objetos
> **000520/2011 (1)**

Registros de Objetos

Seu produto é legal?

Aqui você pode conferir a situação de um registro de objeto. **Não é necessário preencher todos os campos.**

Pesquisar por objeto/produto

Número do registro	<input type="text"/>	Exemplo: 000095/2011	Razão social	<input type="text"/>
Objeto / Produto	<input type="text"/>		CNPJ	<input type="text"/>
Marca / Modelo	<input type="text"/>		UF	<input type="text" value="Todas U"/>
Código de Barra	<input type="text"/>		Município	<input type="text"/>
Situação	<input type="text" value="Todas"/>			

Pesquisar por certificado

Número de certificado	<input type="text"/>	Exemplo: 04P56
-----------------------	----------------------	----------------

Pesquisar

Limpar

Registro **000520/2011** Data Concessão **13/12/2011** Validade **13/12/2015**

Razão Social

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

Número de certificado

Não aplicável

Endereço

ROD PR 180 KM 04, SN POLICIA RO
Cep:85601-970 | AGUA BRANCA - FRANCISCO BELTRAO - PR

Telefone

(46) 3524.1288

E-mail

RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Serviço de Reforma de Pneus

Descrição da Marca/Modelo ou Família: FAMÍLIA A e B, CONFORME
PORTARIA 272/2008 - FAMÍLIA 007 e FAMÍLIA 010 CONFORME PORTARIA 227/
DE 2006

Histórico

Total de itens: 4

Data Inicial		Código de Barra:		Marca	
Data Final		Descrição		Modelo	
Filtrar Itens			Limpar Filtro		

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de Barra
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA B: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121			
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA A: PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122			
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA 010 - R/D/DC - 60 e ABAIXO - R e ABAIXO			
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA 007 - R/D/DC - 65 e 70 - R e ABAIXO			

[<< Voltar](#)

Carta de Serviços

Fale Conosco

Nossos Endereços



8

8

Handwritten signature or scribble.

Handwritten mark or signature.

Handwritten signature or mark.

Registro **000520/2011** Data
 Concessão **13/12/2011** Validade **13/12/2015**

Razão Social

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME

Número de certificado

Não aplicável

Endereço

ROD PR 180 KM 04, SN
 POLICIA RO Cep:85601-970 |
 AGUA BRANCA - FRANCISCO
 BELTRAO - PR

Telefone

(46) 3524.1288

E-mail

RECAPADORAPARDAL@GMAIL.COM

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Serviço de
 Reforma de Pneus

Descrição da Marca/Modelo ou Família: FAMÍLIA A e B,
 CONFORME PORTARIA 272/2008 - FAMÍLIA 007 e FAMÍLIA
 010 CONFORME PORTARIA 227/ DE 2006

Histórico

Total de itens: 4

Data Inicial		Código de Barra:		Marca		Alteração	Todas
Data Final		Descrição		Modelo			

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de Barra
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA B:		PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MENOR QUE 121	
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA A:		PNEUS CUJO ÍNDICE DE CARGA E IGUAL OU MAIOR QUE 122	
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA 010 -		R/D/DC - 60 e ABAIXO - R e ABAIXO	
Em 03/08/2011	Incluido	FAMÍLIA 007 -		R/D/DC - 65 e 70 - R e ABAIXO	

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Referência:

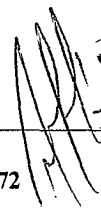
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 071/2014

A empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.620.769/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador da cédula de identidade nº 4.393.097-4 SSP/PR e CPF sob nº 619.944.139-72, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



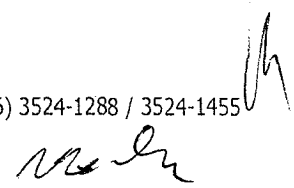
Francisco Beltrão – Pr, 08 de Dezembro de 2014.

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná



1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

2º TABELIONATO
Francisco Beltrão



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**


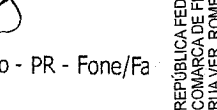
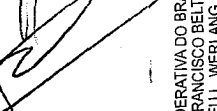


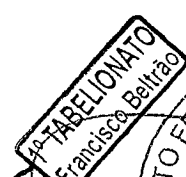


Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial nº 071/2014

A empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.620.769/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador da cédula de identidade nº 4.393.097-4 SSP/PR e CPF sob nº 619.944.139-72, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão – Pr, 08 de Dezembro de 2014.

Altair Raimundo Guindani
RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RECAPADORA PARDAL LTDA.
CNPJ: 01.620.769/0001-75
Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná



1º TABELIONATO DE NOTAS
SELO 61x96-90m3-0313-0314-0315
Consulte esse selo em <http://www.tbn.com.br>
Reconheço por semelhança a assinatura de
004316 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
Em Teste
Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2014
Flávia Cardoso

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

071/2014

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa RECAPADORA PARDAL LTDA, CNPJ nº 01.6201769/0001-75, inscrição estadual 90350538-99 com sede à PR 180 KM 04 s/n – Água Branca, CEP: 85.610-970 – Francisco Beltrão – PR., representada neste ato por seu Sócio – Administrador o Sr. Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI portador do documento de identidade nº 4.393.097-4, emitido pela SSP/PR e CPF sob nº 619.944.139-72, nomeia a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

Altair Raimundo Guindani
 RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72

Altair Raimundo Guindani
 RG: 4.393.097-4/PR - CPF: 619.944.139-72
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 RECAPADORA PARDAL LTDA.
 CNPJ: 01.620.769/0001-75
 Rod. PR 180 km04 - s/n – Água Branca
 CEP: 85601-970 - Francisco Beltrão – Paraná



1º TABELIONATO DE IRACEMA MIRANDA TABELIA
 FRANCISCO BELTRÃO - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
 RUA VER. ROMEU J. WERLANG, 1088 - CENTRO
 TELEFAX: (41) 324-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS
 MARCELO DE JESUS FERREIRA-SCHREINTE

SELO digital: 0681230160 / CNPJ: 07/01A-07as
 Consulte esse selo em <http://funarrecap.com.br>
 Reconheço por semelhança a assinatura de:
 004316 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI
 Em / fecho da verdade
 Francisco Beltrão, 09 de dezembro de 2014
 Flares Cardoso



Município de Capanema - 2014

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 71/2014

000251

Equiplano

Página:1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Lote: 1			
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		25.520,00	
1		25.490,00	
2		25.490,00	
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		26.280,00	
1		25.500,00	
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		26.320,00	
Lote: 2			
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		24.000,00	
1		23.970,00	
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		24.680,00	
1		23.995,00	
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		24.720,00	
Lote: 3			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.896,00	
1		5.850,00	
2		5.840,00	
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.870,00	
1		5.848,00	
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.903,20	
Lote: 4			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		53.440,00	
1		53.400,00	
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		53.520,00	
1		53.425,00	
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		53.512,00	
Lote: 5			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.930,00	
1		7.900,00	
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.920,00	
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		7.915,00	
Lote: 6			
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada		Valor	

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 55101

16/12/2014 15:22:19

Valor



Município de Capanema - 2014

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 71/2014

000252

Equipam

Página:2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Lance Inicial	4.100,00	
1	3.990,00	
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	4.190,00	
1	4.000,00	
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	4.190,50	
Lote: 7		
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	11.640,00	
1	11.600,00	
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	11.660,00	
1	11.625,00	
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	11.675,48	
Lote: 8		
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.500,00	
1	6.445,00	
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.688,00	
1	6.450,00	
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.688,96	
Lote: 9		
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	3.840,00	
1	3.790,00	
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	3.968,00	
1	3.800,00	
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	3.971,98	
Lote: 10		
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.120,00	
1	6.090,00	
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.138,00	
1	6.100,00	
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor	
Lance Inicial	6.118,40	
Lote: 11		
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor	
Lance Inicial	940,00	
1	925,00	
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor	

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and some scribbles on the left.



Município de Capanema - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 71/2014

000253

Equipário

Página 3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Lance Inicial	970,00		
1	930,00		
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	973,98		
1			
Lote: 12			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.280,00		
1	7.145,00		
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.304,00		
1	7.150,00		
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.179,80		
1			
Lote: 13			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	12.950,00		
1	12.820,00		
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	12.996,80		
1	12.830,00		
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	12.847,66		
1			
Lote: 14			
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.086,00		
1	7.070,00		
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.200,00		
1	7.080,00		
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	7.283,88		
1			
Lote: 15			
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	28.300,00		
1	28.240,00		
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	28.700,00		
1	28.250,00		
Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	28.649,50		
1			
Lote: 16			
Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514908	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	31.200,00		
1	30.600,00		
Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	31.266,00		
1			
Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	31.200,00		
1			

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2014

Relatório de Lances por Lote

Pregão 71/2014

000254

Equipamento

Página 4

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Fornecedor	48810	AL STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		30.608,00	

Lote: 17

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Venceu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.180,00	
1		14.700,00	

Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.199,80	

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		15.180,00	

Fornecedor	48810	AL STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		14.880,00	

Lote: 18

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Venceu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.200,00	
1		2.180,00	

Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.203,30	

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.200,00	

Fornecedor	48810	AL STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.188,00	

Lote: 19

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Venceu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.432,00	
1		2.410,00	

Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.436,62	

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.420,00	

Fornecedor	48810	AL STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.413,00	

Lote: 20

Fornecedor	48810	AL STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Venceu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.619,00	
1		2.619,00	

Fornecedor	2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.633,30	

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.630,00	

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		2.630,00	

Lote: 21

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Venceu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		3.300,00	

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2014

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 71/2014

000255

Equipamento

Página:5

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Item	Valor	Fornecedor	Status
1	2.900,00		
Lote: 22			
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	3.300,00		
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.955,00		
Lote: 23			
Fornecedor: 50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.554,00		
1	2.560,00		
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.586,64		
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.564,00		
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.569,60		
Lote: 24			
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.010,00		
1	2.010,00		
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.240,00		
Fornecedor: 50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.240,00		
Lote: 25			
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.300,00		
1	1.260,00		
Fornecedor: 2171	COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.600,00		
Fornecedor: 39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.600,00		
Fornecedor: 50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906		Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	1.600,00		
1	1.290,00		
Lote: 26			
Fornecedor: 48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.153,40		
1	2.153,40		

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5510 i

16/12/2014 15:22:19

[Handwritten signatures and marks]



Município de Capanema - 2014

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 71/2014

Equipamento

Página:6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE S

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.620,00		

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	2.620,00		

Lote: 27

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	31.500,00		
1	31.500,00		

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	37.980,00		

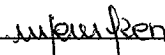
Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	37.980,00		

Lote: 28

Fornecedor	48810	A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	Vencedor
Rodada	Valor		
Lance Inicial	670,00		
1	670,00		

Fornecedor	39061	RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	892,00		

Fornecedor	50297	VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Declinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	892,00		

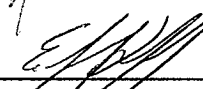

 ARLEI ADAIR BLADT RENNER
 Membro

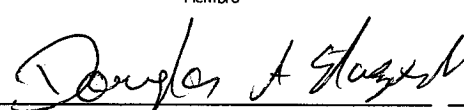

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI
 Pregoeiro

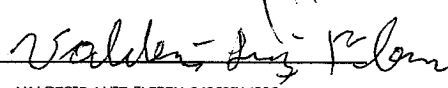

 GILSON AMAURI HUBER
 Membro


 VANDA FATIMA SIGNORI
 Membro


 RECAPADORA PARDAL LTDA - ME
 ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI


 COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME
 EVANDRO LUIZ SCOPEL


 A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME
 Douglas A. Staczewski


 VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906
 VALDECIR LUIZ FLESCH



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2014

000257

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 48810-1 - A.L. STACZEWSKI E FILHO LTDA ME		CNPJ: 13.835.750/0001-25		Telefone:	Status:	Habilitado	21.352,39	
Lote 020 - Lote 020							2.619,00	
001	41787 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	UN	4,00	Habilitado	POLACO PNEUS	398,50	1.594,00	*
002	41788 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26 " COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	58,00	580,00	*
003	41789 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23, 1X26	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	44,50	445,00	*
Lote 023 - Lote 023							2.010,00	
001	41796 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	UN	4,00	Habilitado	POLACO PNEUS	315,00	1.260,00	*
002	41797 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15 X30" COM TIP TDP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	40,00	400,00	*
003	41798 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18, 4/15X30	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	35,00	350,00	*
Lote 024 - Lote 024							1.280,00	
001	41799 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	UN	8,00	Habilitado	POLACO PNEUS	73,85	590,80	*
002	41800 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	Habilitado	POLACO PNEUS	19,69	393,80	*
003	41801 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750 X16	UN	20,00	Habilitado	POLACO PNEUS	14,77	295,40	*
Lote 025 - Lote 025							1.119,99	
001	41802 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	UN	6,00	Habilitado	POLACO PNEUS	79,29	475,74	*
002	41803 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	UN	15,00	Habilitado	POLACO PNEUS	24,78	371,70	*
003	41804 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215 /75 R17,5	UN	15,00	Habilitado	POLACO PNEUS	18,17	272,55	*
Lote 026 - Lote 026							2.153,40	
001	41805 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	110,00	1.100,00	*
002	41806 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R 20" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	Habilitado	POLACO PNEUS	32,67	653,40	*
003	41807 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10, 00/R20	UN	20,00	Habilitado	POLACO PNEUS	20,00	400,00	*
Lote 027 - Lote 027							31.500,00	
001	41808 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	UN	60,00	Habilitado	POLACO PNEUS	120,00	7.200,00	*
002	41809 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/2 0" COM TIP TOP V05 A V10	UN	540,00	Habilitado	POLACO PNEUS	25,00	13.500,00	*
003	41810 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10, 00/20"	UN	540,00	Habilitado	POLACO PNEUS	20,00	10.800,00	*
Lote 028 - Lote 028							670,00	
001	41811 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	UN	4,00	Habilitado	POLACO PNEUS	80,00	320,00	*
002	41812 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	20,00	200,00	*
003	41813 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750 X18	UN	10,00	Habilitado	POLACO PNEUS	15,00	150,00	*
Fornecedor: 2171-7 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME		CNPJ: 82.425.356/0001-31		Telefone: (46) 3563-1651	Status:	Habilitado	99.919,98	
Lote 001 - Lote 001							25.490,00	
001	41745 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	UN	16,00	Habilitado	BOREX	1.468,25	23.492,00	*
002	41746 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17 .5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	UN	40,00	Habilitado	VIPAL	49,95	1.998,00	*
Lote 002 - Lote 002							23.970,00	
001	41747 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17, 5X25" BORRACHUDO	UN	16,00	Habilitado	BOREX	1.373,35	21.973,60	*



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2014

000258

Equipamento

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel			
002	41748 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIO NAL 17.5X25" BORRACHUDOCOM TIP TOP V05 A V10.	UN	40,00	Habilitado	VIPAL	49,91	1.996,40	*			
Lote 006 - Lote 006								3.990,00			
001	41755 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	UN	2,00	Habilitado	BOREX	1.751,75	3.503,50	*			
002	41756 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	VIPAL	48,65	486,50	*			
Lote 008 - Lote 008								6.445,00			
001	41759 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	UN	4,00	Habilitado	BOREX	1.412,89	5.651,56	*			
002	41760 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDOCOM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	Habilitado	VIPAL	49,59	793,44	*			
Lote 009 - Lote 009								3.790,00			
001	41761 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	UN	2,00	Habilitado	BOREX	1.500,20	3.000,40	*			
002	41762 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	Habilitado	VIPAL	49,35	789,60	*			
Lote 011 - Lote 011								925,00			
001	41765 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	UN	2,00	Habilitado	BOREX	265,70	531,40	*			
002	41766 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	VIPAL	39,36	393,60	*			
Lote 014 - Lote 014								7.069,98			
001	41771 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20	UN	12,00	Habilitado	TIPLER	466,94	5.603,28	*			
002	41772 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20 " COM TIP TOP V05 A V10	UN	30,00	Habilitado	TIPLER	48,89	1.466,70	*			
Lote 015 - Lote 015								28.240,00			
001	41773 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20 " BORRACHUDO	UN	50,00	Habilitado	TIPLER	467,02	23.351,00	*			
002	41774 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20 " BORRACHUDOCOM TIP TOP V05 A V10	UN	100,00	Habilitado	TIPLER	48,89	4.889,00	*			
Fornecedor: 390615 - RECAPADORA PARDAL LTDA - ME								CNPJ: 01.620.769/0001-75	Telefone: (46) 3524 - 1288	Status: Habilitado	104.794,90
Lote 003 - Lote 003								5.840,00			
001	41749 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	UN	4,00	Habilitado	VIPAL	1.302,50	5.210,00	*			
002	41750 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05COM TIP TOP V05 A V10	UN	12,00	Habilitado	VIPAL	52,50	630,00	*			
Lote 004 - Lote 004								53.400,00			
001	41751 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	UN	40,00	Habilitado	VIPAL	1.229,14	49.165,60	*			
002	41752 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIO NAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	80,00	Habilitado	VIPAL	52,93	4.234,40	*			
Lote 005 - Lote 005								7.900,00			
001	41753 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	UN	6,00	Habilitado	VIPAL	1.140,65	6.843,90	*			
002	41754 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	Habilitado	VIPAL	52,805	1.056,10	*			
Lote 007 - Lote 007								11.600,00			
001	41757 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	UN	4,00	Habilitado	VIPAL	2.680,84	10.723,36	*			
002	41758 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	UN	16,00	Habilitado	VIPAL	54,79	876,64	*			
Lote 010 - Lote 010								6.090,00			
001	41763 SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	UN	8,00	Habilitado	VIPAL	651,80	5.214,40	*			
002	41764 SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X	UN	20,00	Habilitado	VIPAL	43,78	875,60	*			



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Pregão 71/2014

0000259

Equipamento

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
18" COM TIP TOP V05 A V10COM TIP TOP V05 A V10								
Lote 012 - Lote 012								7.145,00
001	41767 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" B ORRACHUDO	UN	20,00	Habilitado	VIPAL	272,85	5.457,00	*
002	41768 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 750X16" B ORRACHUDOCOM TIP TOP V05 A V10	UN	40,00	Habilitado	VIPAL	42,20	1.688,00	*
Lote 013 - Lote 013								12.819,90
001	41769 SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R1 7,5" BORRACHUDO	UN	34,00	Habilitado	VIPAL	301,95	10.266,30	*
002	41770 SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 215/75 R1 7,5" BORRACHUDOCOM TIP TOP V05 A V10	UN	60,00	Habilitado	VIPAL	42,56	2.553,60	*
Fornecedor: 60297-9 VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906								55.349,93
CNPJ: 18.102.341/0001-08 - Telefone: (46) 9922-4605 - Status: Habilitado								30.600,00
Lote 016 - Lote 016								
001	41775 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	UN	40,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	333,45	13.338,00	*
002	41776 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25 " COM TIP TOP V05 A V10	UN	200,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	47,08	9.416,00	*
003	41777 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	UN	200,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	39,23	7.846,00	*
Lote 017 - Lote 017								
001	41778 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	UN	30,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	319,56	9.586,80	*
002	41779 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 14.00X2 4" COM TIP TOP V05 A V10	UN	60,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	46,48	2.788,80	*
003	41780 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	UN	60,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	38,74	2.324,40	*
Lote 018 - Lote 018								
001	41781 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	UN	4,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	327,00	1.308,00	*
002	41782 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X2 4" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	47,56	475,60	*
003	41783 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	UN	10,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	39,64	396,40	*
Lote 019 - Lote 019								
001	41784 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	UN	4,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	359,72	1.438,88	*
002	41785 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X2 4" COM TIP TOP V05 A V10	UN	10,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	54,51	545,10	*
003	41786 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	UN	10,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	42,60	426,00	*
Lote 021 - Lote 021								
001	41790 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	UN	6,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	290,00	1.740,00	*
002	41791 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19,5X24 " COM TIP TOP V05 A V10	UN	15,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	42,18	632,70	*
003	41792 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	UN	15,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	35,15	527,25	*
Lote 022 - Lote 022								
001	41793 SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	UN	8,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	172,75	1.382,00	*
002	41794 SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80 X18"COM TIP TOP V05 A V10	UN	20,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	35,59	711,80	*
003	41795 SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	UN	20,00	Habilitado	BORRACH.FLESCH	23,31	466,20	*
VALOR TOTAL:							301.417,28	

Handwritten signature

Handwritten signature



000250

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 071 - Pregão

Aos dezesseis dias de dezembro de 2014, as quatorze horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5766/2014, constituída pelos Srs. ARLEI ADAIR BLADT RENNER, GABRIEL FELIPE CIPRIANI, GILSON AMAURI HUBER e VANDA FATIMA SIGNORI, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nr 071, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME, ARMENIO MARMITT 24756792049, COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, F.M. PNEUS LTDA, RECAPADORA PARDAL LTDA - ME e VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes DOUGLAS A. STACZEWSKI, EVANDRO LUIZ SCOPEL, ARMENIO MARMITT, ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI e VALDECIR LUIZ FLESCH. A empresa F.M. PNEUS LTDA foi inabilitada por não reconhecer firma da assinatura de seu representante legal na declaração obrigatória do Anexo 02. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. A empresa ARMENIO MARMITT 24756792049 foi desclassificada por apresentar a proposta em desconformidade com o edital, ou seja, faltando informações obrigatórias. Foi considerada como propostas válidas e vencedores chegando-se a seguinte:

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	POLACO PNEUS	UN	4,00	398,50	1.594,00
20	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	58,00	580,00
20	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	POLACO PNEUS	UN	10,00	44,50	445,00
23	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	POLACO PNEUS	UN	4,00	315,00	1.260,00
23	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	40,00	400,00
23	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	POLACO PNEUS	UN	10,00	35,00	350,00
24	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	POLACO PNEUS	UN	8,00	73,85	590,80
24	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	20,00	19,69	393,80
24	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	UN	20,00	14,77	295,40
25	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE	POLACO	UN	6,00	79,29	475,74



000261

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

25	2	PNEU 215/75 R17,5" SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	PNEUS POLACO PNEUS	UN	15,00	24,78	371,70
25	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	POLACO PNEUS	UN	15,00	18,17	272,55
26	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	POLACO PNEUS	UN	10,00	110,00	1.100,00
26	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	20,00	32,67	653,40
26	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	UN	20,00	20,00	400,00
27	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	60,00	120,00	7.200,00
27	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	540,00	25,00	13.500,00
27	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	540,00	20,00	10.800,00
28	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	POLACO PNEUS	UN	4,00	80,00	320,00
28	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	20,00	200,00
28	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	POLACO PNEUS	UN	10,00	15,00	150,00
TOTAL							41.352,39
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	UN	16,00	1.468,25	23.492,00
1	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	40,00	49,95	1.998,00
2	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	UN	16,00	1.373,35	21.973,60
2	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	40,00	49,91	1.996,40
6	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	BOREX	UN	2,00	1.751,75	3.503,50

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



000262

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

6	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	48,65	486,50
8	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	BOREX	UN	4,00	1.412,89	5.651,56
8	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	49,59	793,44
9	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	BOREX	UN	2,00	1.500,20	3.000,40
9	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	49,35	789,60
11	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	BOREX	UN	2,00	265,70	531,40
11	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	39,36	393,60
14	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	TIPLER	UN	12,00	466,94	5.603,28
14	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	UN	30,00	48,89	1.466,70
15	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	TIPLER	UN	50,00	467,02	23.351,00
15	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	UN	100,00	48,89	4.889,00
TOTAL							99.919,98
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	VIPAL	UN	4,00	1.302,50	5.210,00
3	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	12,00	52,50	630,00
4	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	VIPAL	UN	40,00	1.229,14	49.165,60
4	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	80,00	52,93	4.234,40
5	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	VIPAL	UN	6,00	1.140,65	6.843,90
5	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	52,805	1.056,10

Nome

95

f

D

[Handwritten signature]



000263

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

7	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	VIPAL	UN	4,00	2.680,84	10.723,36
7	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	54,79	876,64
10	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	VIPAL	UN	8,00	651,80	5.214,40
10	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	43,78	875,60
12	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	VIPAL	UN	20,00	272,85	5.457,00
12	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	42,20	1.688,00
13	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	VIPAL	UN	34,00	301,95	10.266,30
13	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	60,00	42,56	2.553,60
TOTAL							104.794,90

VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	BORRACH .FLESCHE	UN	40,00	333,45	13.338,00
16	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCHE	UN	200,00	47,08	9.416,00
16	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	BORRACH .FLESCHE	UN	200,00	39,23	7.846,00
17	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	BORRACH .FLESCHE	UN	30,00	319,56	9.586,80
17	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCHE	UN	60,00	46,48	2.788,80
17	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	BORRACH .FLESCHE	UN	60,00	38,74	2.324,40
18	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	BORRACH .FLESCHE	UN	4,00	327,00	1.308,00
18	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCHE	UN	10,00	47,56	475,60
18	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU	BORRACH .FLESCHE	UN	10,00	39,64	396,40



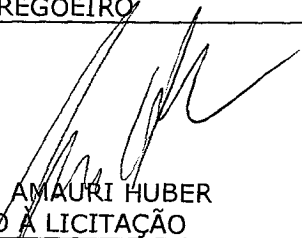



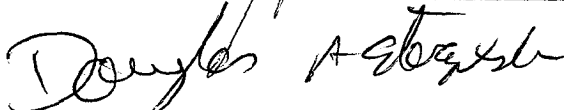
Município de Capanema – PR

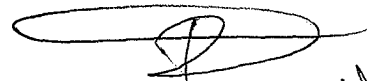
Setor de Licitações

		13.00X24					
19	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	BORRACH .FLESCH	UN	4,00	359,72	1.438,88
19	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCH	UN	10,00	54,51	545,10
19	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	BORRACH .FLESCH	UN	10,00	42,60	426,00
21	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	BORRACH .FLESCH	UN	6,00	290,00	1.740,00
21	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCH	UN	15,00	42,18	632,70
21	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	BORRACH .FLESCH	UN	15,00	35,15	527,25
22	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	BORRACH .FLESCH	UN	8,00	172,75	1.382,00
22	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH .FLESCH	UN	20,00	35,59	711,80
22	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BORRACH .FLESCH	UN	20,00	23,31	466,20
TOTAL							55.349,93

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes, sendo que os representantes das empresas inabilitada e desclassificada, retiraram-se antes do encerramento da sessão, não assinando este documento.

 GABRIEL FELIPE CIPRIANI PREGOEIRO	 VANDA F. SIGNORI APOIO À LICITAÇÃO
 GILSON AMAURI HUBER APOIO À LICITAÇÃO	 ARLEI ADAIR BLADT RENNERT APOIO À LICITAÇÃO







Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

O Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Capanema, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 071/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, resolve ADJUDICAR:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	16,00	1.468,25
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	40,00	49,95
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	16,00	1.373,35
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	40,00	49,91
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	VIPAL	4,00	1.302,50
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	12,00	52,50
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	VIPAL	40,00	1.229,14
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	80,00	52,93
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	5	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	VIPAL	6,00	1.140,65
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	5	2	SERVIÇO DE CONserto INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	20,00	52,805
COMERCIO DE	6	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM	BOREX	2,00	1.751,75



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

PNEUS SCOPEL LTDA - ME			DE PNEU 16.00X24"			
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	10,00	48,65
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	7	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	VIPAL	4,00	2.680,84
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	7	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	54,79
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	BOREX	4,00	1.412,89
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	49,59
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	BOREX	2,00	1.500,20
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	49,35
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	10	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	VIPAL	8,00	651,80
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	10	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	20,00	43,78
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	BOREX	2,00	265,70
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	10,00	39,36
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	12	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	VIPAL	20,00	272,85
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	12	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	40,00	42,20
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	13	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	VIPAL	34,00	301,95
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	13	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM	VIPAL	60,00	42,56

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

			TIP TOP V05 A V10			
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	TIPLER	12,00	466,94
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	30,00	48,89
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	TIPLER	50,00	467,02
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	100,00	48,89
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	16	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	BORRAC H.FLESC H	40,00	333,45
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	16	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	200,00	47,08
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	16	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	BORRAC H.FLESC H	200,00	39,23
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	17	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	BORRAC H.FLESC H	30,00	319,56
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	17	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	60,00	46,48
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	17	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	BORRAC H.FLESC H	60,00	38,74
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	18	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	BORRAC H.FLESC H	4,00	327,00
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	18	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	10,00	47,56
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	18	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	BORRAC H.FLESC H	10,00	39,64
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	19	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	BORRAC H.FLESC H	4,00	359,72
VALDECIR LUIZ FLESC H 04960514906	19	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05	BORRAC H.FLESC H	10,00	54,51



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

			A V10			
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	19	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	BORRAC H.FLESC H	10,00	42,60
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	POLACO PNEUS	4,00	398,50
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	58,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	POLACO PNEUS	10,00	44,50
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	BORRAC H.FLESC H	6,00	290,00
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	15,00	42,18
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	BORRAC H.FLESC H	15,00	35,15
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	BORRAC H.FLESC H	8,00	172,75
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	20,00	35,59
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BORRAC H.FLESC H	20,00	23,31
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	POLACO PNEUS	4,00	315,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	40,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	POLACO PNEUS	10,00	35,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	POLACO PNEUS	8,00	73,85
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	20,00	19,69



000269

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	20,00	14,77
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	POLACO PNEUS	6,00	79,29
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	15,00	24,78
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	POLACO PNEUS	15,00	18,17
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	POLACO PNEUS	10,00	110,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	20,00	32,67
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	20,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	60,00	120,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	540,00	25,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	540,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	POLACO PNEUS	4,00	80,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	POLACO PNEUS	10,00	15,00

CAPANEMA, 19/12/2014.



GABRIEL FELIPE CIPRIANI
PREGOEIRO



000270

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**PORTARIA 6003/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 071 - MODALIDADE - Pregão**

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2014, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	16,00	1.468,25
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	40,00	49,95
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	16,00	1.373,35
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	2	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	40,00	49,91
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	VIPAL	4,00	1.302,50
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	3	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	12,00	52,50
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	4	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	VIPAL	40,00	1.229,14
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	4	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	80,00	52,93
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	5	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	VIPAL	6,00	1.140,65
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	5	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24"	VIPAL	20,00	52,805

20



000271

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

			COM TIP TOP V05 A V10			
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"	BOREX	2,00	1.751,75
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	6	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	10,00	48,65
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	7	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	VIPAL	4,00	2.680,84
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	7	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	54,79
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	BOREX	4,00	1.412,89
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	8	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	49,59
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	BOREX	2,00	1.500,20
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	9	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	16,00	49,35
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	10	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	VIPAL	8,00	651,80
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	10	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	20,00	43,78
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	BOREX	2,00	265,70
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	11	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	10,00	39,36
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	12	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	VIPAL	20,00	272,85
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	12	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	40,00	42,20
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	13	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	VIPAL	34,00	301,95
RECAPADORA PARDAL LTDA - ME	13	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM	VIPAL	60,00	42,56



000272

Município de Capanema – PR**Setor de Licitações**

			TIP TOP V05 A V10			
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	TIPLER	12,00	466,94
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	14	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	30,00	48,89
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	TIPLER	50,00	467,02
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	15	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	100,00	48,89
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	16	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	BORRAC H.FLESC H	40,00	333,45
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	16	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	200,00	47,08
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	16	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	BORRAC H.FLESC H	200,00	39,23
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	17	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	BORRAC H.FLESC H	30,00	319,56
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	17	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	60,00	46,48
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	17	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	BORRAC H.FLESC H	60,00	38,74
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	18	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	BORRAC H.FLESC H	4,00	327,00
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	18	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	10,00	47,56
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	18	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	BORRAC H.FLESC H	10,00	39,64
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	19	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	BORRAC H.FLESC H	4,00	359,72
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	19	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	10,00	54,51
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	19	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	BORRAC H.FLESC H	10,00	42,60

20



000273

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	POLACO PNEUS	4,00	398,50
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	58,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	POLACO PNEUS	10,00	44,50
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	BORRAC H.FLESC H	6,00	290,00
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	15,00	42,18
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	21	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	BORRAC H.FLESC H	15,00	35,15
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	BORRAC H.FLESC H	8,00	172,75
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	BORRAC H.FLESC H	20,00	35,59
VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906	22	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BORRAC H.FLESC H	20,00	23,31
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	POLACO PNEUS	4,00	315,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	40,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	23	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	POLACO PNEUS	10,00	35,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	POLACO PNEUS	8,00	73,85
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	20,00	19,69
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	24	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	20,00	14,77
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	POLACO PNEUS	6,00	79,29
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	2	SERVIÇO DE CONCERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	15,00	24,78



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	25	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	POLACO PNEUS	15,00	18,17
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	POLACO PNEUS	10,00	110,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	2	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	20,00	32,67
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	26	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	20,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	60,00	120,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	2	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	540,00	25,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	27	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	540,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	POLACO PNEUS	4,00	80,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	2	SERVIÇO DE CONERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	10,00	20,00
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	28	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	POLACO PNEUS	10,00	15,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 071/2014, R\$ 301.417,20 (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 23 de janeiro de 2014 - Edição 1224 - Ano XXV - Publicações Legais



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO IGUACU LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 454.878,34 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: G.L. MULLER & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.
Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 13.016,24 (Treze Mil e Dezesesse Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações



Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 071/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERVO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

EMPRESA	Lotes
COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	1, 2, 6, 8, 9, 11, 14 e 15
RECAPADORA PAROAL LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 10, 12 e 13
VALDECIR LUIZ FLEISCH 04980514908	16, 17, 18, 19, 21 e 22
A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME	20, 23, 24, 25, 26, 27 e 28

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 071/2014, R\$ 301.417,20 (Trezentos e Um Mil, Quatrocentos e Dezesesse Reais e Vinte Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 277/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VIACAO SENTINELA LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 399.915,28 (Trezentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Quinze Reais e Vinte e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2014
Pregão Nº 070/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JACSSON MIECZKOVSKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER.
Data Inicial de vigência 19/12/2014, data final de vigência 18/02/2015.
Valor total: R\$ 16.673,60 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA 6004/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 072 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 072/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

EMPRESA	Lotes
VIACAO IGUACU LTDA	1, 2, 7, 8, 9, 11 e 14
VIACAO SENTINELA LTDA	3, 4, 5, 13, 16 e 17
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	6
LETICIA TREVISAN	10 e 15
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	12

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 072/2014, R\$ 1.082.306,27 (Um Milhão, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2014
Pregão Presencial Nº 072/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

Valor total: R\$ 34.538,42 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

PORTARIA 6002/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 070 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com as leis nº 10.520/02 e 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 070/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS PROPRIEDADES DOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 112/2014 - SEAB/EMATER. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

EMPRESA	Lotes
G.L. MULLER & CIA LTDA	1, 2, 3, 4 e 5
JACSSON MIECZKOVSKI - ME	6, 7, 8 e 9

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 070/2014, R\$ 29.689,84 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,
CAPANEMA, 19 de dezembro de 2014.
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema



Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parque de Nossa Senhora, 1088 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RDC: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Prestação: Inalterados os demais preços homologados em 10 de Abril de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Aos dezanove dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VALDECIR LUIZ FLESCHE 04960514906, sediada na ROD BR 163, KM 86 +300 - CEP: 85760000 - BAIRRO: , Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. VALDECIR LUIZ FLESCHE, portador do CPF nº .049.605.149-06

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5X25"	BORRACH. FLESCHE	UN	40,00	333,45	13.338,00
16	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 17.5X25" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCHE	UN	200,00	47,08	9.416,00
16	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 17.5X25	BORRACH. FLESCHE	UN	200,00	39,23	7.846,00
17	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.00X24"	BORRACH. FLESCHE	UN	30,00	319,56	9.586,80
17	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCHE	UN	60,00	46,48	2.788,80
17	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14.00X24	BORRACH. FLESCHE	UN	60,00	38,74	2.324,40
18	1	SERVIÇO DE	BORRACH.	UN	4,00	327,00	1.308,00

Realdeni

RO



000277

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		VULCANIZAÇÃO DE PNEU 13.00X24"	FLESCH				
18	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCH	UN	10,00	47,56	475,60
18	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 13.00X24	BORRACH. FLESCH	UN	10,00	39,64	396,40
19	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 16.00X24"	BORRACH. FLESCH	UN	4,00	359,72	1.438,88
19	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCH	UN	10,00	54,51	545,10
19	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 16.00X24	BORRACH. FLESCH	UN	10,00	42,60	426,00
21	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19,5X24"	BORRACH. FLESCH	UN	6,00	290,00	1.740,00
21	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 19.5X24" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCH	UN	15,00	42,18	632,70
21	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 19,5X24"	BORRACH. FLESCH	UN	15,00	35,15	527,25
22	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12,5/80X18"	BORRACH. FLESCH	UN	8,00	172,75	1.382,00
22	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 12,5/80X18" COM TIP TOP V05 A V10	BORRACH. FLESCH	UN	20,00	35,59	711,80
22	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 12,5/80X18	BORRACH. FLESCH	UN	20,00	23,31	466,20
55.349,93							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Walden

R



000278

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento:

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.



1111279

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000

Handwritten signature

Handwritten mark



000281

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso da entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000285

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Valdeir



000286

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 071/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

Waldemar



000287

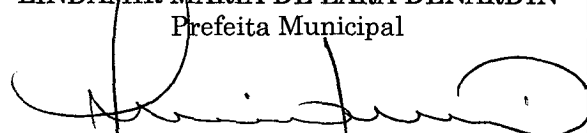
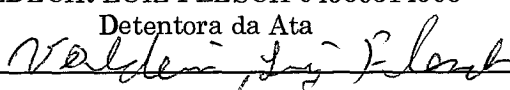

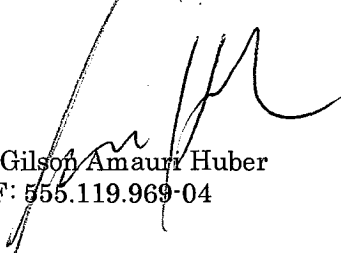
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) VALDECIR LUIZ FLESC, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/12/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>VALDECIR LUIZ FLESC Representante Legal VALDECIR LUIZ FLESC 04960514906 Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amaury Huber CPF: 555.119.969-04</p>





000288

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Aos dezanove dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 585 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, Santo Antônio do Sudoeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 82.425.356/0001-31 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. EVANDRO LUIZ SCOPEL, portador do CPF nº .717.643.309-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	UN	16,00	1.468,25	23.492,00
1	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	40,00	49,95	1.998,00
2	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO	BOREX	UN	16,00	1.373,35	21.973,60
2	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 17.5X25" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10.	VIPAL	UN	40,00	49,91	1.996,40
6	1	SERVIÇO DE	BOREX	UN	2,00	1.751,75	3.503,50

20



00022

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		RECAPAGEM DE PNEU 16.00X24"					
6	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 16.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	48,65	486,50
8	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19,5X24" BORRACHUDO	BOREX	UN	4,00	1.412,89	5.651,56
8	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 19.5X24" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	49,59	793,44
9	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15X30"	BOREX	UN	2,00	1.500,20	3.000,40
9	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	16,00	49,35	789,60
11	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 750X18"	BOREX	UN	2,00	265,70	531,40
11	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	10,00	39,36	393,60
14	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20"	TIPLER	UN	12,00	466,94	5.603,28
14	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	UN	30,00	48,89	1.466,70
15	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO	TIPLER	UN	50,00	467,02	23.351,00
15	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 10.00/R20" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	TIPLER	UN	100,00	48,89	4.889,00
99.919,98							

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

[Handwritten signatures and initials]



000294

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso da entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;



000297

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



000298

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 071/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



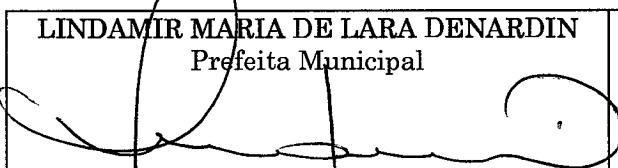
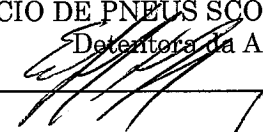

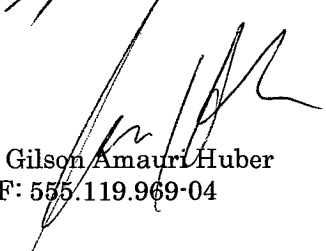
Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) **EVANDRO LUIZ SCOPEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/12/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>EVANDRO LUIZ SCOPEL Representante Legal COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04</p>



000300

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Aos dezanove dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME, sediada na R LUIZ GERALDO HOLLEN, 799 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.750/0001-25 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. DOUGLAS A. STACZEWSKI, portador do CPF nº .059.526.679-70

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
20	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23,1X26"	POLACO PNEUS	UN	4,00	398,50	1.594,00
20	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	58,00	580,00
20	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 23,1X26	POLACO PNEUS	UN	10,00	44,50	445,00
23	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4/15X30"	POLACO PNEUS	UN	4,00	315,00	1.260,00
23	2	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU 18.4/15X30" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	40,00	400,00
23	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 18.4/15X30	POLACO PNEUS	UN	10,00	35,00	350,00
24	1	SERVIÇO DE	POLACO	UN	8,00	73,85	590,80



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X16"	PNEUS				
24	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X16" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	20,00	19,69	393,80
24	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X16	POLACO PNEUS	UN	20,00	14,77	295,40
25	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 R17,5"	POLACO PNEUS	UN	6,00	79,29	475,74
25	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 215/75 R17,5" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	15,00	24,78	371,70
25	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 215/75 R17,5	POLACO PNEUS	UN	15,00	18,17	272,55
26	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/R20"	POLACO PNEUS	UN	10,00	110,00	1.100,00
26	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/R20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	20,00	32,67	653,40
26	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/R20	POLACO PNEUS	UN	20,00	20,00	400,00
27	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	60,00	120,00	7.200,00
27	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 10.00/20" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	540,00	25,00	13.500,00
27	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 10.00/20"	POLACO PNEUS	UN	540,00	20,00	10.800,00
28	1	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750X18"	POLACO PNEUS	UN	4,00	80,00	320,00
28	2	SERVIÇO DE CONSERTO DE CÂMARA DE PNEU 750X18" COM TIP TOP V05 A V10	POLACO PNEUS	UN	10,00	20,00	200,00
28	3	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 750X18	POLACO PNEUS	UN	10,00	15,00	150,00
41.352,3							

20



000302

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento;

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

RO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:



000305

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

20



111306

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso da entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



000311

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 071/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) DOUGLAS A. STACZEWSKI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/12/2014.

 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal	 DOUGLAS A. STACZEWSKI Representante Legal A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME Detentora da Ata
Testemunhas: NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56	 NOME: Gilson Amauri Huber CPF: 555.119.969-04

20



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

Aos dezoito dias de dezembro de 2014, o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado Prefeitura, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 071/2014, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RECAPADORA PARDAL LTDA - ME, sediada na ROD PR 180 KM 04, SN - CEP: 85601970 - BAIRRO: ÁGUA BRANCA, Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 01.620.769/0001-75 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, portador do CPF nº .619.944.139-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU RADIAL 14.00X24"	VIPAL	UN	4,00	1.302,50	5.210,00
3	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU RADIAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	12,00	52,50	630,00
4	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24"	VIPAL	UN	40,00	1.229,14	49.165,60
4	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU CONVENCIONAL 14.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	80,00	52,93	4.234,40
5	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 13.00X24"	VIPAL	UN	6,00	1.140,65	6.843,90
5	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 13.00X24" COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	52,805	1.056,10
7	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23,1X26"	VIPAL	UN	4,00	2.680,84	10.723,36
7	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU	VIPAL	UN	16,00	54,79	876,64



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		23,1X26" COM TIP TOP V05 A V10					
10	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18"	VIPAL	UN	8,00	651,80	5.214,40
10	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 12.5/80 X18" COM TIP TOP V05 A V10 COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	20,00	43,78	875,60
12	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO	VIPAL	UN	20,00	272,85	5.457,00
12	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 750X16" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	40,00	42,20	1.688,00
13	1	SERVIÇO DE RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO	VIPAL	UN	34,00	301,95	10.266,30
13	2	SERVIÇO DE CONSERTO INTERNO DE PNEU 215/75 R17,5" BORRACHUDO COM TIP TOP V05 A V10	VIPAL	UN	60,00	42,56	2.553,60
		104.794,90					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de início dos serviços deverá ser IMEDIATO após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados conforme locais, formas e horários previamente informados, conforme requerimento elaborado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

3.3. Os serviços deverão ser prestados conforme todas as condições estipuladas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

4.1. A CONTRATADA deverá coletar os materiais para o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas mediante solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após elaboração de um requerimento:

4.1.1. A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nos termos previstos no requerimento, desde que este seja enviado até o dia anterior a data da efetiva prestação, em horário comercial.

4.1.1.1. O requerimento poderá ser encaminhado via e-mail, fac-símile ou outro meio ajustado pelas partes.

4.2. A empresa deverá entregar os materiais com os serviços executados em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta destes.

4.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação dos materiais a serem reparados;
- b) Local onde se encontram os materiais;
- c) Prazo para coleta e entrega dos materiais;
- d) Quantidade dos materiais a serem reparados;
- e) Assinatura do Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

4.3.1. O requerimento será entregue à CONTRATADA pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, após a autorização do Departamento de Compras do Município.

4.4. A CONTRATADA deverá coletar os materiais e executar os serviços com seus próprios veículos, suas próprias ferramentas, e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários e equipamentos, durante a execução dos serviços.

4.5. Os serviços ora contratados não poderão ser subcontratados a terceiros.

4.6. Todos os requerimentos de prestação de serviços, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados, conforme item 28 e ss. do edital.

5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

5.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

5.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

5.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

5.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

5.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

5.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

5.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

5.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.



00000000

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

5.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.19. Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

5.19.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência da Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	380	05.001.04.122.0402.02023	000
2014	700	07.001.12.361.1201.02102	000
2014	710	07.001.12.361.1201.02102	103
2014	720	07.001.12.361.1201.02102	104
2014	1200	07.002.27.812.2701.02272	000
2014	1360	08.001.26.782.2601.02262	000
2014	1470	08.002.15.452.1501.02154	000
2014	1780	09.001.10.301.1001.02081	000
2014	1790	09.001.10.301.1001.02081	303
2014	2290	10.001.20.606.2001.02210	000
2014	2420	11.001.08.244.0801.02041	000
2014	2920	12.001.22.661.2201.02222	000
2014	2990	12.002.23.695.2301.02233	000

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

20



000317

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciada pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, a servidora: Mariluci Candioto Salvadori, Fone (46)3552-1321, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado ao contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as



000319

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, devidamente justificado.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



001320

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso da entrega dos materiais com os serviços executados, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição desta ata ou do edital não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital e no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do item 28 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

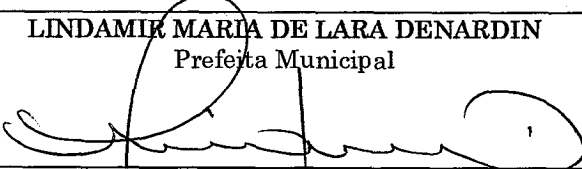
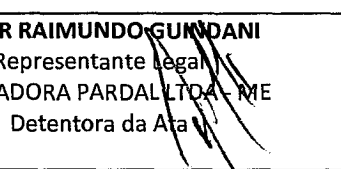

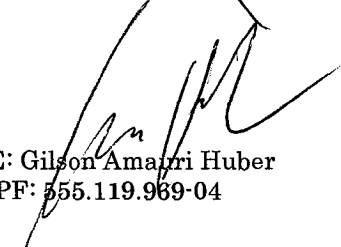
16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 071/2014, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 071/2014.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, 19/12/2014.

<p>LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN Prefeita Municipal</p> 	<p>ALTAIR RAIMUNDO GUINDANI Representante legal RECAPADORA PARDAL LTOA - ME Detentora da Ata</p> 
<p>Testemunhas:</p>  <p>NOME: Gabriel Felipe Cipriani CPF: 084.726.089-56</p>	 <p>NOME: Gilson Amatri Huber CPF: 555.119.989-04</p>

03 O Trombeta Edição 1224 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Capanema, 23 de janeiro de 2015



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. BRASIL, 635 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.953.929/0001-49, neste ato por seu representante legal, JACKELINE GOLDONI, CPF: 804.107.519-86 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 016/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 29/04/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 011/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 077/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término de 1º aditivo ao contrato, devido à necessidade de finalização da entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 28/12/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
LOJA DE CONFECÇÕES GOLDONI LTDA
JACKELINE GOLDONI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 1000 SALA 01 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.236.325/0001-45, neste ato por seu representante legal, BENITO CERINLU LOCALATI, CPF: 213.008.408-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 003/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 18/03/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 017/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE INDETERMINADA E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, devido à necessidade, fica acrescida 25% da quantidade inscrita nos editais.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESOLUÇÕES DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, TERMO DE INDETERMINADA E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, RESUMO DE ATAS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, RESUMO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ALÉM DE OUTROS ATOS DE PUBLICAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.	40.200,00	0,43	17.286,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 08/01/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
RBL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
BENITO CERINLU LOCALATI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDINA CRISTINA BERSCH ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 1000 SALA 01 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.540.601/0001-54, neste ato por seu representante legal, FINNA CRISTINA BERSCH, CPF: 077.115.870-71 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 02/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 02/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE OMBUDSMANHAS, BOMBS AO PE, COM BOMBA DE VÁCUO, COM REGULAGEM, ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES, PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES DE LETE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2014 para mais 07 (sete) meses a partir da data de término de 3º aditivo do contrato, devido à necessidade de finalização da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/12/2014.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
EDINA CRISTINA BERSCH ME
FINNA CRISTINA BERSCH

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MICOMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R. OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 1583 CHACARA 2ª ZONE - CEP: 85760-000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.981.093/0002-00, neste ato por seu representante legal, IVO ANTÔNIO MULLER, CPF: 175.546.329-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 021/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 021/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, SENDO REFORMA NUS 502,86 M² EXISTENTES E AMPLIAÇÃO DE 257,27 M², conforme especificações técnicas, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificações no formulário padronizado (anexo 04), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 084/2014 para mais 02 (dois) meses a partir da data de término do 3º aditivo ao contrato, devido à necessidade de finalização do pagamento por parte de contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/11/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
MICOMETAL MULLER IND. E COM. LTDA
IVO ANTÔNIO MULLER

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____



Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado JOÃO PAULO NIZER.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado JOÃO PAULO NIZER, pessoa física, CPF: 003.022.609-53, inscrita no R. AMARZONI, S/N - CEP: 78347-000 - BAIRRO: CENTRO, CAMPOS DE JUIZUM/MT, representado pela Senhora VERA TATIANA BOHN, CPF: 017.712.759-47, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão dispensa nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 23/04/2012, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão dispensa nº 006/2012, entre as partes acima identificadas, para Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m², com área de 2.000,00m² de Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinada ao fomento à industrialização no Município, Devido à necessidade de continuidade de locação, o presente contrato fica renovado para mais 02 (dois) meses e o valor reajustado para R\$ 1.113,17 mensal, conforme edital.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de um imóvel (prédio em alvenaria) com área de 540,00m², com área de 2.000,00m² de Planta Geral da Cidade de Capanema, Estado do Paraná, destinada ao fomento à industrialização no Município.	0,00	1.113,17	0,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 22/01/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
JOÃO PAULO NIZER
VERA TATIANA BOHN

TESTEMUNHAS:



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 270/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A L STACZEWSKI E FILHO LTDA ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 41.352,39 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ROTINEIROS EM PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 16 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTÊSES DENTÁRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Outubro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
Página: 11 | 1

RF: 46201007 01 01 0000 0000 0000

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	INDICADOR DE EMPENHO	EMPENHO ANTERIOR	EMPENHO EM 2014
04 - Pessoal Civil (Incl. 0000)	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2014 A 12/2014
Página: 11 | 1

RF: 46201007 01 01 0000 0000 0000

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	INDICADOR DE EMPENHO	EMPENHO ANTERIOR	EMPENHO EM 2014
04 - Pessoal Civil (Incl. 0000)	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014
Página: 11 | 1

RF: 46201007 01 01 0000 0000 0000

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	INDICADOR DE EMPENHO	EMPENHO ANTERIOR	EMPENHO EM 2014
04 - Pessoal Civil (Incl. 0000)	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
Página: 11 | 1

RF: 46201007 01 01 0000 0000 0000

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	INDICADOR DE EMPENHO	EMPENHO ANTERIOR	EMPENHO EM 2014
04 - Pessoal Civil (Incl. 0000)	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30
0000 - 04 - 0000 - 0000 - 0000	000	0,00	3,30

Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2014 Balanço Anual Data de Emissão: 22/01/2015
Página: 1

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DISPÊNDIOS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Recursos Ordinários (0)	0,00	0,00	Despesa Operacional (0)	50.180,27	476.844,01
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	491.862,73	476.844,01
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebíveis (0)	1.003.000,00	907.099,94	Transferências Financeiras Concedidas (0)	328.147,28	316.356,00
Recursos Especiais (0)	79.346,61	60.011,28	Pagamentos Especiais (0)	79.346,61	60.011,28
Saldo em Exercício do Exercício Anterior (0)	0,00	0,00	Saldo em Exercício para o Exercício Seguinte (0)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	1.082.346,61	967.111,28	TOTAL DO PASSIVO	1.082.346,61	967.111,28

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6023/2015

Designa Comissão para proceder nas vistorias dos Ônibus usados para o transporte escolar.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para proceder nas vistorias e avaliações das condições de uso, dos Ônibus das Empresas vencedoras da Licitação do Transporte Escolar para o ano letivo de 2015.

- Aiceu Maldaner
- Adão Poncio
- Osmar Leite
- Juliano Dorjón
- Roseil Strozack Marcom
- Neivor Kessler

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6023/2015

Designa Comissão para proceder nas vistorias dos Ônibus usados para o transporte escolar.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para proceder nas vistorias e avaliações das condições de uso, dos Ônibus das Empresas vencedoras da Licitação do Transporte Escolar para o ano letivo de 2015.

- Aiceu Maldaner
- Adão Poncio
- Osmar Leite
- Juliano Dorjón
- Roseil Strozack Marcom
- Neivor Kessler

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2014
Pregão Presencial Nº 07/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 99.919,98 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2014
Pregão Presencial Nº 07/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 104.794,90 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR

Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2014
Pregão Presencial Nº 07/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 55.349,93 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Três Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Página: 11 |

REVENHOS RECEBIDOS	DEBITOS LIQUIDADOS	DEBITOS TRANSFERIDOS	DEBITOS EM CARVALHO
Y	X	Y	X
01 - Receitas Correntes (R) - C.C.	0,00	0,00	3,33
02 - Receitas de Capital (R) - C.C.	3,33	0,00	3,33
03 - Receitas de Transferências (R) - C.C.	0,00	0,00	3,33
04 - Receitas de Operações Financeiras (R) - C.C.	3,33	0,00	3,33
05 - Receitas de Exercício Anterior (R) - C.C.	3,33	0,00	3,33
Total Receitas Disponíveis	10,00	0,00	13,33

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2014 A 12/2014

Página: 11 |

REVENHOS RECEBIDOS	DEBITOS LIQUIDADOS	DEBITOS TRANSFERIDOS	DEBITOS EM CARVALHO
Y	X	Y	X
01 - Receitas Correntes (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
02 - Receitas de Capital (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
03 - Receitas de Transferências (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
04 - Receitas de Operações Financeiras (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
05 - Receitas de Exercício Anterior (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Disponíveis	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Página: 11 |

DESPESA COM PESSOAL	DEBITOS LIQUIDADOS	DEBITOS TRANSFERIDOS	DEBITOS EM CARVALHO
Y	X	Y	X
01 - Salários e Benefícios (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
02 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
03 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
04 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
05 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
06 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
07 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
08 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
09 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
10 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
11 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
12 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
13 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
14 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
15 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
16 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
17 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
18 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
19 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
20 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
21 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
22 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
23 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
24 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
25 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
26 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
27 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
28 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
29 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
30 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
31 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
32 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
33 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
34 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
35 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
36 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
37 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
38 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
39 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
40 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
41 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
42 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
43 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
44 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
45 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
47 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
48 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
49 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
50 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
51 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
52 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
53 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
55 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
56 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
57 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
58 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
59 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
60 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
61 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
62 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
63 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
64 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
65 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
66 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
67 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
68 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
69 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
70 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
71 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
72 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
73 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
74 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
75 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
76 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
77 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
78 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
79 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
80 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
81 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
82 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
83 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
84 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
85 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
86 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
87 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
88 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
89 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
90 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
91 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
92 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
93 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
94 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
95 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
96 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
97 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
98 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
99 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00
100 - Outras Despesas de Pessoal (R) - C.C.	0,00	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014

Página: 11 |

UF: PR - Anexo III

REVENHOS RECEBIDOS	VALOR	% SOBRE A B.C.
Deposito em nome de CPF	1.680,00	27,27%
Contribuição de Imposto de Renda (CIR) - C.C.	2,00	0,03
Contribuição de Imposto de Renda (CIR) - C.C.	1.020,00	16,52
Total Receitas Disponíveis	2.702,00	43,82
Total Despesas em Exercício	2.702,00	43,82
Total Restos a Pagar	0,00	0,00

Câmara Municipal de Planalto
Unidade gestora: Câmara Municipal de Planalto
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2014
Data de Emissão: 22/01/2015

ESPECIFICAÇÃO	INGRESSOS		DESPÊNDIOS	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Total Ingressos	1.020.000,00	987.999,36	1.020.000,00	987.999,36
Total Despesas	1.020.000,00	987.999,36	1.020.000,00	987.999,36

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6023/2015

Designa Comissão para proceder nas vistorias dos Ônibus usados para o transporte escolar.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para proceder nas vistorias e avaliações das condições de uso, dos Ônibus das Empresas vencedoras da licitação do Transporte Escolar para o ano letivo de 2015.

- Alceu Maldaner
- Adão Poncio
- Osmar Leite
- Juliano Dorigion
- Rosell Strozack Marcom
- Neivor Kessler

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA Nº 6023/2015

Designa Comissão para proceder nas vistorias dos Ônibus usados para o transporte escolar.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para proceder nas vistorias e avaliações das condições de uso, dos Ônibus das Empresas vencedoras da licitação do Transporte Escolar para o ano letivo de 2015.

- Alceu Maldaner
- Adão Poncio
- Osmar Leite
- Juliano Dorigion
- Rosell Strozack Marcom
- Neivor Kessler

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 271/2014
Pregão Presencial Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 99.919,98 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 272/2014
Pregão Presencial Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RECAPADORA PARDAL LTDA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 104.794,90 (Cento e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 273/2014
Pregão Presencial Nº 071/2014

Data da Assinatura: 19/12/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 55.349,93 (Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Nove e Três Centavos).


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Reconhecido pelo Sr. Ministro do Trabalho em 28/09/66. Código de Entidade: 005.158.8842-2
 Nome-pq: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO - Fone: (41) 3514-1819
 CNPJ: 06.842.058/0001-53, Rua Pernambuco nº 111, Centro de Francisco Beltrão - PR. CEP: 85.601-300

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capaneia, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Mantinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste, Verê, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de **MARÇO de 2015** a **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL** devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, em conta específica do Sindicato obreiro, até o dia 30 de abril de 2015, conforme o disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para maiores esclarecimentos, permanecemos à disposição.

Atenciosamente

Juceli Falcão
 Presidente

Das Territórios: Ampére/PR, Barracão/PR, Capaneia/PR, Dois Vizinhos/PR, Enéas Marques/PR, Francisco Beltrão/PR, Marmeleiro/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Pérola do Oeste/PR, Planalto/PR, Pranchita/PR, Realiza/PR, Renascença/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São Jorge do Oeste/PR e Verê/PR.

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capaneia, Estado do Paraná, vem através desta NOTIFICAR V. Sª, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capaneia, conforme segue:


F.N.D.E - FUNDEB-FUNDO MANUT DESENV EDUC.BASICA- 19144-2	17.03.15	33.653,22
	18.03.15	106.072,85
PM CAPANEIA - MANUT - 26810-0	09.02.15	65.708,88

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015


O MUNICÍPIO DE CAPANEIA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.
 Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR.
 Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2015.
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capaneia, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneia-Pr, 20 de Março de 2015.
 Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro


Município de Capaneia - PR
 Setor de Licitações


Município de Capaneia - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECATAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA PROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Município de Capaneia - PR
 Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, ATÉ AS ESCULAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Município de Capaneia - PR

DECRETO Nº 5933, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$51.000,00.

A Prefeita do Município de Capaneia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.547, de 12 de março de 2015, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
 ENIDADE: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ATIVIDADE: 10.301.1001.0208-1 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 ELEMENTO: 33.90.48.01.00 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS
 FONTE DE RECURSO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/90 - 15%)
 VALOR: R\$ 51.000,00


Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capaneia, 13 de março de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal

Marli Lucca
 Secretária de Administração


Prefeitura Municipal de Capaneia

INELEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2015


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 09/03/2015 A 29/05/2015, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEIA - PR, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II E O ARTIGO 13, INCISO VI, DA LEI 8.666/93.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015
 Processo Inelegibilidade Nº 002/2015


Data da Assinatura: 09/03/2015.
 Contratante: Município de Capaneia-PR.
 Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO PERÍODO DE 09/03/2015 A 29/05/2015, DA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BÁSICA, EM CAPANEIA - PR.
 Data Inicial de vigência 09/03/2015, data final de vigência 29/05/2015.
 Valor total: R\$ 15.887,00 (Quinze Mil e Oitenta e Sete Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal


Município de Capaneia - PR
 Setor de Licitações

Município de Capaneia - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capaneia - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEIA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 17 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Pregoeiro


Município de Capaneia - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Capaneia, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, CPF: 990.254.189-53, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, que trata da AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL NOVO, TIPO HATCH POPULAR, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EM INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA E FRUTICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEIA - PR, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserta.

Capaneia, 17 de Março de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1246



Prefeitura Municipal de Capanema
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMOUCATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAGEM, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Setembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

Município de Capanema - Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL RFP: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
 Prefeito

Município de Capanema - PR

TERMO DE REVOGAÇÃO

D Município de Capanema, Estado do Paraná, representado por LINDAMIR MARIA DA LARA DENARDIN, CPF: 990.254.189-53, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e complementares, revoga a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS NDS EVENTOS, CURSOS, REUNIÕES, ENTRE OUTROS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAPANEMA - PR, observando que no dia e hora marcada para abertura dos envelopes de documentação e julgamento não houve nenhuma empresa interessada em participar do processo licitatório, ficando assim deserto.

Capanema, 17 de Junho de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 Preleita Municipal

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ATTUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ATTUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV MEXICO, nº 832 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato por seu representante legal, VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, CPF: 666.251.909-00 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 027/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 027/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS INEFECTANTES DOS GRUPOS "A", "B" e "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses, com os valores reajustados conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Prestador	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPO "A E E"	ATTUDE	MÊS	12,00	1.990,80
2	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DO GRUPO "B"	ATTUDE	MÊS	300,00	5,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATTUDE AMBIENTAL LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CERZAMAR HOSPIÇAGEM LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CERZAMAR HOSPIÇAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PREFEITO OMAR SÁBAG, nº 290 - CEP: 80710000 - BAIRRO: JARDIM BOFARREO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, neste ato por seu representante legal, CLEOMAR DEL GASPERIN, CPF: 624.297.369-34 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/06/2013, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 028/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM COMPLETA EM CURTIDA-PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FUJA DE DOMICÍLIO E TRANSPORTE DIÁRIO, devido à necessidade da continuidade dos serviços, renova-se o presente contrato para mais 12 (doze) meses e o valor reajustado para R\$ 45,20, conforme ofício protocolado sob o nº 66089 em 10/04/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CURITIBA - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FUJA DE DOMICÍLIO CONTEMPLANDO: - FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOM QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR); HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; - SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050 - TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTÁ) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPÍTAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS ADAPTADOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (ELEVADOR PARA CADEIRANTES); - DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO NA CIDADE DE CAMPO LARGO.	DÁRIA	2.500,00	45,20

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CERZAMAR HOSPEDAGEM LTDA - ME
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN CLEOMAR DEL GASPERIN

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
 NOME: _____ CPF: _____

Município de Capanema - PR
 Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ESAP, ATIVIDADES DE FERRAGEM VALDEZMA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.072.500/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESQUADRIHAS DE FERRAGEM VALDEZMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV HILDEBRAND ZILLIEN, nº 3009 - SALA: 01 - CEP: 86.730-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.668.172/0001-29, neste ato por seu representante legal, VALDIR LUIZ DE MOURA, CPF: 024.495.340-71 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de Preços nº 028/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo de quantificação e valor tem por objetivo ampliação dos serviços contemplados no Projeto Básico da Licitação Tomada de Preços nº 028/2013, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BARILHARAT PR-ARMILHARAT PARA INSTALAÇÃO DO REPERTÓRIO DOFARTO DE MÁQUINAS FUNDIÓRIAS NA LESTE DE DA CLUBE TROPICAL EM CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA UL 300,00 m², em razão do saldo positivo proveniente de processamento licitatório, bem como da necessidade de referência e ampliação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este aditivo é objeto de processo licitatório da modalidade sub 1 Tomada de Preços nº 028/2013, em 02/06/2015, cujo edital foi publicado pelo Edital nº 028/2013, em 02/06/2015, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente aditivo o Contratado fica responsável pelo pagamento dos serviços contratados na Presente Tomada de Preços Básica elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, em 02/06/2015, bem como na proposta formalizada pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Pela presente não há alteração de valores, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 11.751,00, o que será feito após a efetiva medição e constatação de sua fidelidade ao projeto e ao serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/06/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ESQUADRIHAS DE FERRAGEM VALDEZMA LTDA
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN VALDIR LUIZ DE MOURA

TESTEMUNHAS:

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Edição 1259 Trombeta
Capanema, 25 de setembro de 2015

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 045/2015, que entra em vigor em 25 de Setembro de 2015, em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **DIDIGAS - COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP**.

Pelo presente instrumento particular que firma em um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.972.760/0901-00, neste ato representada pela **Prefeita Municipal** abaixo assinada, devidamente designada, **PRÉFETA MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF nº 090.254.195-23 e de outro lado, empresa denominada **CONTRATANTE**, a de outro lado a empresa **DIDIGAS - COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.760/0901-00, neste ato por seu representante legal, **EMERSON DE SA**, CPF nº 026.076.642/0001-03, neste ato por seu representante legal, **EMERSON DE SA**, CPF nº 026.076.642/0001-03, neste ato por seu representante legal, **CONTRATADA**, mediante as condições e cláusulas de presente Ata de Registro de Preços, em decorrência de Edital nº 025/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/09/2015, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Pregão nº 029/2015, entre as partes acima identificadas, para registro de preços para aquisição de gás liquefido de petróleo - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, conforme registro processado sob o nº 07215, em 09/09/2015, e o preço jurídico nº 112/2015, na modalidade de preço único (1) e de acordo com o presente instrumento particular que apresenta as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, não alteradas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIDIGAS - COM. DE GÁS E TRANSP. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SA
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2013, que entra em vigor em 25 de Setembro de 2015, em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CANAN**.

Pelo presente instrumento particular que firma em um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.972.760/0901-00, neste ato representada pela **Prefeita Municipal** abaixo assinada, devidamente designada, **PRÉFETA MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF nº 090.254.195-23 e de outro lado, empresa denominada **CONTRATADA**, a de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CANAN**, inscrita no CNPJ nº 07.972.760/0901-00, neste ato por seu representante legal, **FRANCISCO ANTONIO CANAN**, inscrita no CPF nº 026.076.642/0001-03, neste ato por seu representante legal, **CONTRATANTE**, a de outro lado a empresa **CONSTRUTORA CANAN**, inscrita no CNPJ nº 07.972.760/0901-00, neste ato por seu representante legal, **CONTRATADA**, mediante as condições e cláusulas de presente Contrato, em decorrência de Edital nº 065/2013 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do processo nº 025/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/09/2013, objeto da Edital de Licitação, Modalidade Processo de Preço Único nº 019/2013, entre as partes acima identificadas, para execução de obra de construção de praça pública, visando a revitalização da praça de pioneiros de Capanema - PR, com o lote urbano nº 03, da quadra nº 03, do setor nº 03, da planta urbana da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 240 m². Devido a necessidade de continuidade da obra, renovam-se o presente contrato para mais (2) dias, com o valor mensal reajustado em R\$ 280,00, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FRANCISCO ANTONIO CANAN
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
TESTEMUNHAS:

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2014, que entra em vigor em 25 de Setembro de 2015, em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma em um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.972.760/0901-00, neste ato representada pela **Prefeita Municipal** abaixo assinada, devidamente designada, **PRÉFETA MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF nº 090.254.195-23 e de outro lado, empresa denominada **CONTRATANTE**, a de outro lado a empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.972.760/0901-00, neste ato por seu representante legal, **ALDEMAR COLUSSI**, inscrita no CPF nº 026.076.642/0001-03, neste ato por seu representante legal, **CONTRATADA**, mediante as condições e cláusulas de presente Contrato, em decorrência do processo nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrência nº 01/2014, entre as partes acima identificadas, para prestação de serviços de manutenção de praça pública, visando a revitalização da praça de pioneiros de Capanema - PR, com o lote urbano nº 03, da quadra nº 03, do setor nº 03, da planta urbana da cidade de Capanema, Estado do Paraná, com área de 240 m². Devido a necessidade de continuidade da obra, renovam-se o presente contrato para mais (11) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente aditivo passa a vigor do dia 10/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam e presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 10/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMAR COLUSSI
TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Licitação do Município de Capanema - PR

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 51.73 (51 mil e 730 reais), em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 22/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015
Processo dispensa Nº 010/2015

Data do Assinatura: 22/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 51.73 (51 mil e 730 reais), em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Data inicial de vigência: 22/09/2015, data final de vigência: 21/10/2015.

Valor total: R\$ 7.397,99 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Undinir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 51.73 (51 mil e 730 reais), em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-PR, 22/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015
Processo dispensa Nº 010/2015

Data do Assinatura: 22/09/2015.

Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratado: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO R\$ 51.73 (51 mil e 730 reais), em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Data inicial de vigência: 22/09/2015, data final de vigência: 21/10/2015.

Valor total: R\$ 7.397,99 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Undinir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna pública que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Lote	Qtd.	Descrição	Valor (R\$)
01	01	Lote nº 01, do Gleba 136-C1, Município de Capanema, Colônia Maracan, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m² (cento e quarenta mil metros quadrados), de propriedade de Município de Capanema - PR, cuja matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 960. A área que fora utilizada para a construção do lote, deverá ser destinada para reserva legal (Lei nº 462/2013).	130.000,00

O terreno está disponível para venda, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema - PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro, das 08:00h às 17:30h, e das 13:30h às 17:31h, em 25 de Setembro de 2015.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Licitação do Município de Capanema - PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEANIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUIDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 01 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 04 e 10 de Novembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ E FÓRMULAS ESPECIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTES CARENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 07 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

OBJETO-REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de Abril de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregeiro